

RNB

REVISTA
NUMISMÁTICA
BRASILEIRA

ISSN 2675-0155

Semestral - Vol. XXV, Nº2, 2021





SOCIEDADE NUMISMÁTICA BRASILEIRA



ISSN 2675-0155

Semestral - Vol. XXV, Nº2, 2021

Dezembro 2021



SOCIEDADE NUMISMÁTICA BRASILEIRA

Fundada em 1924

DIRETORIA BIÊNIO 2019/2020

Gilberto Fernando Tenor	Presidente
Bruno Henrique Miniuchi Pellizzari	Vice-Presidente
Ismael Toledo Júnior	Diretor Financeiro
Hélio César Xavier	Diretor Administrativo
Paulo Cesar Fim	Diretor Técnico
Marcelo Augusto Tibúrcio	Diretor Curador
Oswaldo Martins Rodrigues Júnior	Diretor Social e de Divulgação

Oswaldo M. Rodrigues Jr.	Editor
Bruno Henrique Miniuchi Pellizzari	Coordenador administrativo
Edil Gomes	Coordenador de diagramação e gráfica
Ana Regina Nóbrega	Gerente Administrativa

Comissão Editorial

Adriene Baron Tacla - Núcleo de Estudos de Representações e de Imagens da Antiguidade (NEREIDA) / Instituto de História da Universidade Federal Fluminense
Camilla Ferreira Paulino da Silva - LIMES - Fronteiras interdisciplinares da Antiguidade e suas Representações - UFES / SEDU - Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo
Caroline Oliva Neiva - Historiadora - Laboratório de História Antiga UFRJ
Claudio Umpierre Carlan - Historiador - Universidade Federal de Alfenas
Gisele Oliveira Ayres Barbosa - Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro / UNIRIO e Instituto Histórico e Geográfico de Vassouras
João Goulart de Souza Gomes - Numismata, historiador – UFBA
Lilian de Angelo Laky - Departamento do História - Universidade de São Paulo
Marcela Marchi - Museóloga - Museu Eugênio Teixeira Leal
Maria Celeste Fachin - Arqueóloga - Departamento de História da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da UNESP, câmpus de Franca
Paula de Jesus Moura Aranha - Historiadora - Numismata - Museu Histórico Nacional / Ibram
Telma Cristina Soares Ceolin - AAMV - Associação Amigos do Museu de Valores
Vagner Carvalheiro Porto - Arqueologia - Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo
Yuri Victorino Inácio da Silva - Historiador, arquivista, pesquisador e numismata - Sociedade Gaúcha de Numismática

Comissão Editorial Internacional

Adolfo Ruiz Calleja - Espanha - Universidad de Valladolid / Blog Numismático
Álvaro R. Cordón - Guatemala - Punto de Encuentro Numismático de Guatemala
Andrés Cortázar - Colômbia - Fundación Numismáticos Colombianos - NUMISCOL
Bernardo Alfredo Oliva Muñoz - Chile - Asociación Cultural Numismática de Arica
Carlos Iza - Equador - Academia Nacional de Historia del Ecuador
Cesar Corrales - Peru - Peruvian Banknotes - Instituto de Investigaciones Numismáticas del Perú
Daniel Oropeza Alba - Bolívia
Eduard D'Argent - Peru - Instituto de Investigaciones Numismáticas del Perú
Glenn Stephen Murray Fantom - Espanha - Amigos de la Casa da Moeda de Segovia
Luis Roberto Ponte - Venezuela - Sociedad Numismática Venezolana - SONUVE
Raúl Tapia Bascopé - Bolívia - Sociedad Numismática Boliviana
Ricardo León Tallavas - México - Sociedad Numismática de México
Richard Cacchione - Peru - Sociedad Numismática del Perú
Robert Mastalir Divisek - Equador - ANECU - Asociación Numismática Ecuatoriana

O teor dos artigos publicados na Revista Numismática Brasileira é de inteira responsabilidade de seus autores. Os artigos enviados para publicação, deverão ser de caráter numismático, observadas as normas no final deste volume. Permite-se a reprodução de partes dos textos mediante referência bibliográfica da fonte.

Palavras do editor

06



A SITUAÇÃO MONETÁRIA DO BRASIL NO SÉCULO XVII E AS MOEDAS PARA ANGOLA. *The monetary situation of Brazil in the 17th century and the coins for Angola.* **Mauro Mesquita**

07



MOEDAS DE PRATA DO CENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA: A MUDANÇA DO TEOR E AS VARIAÇÕES. *Commemorative coins for the centenary of the Brazilian independence: change in silver content and the variations.* **Giovanni Miceli Puperi**

41



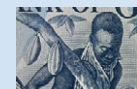
ANÁLISIS DE UN DOCUMENTO DE LIBRAMIENTO - LEYES, CAMBIOS SIGNIFICATIVOS Y CÁLCULOS TEÓRICOS EN EL ANÁLISIS DE CUATRO BARRAS PRESENTADAS EN LA CASA DE MONEDA DE LIMA EN 1765. *ANÁLISE DE DOCUMENTO DE LIBERAÇÃO - Leis, mudanças significativas e cálculos teóricos na análise de quatro barras apresentados na Casa da Moeda de Lima em 1765.* **Bernardo Oliva Muñoz**

51



O OURO DO BRASIL, O BANCO DA INGLATERRA E A REFORMA MONETÁRIA E FINANCEIRA BRITÂNICA DO SÉCULO 18. *El oro de Brasil, el Banco de Inglaterra y la reforma monetaria y financiera británica del siglo XVIII.* **Pedro Damián Cano Borrego**

83



TRABALHADORES NAS CÉDULAS DE ÁFRICA. *Workers in Banknotes of Africa.* **Goulart Gomes**

93



ARGENTINA: EN BUSCA DE LA UNIFICACIÓN MONETARIA NACIONAL. *Argentina: em busca da unificação monetária nacional.* **Rolando Renato Testolino**

114



A MÁQUINA SOHO DE CUNHAR MOEDAS À VAPOR E O FRACASSO PORTUGUÊS. *The vapor coin minting Soho Machine and the Portuguese failure.* **Vinícius de Figueiredo e Pedro Pinto Balsemão (in memoriam)**

140

Instrução aos autores

147



Capa: XX Réis de 1699.

Artigo: A Situação Monetária do Brasil no Século XVII e as Moedas para Angola, por Mauro Mesquita.



SOCIEDADE NUMISMÁTICA BRASILEIRA

Rua 24 de maio, 247 - 2º andar - São Paulo - SP

Tel.(11) 3222.3534 e 3333-7004

e-mail:snb@snb.org.br

MISSÃO

Atender aos anseios dos associados, na promoção da numismática no Brasil, com ética, responsabilidade e dentro dos preceitos estatutários.

VISÃO

Ser o principal referencial da cultura numismática no Brasil

VALORES

A SNB valoriza:

- A - Satisfação dos associados;**
- B - Ética nos seus atos e relacionamentos;**
- C - Competência profissional;**
- D - Integração entre associações;**
- E - Respeito a todas as “Partes interessadas”.**

Palavras do Editor

A numismática brasileira tem se desenvolvido direcionando-se a caminhar em maior conjunção com a América Latina com atividades conjuntas com as associações congêneres do continente. Novamente um grupo representando a SNB tem participação em grande evento internacional de numismática, a III Convenção Internacional de Historiadores e Numismatas, ocorrida na cidade de Cartagena de Índias, na Colômbia. Ainda assim, os estudos acadêmicos em numismática continuam dirigindo-se ao que se configurou denominado de numismática clássica, referindo-se a moedas greco-romanas dos séculos IV A.E.C. a VI D.E.C.

A SNB tem mantido uma série de atividades de aulas sobre numismática com pesquisadores numismáticos que estão sendo mantidas na internet, no canal da SNB no Youtube, conjuntamente a registros de colecionadores e suas histórias pessoais. Neste ano de 2021 produzimos 31 atividades que estão registradas naquele local. São dezenas de horas de materiais disponibilizados e que apontam maior atenção de colecionadores à numismática brasileira, permitindo uma identidade mais uníssonas.

Neste número da RNB continuamos trazendo aos colecionadores e outros numismatas artigos referindo o continente das Américas na numismática.

Trazermos registros de momentos históricos da produção de moedas em vários locais do continente.

A retomada da edição da RNB conduziu a produção e distribuição da revista no formato eletrônico por arquivo PDF, o que facilita distribuição, mas dificulta aos que gostariam de expor na estante a revista na forma de livro. Queremos contar aos leitores que também existe a possibilidade de obter, com custos, o formato impresso da RNB. Querendo ter o formato impresso, deverá buscar em

<https://clubedeautores.com.br/livro/revista-numismatica-brasileira>

<https://clubedeautores.com.br/livro/revista-numismatica-brasileira-2>

<https://clubedeautores.com.br/livro/revista-numismatica-brasileira-3>

<https://clubedeautores.com.br/livro/revista-numismatica-brasileira-4>

Assim podemos contentar a todos.

Quer ter seu artigo publicado em nossas páginas, seja bem-vindo, siga as instruções ao final desta edição.

Oswaldo M. Rodrigues Jr.

Revista Numismática Brasileira – RNB
Editor

A SITUAÇÃO MONETÁRIA DO BRASIL NO SÉCULO XVII E AS MOEDAS PARA ANGOLA

The monetary situation of Brazil in the 17th century and the coins for Angola

Mauro Mesquita¹



RESUMO

Este artigo trata da situação econômica do Brasil e de Angola no século XVII com foco na escassez de moedas para as transações comerciais e para os pagamentos em geral e as consequências daí decorrentes. O período analisado compreende um momento em que Portugal enfrentava um cenário de declínio econômico que repercutia em suas colônias, em especial, no Brasil. O objetivo é fazer uma análise cronológica dos antecedentes que levaram Portugal a cunhar moedas para o Reino de Angola e posteriormente destinar o excesso da moeda introduzida naquele Reino para o Estado do Brasil.

Palavras chave: Brasil colonial, Portugal, Angola colonial, história monetária, moeda de cobre, PPPP.

ABSTRACT

This article deals with the economic situation of Brazil and Angola with a focus on the scarcity of currency for commercial transactions and general payments, and its resulting consequences. The analyzed period comprises a moment when Portugal faced a scenario of economic decline that had repercussions on its colonies, specially in Brazil. The objective is to make a chronological analysis of the antecedents that led Portugal to mint coins for the Kingdom of Angola and later on to allocate the excess of these coins introduced in that Kingdom to the State of Brazil.

Keywords: Colonial Brazil, Portugal, colonial Angola, monetary history, copper coin, PPPP.

¹ Sócio efetivo da AFNB, da SNP e da SNB; e-mail: mauromesquita10@gmail.com

No Brasil colonial do século XVII havia uma demanda muito grande por numerário, pois era escassa a circulação de moedas metálicas, seja para as grandes ou para as pequenas transações. Lima (2013, p. 605) comenta que as *“queixas pela falta da moeda dizem respeito, em particular, à falta de moeda de prata e cobre – e de moedas de baixo valor em geral”*. A circulação do ouro em pó substituíu a moeda em algumas transações correntes (BOXER, 1969, p. 78) e até 1694 não existia uma Casa da Moeda no Brasil. Ludolf, (1974, p. 92) expõe de forma clara a situação do Brasil no final do século XVII e início do XVIII, fazendo uma análise do meio circulante à época que:

(...) nos permite aferir sua instabilidade e constatar as unidades heterogêneas que serviam, em todo o território brasileiro, como padrão monetário. Além das moedas portuguesas e espanholas, permutava-se o pau-brasil, o açúcar e, no Maranhão, onde o dinheiro ainda não havia chegado, o açúcar, o fumo, o algodão e o cacau, eram produtos-moeda. Essa situação prejudicava a tal ponto a vida na colônia que os administradores, os negociantes, o povo e os representantes das mais importantes classes – clero e nobreza – clamavam ao soberano português, D. Pedro II, a cunhagem da moeda especialmente para o Brasil.

Nos séculos XVI e XVII a economia brasileira era basicamente escravista e de exportação, não necessitando de moeda (Lima, 2005, p. 390). A colônia passava por uma estagnação quase total do comércio interno por não haver numerário disponível para as transações, o que dificultava os pagamentos, sendo negadas frequentemente essas transações com comerciantes da Metrópole. Ocorre que a exigência de moeda pelos comerciantes portugueses proporcionava a fuga da escassa moeda da colônia, além dos constantes levantamentos da moeda. O caos monetário estava instalado. E entre várias consequências, a falta da moeda de menor valor fazia com que as famílias ficassem em dificuldade para adquirir o seu sustento.

Essas dificuldades pelas quais passava o Brasil colonial eram decorrentes do declínio econômico que atingia Portugal no século XVII. As despesas elevadas com a guerra travada no período da Unificação Ibérica, aliado da Espanha contra os Países Baixos – estes apoiados pela Inglaterra e França

e que só foi encerrada em 1648 –, e a guerra contra a Espanha após a Restauração da Coroa Portuguesa por D. João IV, em 1640, trouxeram graves consequências econômicas para as décadas seguintes.

Além dos conflitos, Lima (2005, p. 387) diz que a manipulação monetária – os processos de desvalorização – agravava a situação monetária de Portugal e era uma prática recorrente para tentar sanar os problemas da coroa Portuguesa com a falta de recursos e pelas perdas causadas pelo cerceio e pela falsificação. A manipulação monetária, notadamente os levantamentos da moeda, proporcionava substancial ganho financeiro para a Coroa com os rendimentos de senhoriagem.

O Alvará de 26 de fevereiro de 1643, emitido por D. João IV, foi uma ordem para o levantamento da moeda, carimbando os pesos espanhóis de 4 e 8 reales que valiam 160 e 320 reis portugueses e passaram a valer, respectivamente, 240 e 480 réis. Sombra (1938, p. 74) cita o estabelecimento de *“Oficinas Monetárias no Rio de Janeiro, na Baía e no Maranhão”* para se promover essa carimbagem e as seguintes, que ocorreram por determinações posteriores à de 1643. Sombra (1938, p. 81) cita também a Lei de 20 de novembro de 1662, já no reinado de D. Afonso VI, que *“por motivo das despesas com a guerra, as moedas de ouro, meias e quartas, são aumentadas no valor; a de 3\$500 será marcada com 4\$000”*.

Os processos de levantamento da moeda ocorreram frequentemente em Portugal e repercutiram em suas Conquistas, como as ordens reais do rei D. Afonso VI de 20 de novembro de 1662 (ANDRADE E SILVA, 1856, p. 79-80), que o rei foi *“servido resolver, com parecer do meu Conselho d’Estado, que em todas as moedas deste Reino, que hoje correm por tres mil e quinhentos réis, se ponha, em a Casa da Moeda, desta Cidade, uma nova marca, da fôrma e modo que vai á margem deste, em que fiquem valendo quatro mil réis cada uma”* e a de 22 de março de 1663 (ANDRADE E SILVA, 1856, p. 85-86), *“visto hey por bem e me praz mandar levantar toda a moeda de prata deste meu Reyno e suas conquistas, vinte e cinco por cento no valor extrinsico mais do que hoje vai (...)”*. Esse aumento do valor da moeda de ouro, na lei de 1662, e de prata, na lei de 1663, tinha como objetivo aprovisionar valor para as despesas *“da guerra tam necessárias na occasião que se espera”*. Portugal estava se preparando para a invasão espanhola durante a Guerra da Restauração, que durou de 1640 a 1668.

Esses levantamentos repercutiram na colônia com o Regimento de 7 de

julho de 1663 (DOCUMENTOS HISTÓRICOS, 1928, Vol.4, p. 108-114), editado pelo 2º vice-rei do Brasil D. Vasco Mascarenhas, o Conde de Óbidos, com doze capítulos que determinaram, entre outras providências, a abertura de cunhos para marcar (carimbar) com o novo valor de cada moeda de ouro e de prata. Da mesma forma que a Lei do rei D. Affonso VI, o levantamento foi de 25%. Os possuidores de moedas que morassem nas Capitânicas da Bahia, Pernambuco, Rio de Janeiro e São Vicente teriam um mês para levar as moedas para carimbar e os dos demais lugares teriam de dois a três meses. Após o prazo, quem fosse pego portando moedas sem o carimbo incorreria nas penas do crime de moeda falsa.

Tanto a lei para Portugal de 1663 como o regimento para o Brasil do mesmo ano determinavam que o montante entregue seria devolvido integralmente ao dono da moeda, sendo acrescido de 5% do valor levantado. Os 20% restantes do levantamento ficaria para a Fazenda Real.

O Alvará de 17 de outubro de 1685 informava na argumentação inicial o dano causado pelo cerceio da moeda e determinava a proibição da circulação de moeda cerceada. Além disso, estabelecia as penas para o crime de cerceio da moeda, bem como do crime de moeda falsa.

Eu ElRei faço saber aos que esta Lei virem, que a experiencia tem mostrado, que de se não atalhar no principio o cerceio das Patacas e Moédas de ouro e prata da Fabrica velha, cerceio com tanta soltura e demasia, que já se começa a sentir o mesmo damno nas Moédas de prata e ouro da Fabrica nova. E porque, em quanto se não toma resolução, que comprehenda todo o damno, de que se está tratando, com a attenção, que pede materia tão grave, convem acudir com remedio prompto e efficaz, para que nesta parte não passe a diante o damno e ruina do Reino e Vassallos (...)

Além dos constantes levantamento da moeda, os inconvenientes da falta da moeda no Brasil causavam problemas para o povo como também para a Coroa Portuguesa. Bernardo Vieira Ravasco escreve em 8 de setembro de 1656 para o rei de Portugal, relatando sobre um navio que veio do Rio da Prata com comerciantes e que se pudesse abrir para o comercio do Brasil e Portugal, alegando que poderia entrar a prata castelhana e ainda que a “mi-

séria presente a queste Estado se vê reduzido por falta de moeda que é mais tolerável na opressão ordinária do sustento da Infanteria destas, os grandes direitos que podem crescer á Fazenda de vossa Magestade". (DOCUMENTOS HISTÓRICOS, 1928, vol. IV, p. 286-290).

Os pedidos das autoridades brasileiras ao rei de Portugal para resolução da falta de moedas eram frequentes, inclusive quanto as de menor valor, como poderemos ver nas consultas do Conselho Ultramarino a seguir.

Em 14 de novembro de 1678, o Conselho informa ao rei de Portugal que os Oficiais da Câmara do Rio de Janeiro, em carta de 4 de agosto de 1678, pedem que corressem moedas de cinco e de dez reis, pois sendo a moeda de 80 reis a de menor valor que estava em circulação era *"cauza de perecer a pobreza"*, alegando também que moedas de menores valores trazem a tranquilidade para o comércio, visto que a moeda de oitenta réis dificulta o uso devido a falta de troco. Os Oficiais da Câmara pedem que se remeta cinco ou seis mil cruzados nessas moedas. A solução apresentada seria ordenar à Junta do Comercio que o dinheiro a ser remetido ao Rio de Janeiro para suas despesas seja em moeda de cobre (DOCUMENTOS HISTÓRICOS, 1951, Vol.XCII, p. 236-237).

Novamente os Oficiais da Câmara do Rio de Janeiro, em carta de 22 de junho de 1679, pedem ao rei que se corresse a moeda de cobre de cinco e dez reis, por ser conveniente, devido a escassez de moedas de baixo valor, sendo estas necessárias para suprir a falta das moedas de prata *"que mal tem hoje para o necessário sustento da vida e com esta poderão os pobres e miseráveis (que é do que se compõe quase todo o corpo daquele povo) apelar de suas necessidades, que só são conhecida à vista do que padecem"*. Novamente o Conselho Ultramarino, em 3 de outubro de 1679, apresenta como solução a remessa de moedas de cobre pela Junta do Comercio para as despesas da Capitania do Rio de Janeiro e, dessa forma, suprir a falta da moeda. O Conselho também declara que essa solução é a mesma da consulta anterior, de 14 de novembro de 1678, para a qual não houve resolução (DOCUMENTOS HISTÓRICOS, 1951, Vol.XCII, p. 250).

Em registro de uma Alvará sobre dízimos à Casa de Misericórdia, escrito em Lisboa, em 21 de março de 1681, faz-se menção às dificuldades do povo pela falta da moeda, assim descrito *"as rendas limitadas, e a possibilidade dos moradores daquela cidade (da Bahia) muito attenuada com a falta da moeda"*, (DOCUMENTOS HISTÓRICOS, 1934, vol. XXVII, p. 405-407)

Como já mencionado, o comércio no que se refere às importações, também provocou um desequilíbrio monetário na colônia, visto que os comerciantes portugueses levavam as escassas moedas portuguesas e os pesos espanhóis em circulação na colônia. A solução para essa fuga de numerário da colônia para a matriz seria o levantamento da moeda, que consiste em aumentar o valor nominal (extrínseco) sem o respectivo aumento do valor intrínseco, ou seja, sem o equivalente aumento do valor do metal. Assim haveria uma moeda provincial, de circulação local.

Lima (2005, p. 392) diz que no Brasil “o agravamento do problema da escassez de moeda metálica levou as Câmaras, com o apoio dos respectivos governadores, a demandar, e às vezes promover, mesmo sem autorização, aumentos do valor nominal das moedas, tanto de ouro como de prata, com o objetivo de desvalorizar a moeda corrente no Brasil em relação à do reino”.

Foram diversos os pedidos dos governadores das Capitanias do Brasil, contudo, sem surtir efeito, como o relatado por Sombra (1938, p. 95) referindo-se à Carta Régia de 3 de janeiro de 1682: *“El-Rei comunica haver indeferido a suplica dos officiaes da Camara da Bahia para que fosse aumentado o valor da moeda”*.

O levantamento da moeda veio ocorrer com a edição da Lei da Cunhagem de 1688. Lima (2005, p. 387) comenta que a *“Lei de Cunhagem de 4 de agosto de 1688, determinou não só um levantamento geral da moeda, mas também que esta corresse a peso, agravou sobremaneira a situação, dando origem aos chamados motins da moeda”*. A lei traz solução para o levantamento do valor da moeda tanto desejado, resolvendo inconvenientes em Portugal, mas para o Brasil seria algo que desagradaria, como veremos adiante. Transcrita de Andrade e Silva (1859, p. 163-164), a lei de 1688 determinava, entre outros pontos, que:

(...) desejando dar remedio aos damnos que actualmente padecem meus Vassallos na reducção das moedas de prata cerceadas, e nas de ouro das fabricas antigas, que mandei correr a peso, em quanto se não reduziã, fui servido resolver que a moeda se levantasse vinte por cento mais ao valor por que corria, cedendo toda esta maioria em conveniencia e utilidade de meus Vassallos : — e assim desde o dia da publicação desta

Lei em diante ficarão correndo nestes Reinos, Senhorios, e Conquistas, as moedas até agora fabricadas, com vinte por cento de vantagem (...)

Em diversas Capitânicas, os Magistrados e Oficiais das Câmaras haviam promovido o levantamento da moeda sem o consentimento do rei e anteriores a edição da referida lei. Esses levantamentos eram em valores muito maiores ao valor que corria na Matriz das moedas de ouro e prata. Portanto, essa desvalorização local e sem a autorização real era uma tentativa de se evitar a evasão da moeda para Portugal e para o exterior nas transações comerciais.

A Lei de 4 de agosto de 1688 determinava que houvesse um levantamento de 20% em todo o reino para as moedas de ouro e de prata, o que na prática era uma baixa da moeda relativa ao valor do levantamento promovido na colônia. Esse levantamento “não oficial” foi considerado nulo porque somente o rei detinha o poder sobre política monetária.

Contudo, em diversas ocasiões, as Capitânicas solicitaram ao rei o levantamento da moeda para resolver o problema de evasão monetária da colônia, mas não foram atendidas. Após a lei da cunhagem entrar em vigor, inconformados, os Oficiais se revoltaram contra a lei, não a cumprindo. Sendo assim, alguns governos locais mantiveram o levantamento da moeda sem o consentimento do rei. Entretanto, com as determinações seguintes do rei, os governos locais foram, com o tempo, aceitando as imposições da Lei de 1688. Ao contrário, os Oficiais da Câmara de São Paulo foram considerados os mais rebeldes contra a imposição real. Eles não aceitaram o levantamento da moeda que foi disposto pela lei de 1688, pois prejudicava a economia de São Paulo. Estavam instaurados os “motins da moeda”.

Lima (2005, p. 398) relata que em 1690 São Paulo promoveu um levantamento da moeda “em de cerca de 20% a 30%” sem a autorização real e em 1693 um levantamento “apenas para as espécies de menor valor — o “dinheiro miúdo” —, perfazendo um aumento do seu valor nominal de 40% para as moedas de 200 réis e de 100% para as de 2 vinténs (ou 40 réis)”.

Por Carta Régia de 19 de março de 1690, o rei D. Pedro II escreve ao governador geral do Brasil, Camara Coutinho, “declarando nulas as resoluções da Junta e ordenando o imediato cumprimento da Lei de 4 de agosto de 1688” e por Carta Régia de 18 de outubro de 1690, o rei “declara ao Gov. do

Rio de Janeiro ser nulo o aumento dado as moedas”, relatado por Sombra (1938, p. 124).

Na carta de 12 de junho de 1691, escrita na Bahia por Camara Coutinho, governador geral do Brasil, ao rei, relata que deu execução da Lei da Cunha-gem:

Senhor. Por carta de 19 ele Março do anno passado, recebi-da em Pernambuco, foi Vossa Magestade servido mandar-me que publicasse a lei da moeda na conformidade, que contém a Carta de Vossa Magestade e juntamente que a junta que o Arcebispo tinha feito, sobre a alteração do dinheiro a desse por nulla, com declaração, que só a Vossa Magestade tocava levantar a moeda, e não a outro nenhum Magistrado, e que de mim fiava obraria nesta matéria com tanto acerto, e prudência que tendo a lei a sua devida observância, se evitassem quaesquer embaraços e perturbações que accidentalmente succedessem, para que suavemente se conseguisse, ficar a moeda correndo por seu justo, e certo valor, (...)

Com o Edital de 3 de julho de 1691, o governador geral Camara Coutinho impõe ao Brasil a baixa da moeda na forma da Ordem Real, com o mesmo percentual de levantamento, mantendo a equivalência do valor da moeda em Portugal e na colônia, em obediência a Carta Régia de 19 de março de 1690 que tornava nulo todo e qualquer levantamento ocorrido sem a autorização do rei, a seguir:

Porquanto havendo, eu mandado considerar os grandes inconvenientes que resultavam ao Reino e Conquistas de não ser igual em todas as partes a moeda: e attendendo com toda a circumspecção que devo ao bem universal de meus Vassallos, fui servido resolver que o assento da Junta, que nesta Cidade se fez sobre o levantamento da moeda, se declarasse por nullo, e de nenhum effeito, entendendo-se o valor della a respeito do que tinha no Reino, e não da maneira com que corria neste Estado, sem legalidade.

O governador geral do Brasil escreve ao rei em 6 de julho de 1992 informando que publicou na Chancelaria e expediu editais para as Capitanias tomassem conhecimento e cumprissem as ordens da Lei de 19 de março de 1690, informando da aceitação das Captanias em cumprir o determinado a não ser a de São Paulo: *“tudo se fica observando muito inteiramente, excepto em São Paulo, que se não conhece, que ha Deus, nem lei, nem justiça, nem obedecem a nenhuma ordem”* (DOCUMENTOS HISTÓRICOS, 1936, Vol. XXXIII, p. 443-444).

Novamente Camara Coutinho, escreve ao rei, em 20 de julho de 1692, relatando a insubordinação da Capitania de São Paulo em cumprir as determinações da Lei de 19 de março de 1690 (DOCUMENTOS HISTÓRICOS, 1936, Vol. XXXIII, p. 446-448):

Senhor. Foi Vossa Magestade servido mandar-me o anno passado que fizesse publicar a baixa da moeda (...). Nesta forma o mandei dar a execução por todo este Estado, e em todo elle se obedeceu uma, e outra lei mui pontualmente, sem haver pessoa que o encontrasse. Só na Villa de São Paulo, não só não deram a execução a baixa da moeda, mas não a quizeram aceitar, nem me responderam.

Apesar da Lei de 4 de agosto de 1688 determinar um levantamento da moeda em 20%, o que ocorreu de fato foi a baixa pois, por determinação das Câmaras das diversas Capitanias, a moeda já tinha sido levantada anteriormente em valor superior ao do levantamento determinado pela Lei de 1688. Esse levantamento das Capitanias foi sem a autorização do rei, entretanto, o objetivo era reter a moeda na colônia, impedindo a sua saída para o exterior, uma vez que a moeda colonial estaria desvalorizada em relação a moeda que corria na Matriz. E a determinação da Lei de 1688 não atendia a vontade dos oficiais das Câmaras, magistrados e até dos Governadores locais, que estavam de acordo com o levantamento não oficial. Sendo assim, cumprindo a lei, haveria a baixa da moeda e seu valor monetário estaria equivalente ao de Portugal. Esse fato causou revolta geral no Brasil, pois seria uma forma de reter o numerário já muito escasso na colônia.

Antonio Luiz Gonçalves da Camara Coutinho, governador geral do Brasil de 1690 a 1694, escreveu a Representação de 4 de julho de 1692 a D. Pedro II,

rei de Portugal, (DOCUMENTOS HISTÓRICOS, Vol. XXXIII, 1936, p. 430-440). Essa Representação é considerada um dos mais importantes documentos da história econômica brasileira, na qual relata a situação insustentável em que se encontrava o Brasil à época e que trouxe como consequência das suas argumentações a criação da Casa da Moeda no Brasil e a cunhagem da moeda provincial, de circulação exclusiva na colônia. Começou enfatizando que a falta da moeda seria o colapso da colônia, pois o seu entendimento era que essa escassez causava um grave dano na atividade econômica e, consequentemente, a perda de arrecadação de impostos. Nessa representação, Camara Coutinho afirma que as principais causas da falta do dinheiro são a baixa da moeda (ocorrida por determinação da lei de 1688), os comerciantes portugueses que preferiam receber em dinheiro do que em açúcar e, assim, levar o dinheiro da colônia (a diferença de valor do açúcar no Brasil e Portugal era baixa que provocava desinteresse), e a excessiva remessa de numerário da colônia para a matriz, conforme descrito:

A primeira he a grande perda que se teve e sentia no abatimento do dinheiro serrilhado, (...) Segunda: porque, como pelo abatimento dos assucares desse Reyno, e gastos dos fretes, comboy, e mais direytos, apenas se tira lá o preço que aqui se dá por elles, tem mais conta aos que trazem fazendas, que sam muitos, levar dinheiro do que assucar. (...) A terceira causa de se levar a moeda deste Estado para o Reyno, he o gasto que lá forçosamente he necessario fazer-se com os negócios políticos e particulares, (...)

Camara Coutinho também lista uma série de consequências resultantes das determinações da Lei de 4 de agosto de 1688 que agravaram a situação financeira da colônia, com efeitos drásticos e danos ao bem público, mas que poderiam ser facilmente resolvidos se D. Pedro II autorizasse a lavra de moedas para todo o Brasil. As consequências apontadas por Camara Coutinho em sua Representação passam pela diminuição da produção e estagnação do comércio de açúcar porque a falta da moeda provocava a baixa do preço (o açúcar era a base da economia à época), a alta nos preços das mercadorias importadas de Portugal e perda de arrecadação, conforme relatado:

1º – *Que faltando a moeda se abaterão forçosamente de todos os assucares por falta de haverem com que comprem; e do mesmo modo succederá aos outros generos de negócios do Brasil.*

2º – *Que brevemente deixarão de moer muitos engenhos, (...)*

3º – *Em prova deste: Porque tanto em que Portugal levantou a moeda, levantaram todos os generos, (...)*

4º – *Que não moendo os engenhos, ou a maior partes deles, perderam as Alffandegas de Vossa Magestade, hum dos maiores lucros que tem a sua fazenda real.*

5º – *Que por falta de moeda não há de haver, como já não há, quem arremate os contratos de Vossa Majestade, principalmente os dos assucares, (...)*

6º – *Que sendo necessários que só nesta cidade para pagar as folhas eclesiastica e secular 80 mil cruzados posta as cousas nos termos sobreditos não haverá a fazenda real de Vossa Magestade de onde os tire, (...)*

Na Representação, Camara Coutinho finaliza sua lista de danos relatando que caso não se pudesse evitar a falta da moeda seriam as *“consequências tão poderosas, e os danos que della já resultam tão prejudiciais ao bem publico, e ao Real serviço e Fazenda de Vossa Magestade que não somente ameaçam a ruina deste Estado, senão que já o arruinam, sendo a Fazenda Real a mais prejudicada”*.

Camara Coutinho afirma que a solução seria simples bastando autorizar a cunhagem da moeda provincial de ouro e prata, para circulação restrita ao Brasil, e ainda comenta em sua Representação que se deveria cunhar também moeda de baixo valor para suprir a falta para troco. A carestia de moeda impedia as transações comerciais cotidianas e que havia perdas financeiras para a população de mais baixa renda. Coutinho sugere que as moedas de meio tostão (50 reis), dois vinténs (40 reis) e de vintém (20 reis) sejam cunhadas, além de moedas de cobre nos valores de três e cinco reis pois a

“(...) razão que todos allegam é, porque só desta maneira poderão evitar a perda considerável que se padece na compra dos usuaes por falta de trocos, sendo obrigado quem lhe basta comprar 10 reis, ou um vintém da mais ínfima hortaliza, a comprar dois vinténs, ou a dar dois vintens a um pobre mendigo, aliás ficar este sem esmolas que é o que de ordinário succede”.

Abreu (1932, p. 141), em seu Ensaio e Estudos (Crítica e História), fala como a população colonial estava insatisfeita com a escassez de moedas, expondo que era uma das consequências danosas para o comércio, pois os comerciantes que trocavam suas mercadorias por açúcar não se interessavam mais, preferindo receber em moeda:

Por aquelle tempo occorria no Brasil em geral um phenomeno de alta gravidade. As frotas traziam annualmente ou quasi, porque ás vezes falhavam, maltas de commissarios que vendiam as fazendas e mais artigos necessários á população, levando o assucar, o tabaco e mais gêneros da terra, que se convertia em feira buliçosa e variada por algumas semanas para logo recahir na estiagem habitual. Ultimamente notava-se que os commissarios continuavam sim a vir com os carregamentos, mas não queriam mercadorias em retorno, exigiam dinheiro de contado.

A produção e o comércio do açúcar enfrentavam impacto muito grande devido a produção em outras colônias, como as Antilhas holandesas, inglesas e francesas na América Central, e as políticas mercantilistas desses países, relacionadas ao protecionismo comercial, fez com que fosse dada preferência ao açúcar produzido em suas colônias. O preço do açúcar fez com que não valesse mais a pena o seu uso como moeda-mercadoria pelos portugueses no comércio com os produtores brasileiros.

Em 15 de junho de 1693 escrevia novamente o governador geral Antonio Luiz Gonçalves da Câmara Coutinho ao rei sobre a escassez da moeda no Brasil, citado por Abreu (1932, p. 147):

O Brasil até agora esteve muito mal e de presente fica com

a candeia na mão e com poucas ou nem-umas esperanças de remédio, porque enquanto teve sangue deu o que tinha, agora tem perdido as forças e as esperanças, porque lhe falta a moeda, que é o essencial, com que todos os pagamentos estão parados, o assucar nos trapiches, sem haver quem os compre, os senhores delles como devem mais do que têm não os podem manear e cada um chora e não sabe porque. Ou se há de usar dos novellos de Maranhão ou das macutas de Angola.

E agravando a falta de moeda circulando no Brasil, novamente Abreu (1932, p. 150) traz o relato sobre a desvalorização da moeda, conforme transcrito abaixo:

Em 23 de Janeiro de 1694, a Câmara de S. Paulo pediu a Manoel Peixoto da Motta, Capitão-Mór, as ordens sobre a baixa da moeda; deu-lhes logo o cumpra-se, passando quartéis e publicando-as. “Querendo á vista da carta de V. S. executar o que nella mandava, escrevem os vereadores em data de 30 a D. João de Lencastre, o novo governador geral, e baixar com publico edito a moeda, levantou-se no acto da publicação de tal sorte e com tal furor o povo que não deixou acabar de se intimar a ordem legitimamente na praça, a juntando-se com clamores contrários, com insultos contra o capitão-mór e com tumulto contra os poucos ministros que costumam intervir a estes actos impedindo desta sorte o cumprimento do que se intentava fazer”. (...) “A noticia da lei que creava a casa da moeda da Bahia, instituía a moeda provincial e elevava a oitava de prata a cento e dez réis, pouco modificou a situação: ainda três annos depois a exaltação persistia rubra.

Devido as diversas representações encaminhadas sobre a escassez da moeda, o rei D. Pedro II se convence que a situação na colônia estava insustentável, com o comércio estagnado por haver dificuldades em se efetuar pagamentos pela falta da moeda, bem como a revolta da população com esse estado caótico da economia do Brasil. Dessa forma, edita a Lei de 8 de março de 1694, a qual cria a Casa da Moeda, 194 anos depois do descobri-

mento do Brasil. Nessa Lei, o rei descreve seu entendimento da situação:

DOM PEDRO, por Graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Faço saber aos que esta minha Lei virem, que, por me representarem o Governador do Estado do Brazil, e os das mais Capitanias, as Camaras, os Cabidos, e a Nobreza de suas Cidades, o grande damno que padeciam com a falta da moeda, a qual era tão excessiva, que não tinham os moradores daquelle Estado com que comprarem os gêneros necessarios para o seu sustento e uso; por cuja causa haviam baixado tanto as rendas Reaes, (...) com o que todo aquelle Estado se achava na maior necessidade e confusão em que se podia vêr: — ao que se poderia dar remedio conveniente, levantando-se a moeda, e mandando-se lavrar provincial na Cidade da Bahia (...)

Inicialmente, a Casa da Moeda teve sua sede na Bahia e, posteriormente, houve deslocamento da sua estrutura para o Rio de Janeiro em 1698, para Pernambuco em 1700 e definitivamente para o Rio de Janeiro em 1703. Esse deslocamento foi providencial, pois era demasiadamente arriscado levar o ouro e a prata das diversas Capitanias para a cidade de Salvador para a lavra das novas moedas, temendo-se assaltos, além do custo do transporte.

Nesse período passou-se a lavrar moedas de ouro nos valores de 4000 reis (moeda), 2000 reis (meia moeda) e 1000 reis (quarto de moeda), e de prata nos valores de 640 reis (duas patacas), 320 reis (pataca), 160 reis (meia pataca), 80 reis (quatro vinténs), 40 reis (dois vinténs) e 20 reis (vintém). A Casa da Moeda na Bahia, a partir de 1695, cunhou um total de 921:022\$140 reis em moedas de ouro e prata; a Casa da Moeda no Rio de Janeiro, iniciando os trabalhos em 1699, cunhou também em moedas de ouro e prata o valor total de 868:339\$580 reis e a Casa da Moeda em Pernambuco, a partir de 1700, lavrou um montante de 428:383\$260 reis nos mesmos metais cunhados nas Casas anteriores (GONÇALVES, 1984, p. 52-79).

O interessante nesse modo itinerante da Casa da Moeda é que não foram lavradas moedas de baixo valor em cobre para atender as pequenas transações comerciais e para o troco, sendo que as moedas de prata de 20 e de 40 reis não foram em quantidades suficientes para suprir essas necessidades da colônia, que apesar de ser de relativo baixo valor, impedia o troco

visto ser necessário moedas de valores ainda mais baixos.

O levantamento da moeda não autorizado pelo rei continuou nas Capitânicas e era de forma diferenciada entre elas, de acordo com a sua necessidade de manter o numerário em sua região. Isso provocava uma diferenciação de valores e era combatido pela Matriz Portugal, como podemos observar na consulta do Conselho Ultramarino de 6 de outubro de 1694, sobre a carta do governador do Rio de Janeiro Antônio Paes de Sande, de 10 de junho de 1694, sobre o que se fez para o *“acrescentamento da moeda”* com parecer negativo do Conselho: *“parece ao Conselho se deve emendar por não convir que haja diferença da moeda no mesmo Estado do Brasil”* (DOCUMENTOS HISTÓRICOS, 1951, Vol.93, p. 51-52)

Contudo, a escassez de moeda de baixo valor persistia, impedindo transações comerciais, seja para pagamento, seja para o troco. Abreu (1932, p. 150-151) diz que, apesar da abertura da Casa da Moeda, a produção de numerário não alcançou os resultados esperados, pois não houve a valorização da moeda provincial, que fazia com que os moradores perdessem recursos quando entregavam suas posses em moedas portuguesas antigas e estrangeiras à Casa da Moeda para serem lavradas na moeda nova, o que agravou a insatisfação da população de São Paulo:

A 19 de Janeiro de 1697, notando concurso e rumor, acudiram os officiaes da Câmara e defrontaram um ajuntamento de povo armado de armas de fogo e espadas, gentio com arco e flechas, exigindo o levantamento da moeda. Os camaristas allegaram as terminantes ordens regias, lançaram mão do recurso habitual de convocar os prelados das diversas religiões para deliberar “Responderam todos juntos que eles como povo levantaram o dinheiro e que se não quizessem dar o valor de seu requerimento que tocariam a degolar gritando com vozes altas que morressem todos, com que de necessidade por remir sua vexação lhes foi proposto pelos vereadores que chamassem os prelados das religiões para com elles se ajustar o que mais conveniente fosse”, no que não quizeram consentir cousa alguma sinão que dessem cumprimento a seu requerimento, que não tinham necessidade de que viessem prelados para o que lhes convinha a elles, sinão que levantassem a moeda,

O governador do Rio de Janeiro, Artur de Sá e Meneses, em carta de 8 de junho de 1700 informa ao rei sobre o estado deplorável em que se encontra a cidade com a falta de moedas de prata e moedas de menor valor para o uso comum do povo, enfatizando o inconveniente e pedia “que o dinheiro que levam as naus da junta para se fornecerem do necessário seja em moeda de cobre até se transportarem naquela praça vinte mil até trinta cruzados”. O Conselho Ultramarino concorda com o pedido, dizendo “*que esta moeda é precisa para se evitar o prejuízo que êle aponta*” e que o “*a mande assim como foi para Angola*”. Contudo, em 12 de janeiro de 1701 o rei resolve sobre o despacho que “*pela Junta do Comércio se não pode remeter este dinheiro e quando o Conselho tenha para isso o poderá mandar por sua conta*”. (DOCUMENTOS HISTÓRICOS, 1939, vol. XCIII, p. 100-101).

Angola também passava por escassez da moeda de baixo valor e os problemas decorrentes eram semelhantes aos do Brasil, pois a população, principalmente as pessoas de menor poder aquisitivo estavam com dificuldades de se manter, por falta de víveres ou outras compras corriqueiras.

No início do século XVII, as possessões portuguesas na África - Guiné, Congo e Angola - não usavam moedas metálicas. A mercadoria-moeda conhecida por libongo foi o padrão definido pelos portugueses para o uso como meio de pagamento (SOARE, 2017, p. 81). Esses panos eram confeccionados com a fibra da palmeira ráfia.

Os libongos serviam para se efetuar pagamentos em geral pela população, nos pagamentos à infantaria local a serviço da Coroa portuguesa, bem como para pagamentos de tributos à Fazenda do Reino de Angola. Com o declínio do uso comercial devido a sua desvalorização, essa moeda-mercadoria foi abandonada definitivamente com a introdução da moeda de cobre na última década do século XVII (MUSEU DO DINHEIRO). A página da internet do Museu do Dinheiro, em Portugal, comenta sobre a relação dos libongos e macutas, sendo “*a macuta, moeda introduzida em Angola em 1761, tirou o seu nome de uma unidade de conta local formada por 10 libongos*”, ou seja, 10 libongos corresponderia a uma macuta (ambas moedas-mercadoria) e esta, mais tarde, daria o nome à moeda metálica de cobre. Essas mercadorias eram usadas como meio de pagamento a exemplo do que ocorria no Brasil com a madeira do pau-brasil e a cana-de-açúcar.

A seguir, exposição de diversos relatos do inconveniente causado pela moeda mercadoria libongo para os portugueses e para os moradores de Angola.

A Carta do ouvidor-geral de Angola, André Velho da Fonseca, escrita em Luanda, em 20 de novembro de 1610, ao rei D. Filipe II informa da sua chaga ao Reino de Angola e reclama que *“naquele porto não corriam moedas de prata e ouro e que só havia escravos e panos”* (AHU/CU/001, Cx. 1, D. 13), se referindo as moedas-mercadorias utilizadas.

Uma consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV, em 18 de agosto de 1649, sobre uma carta do governador e capitão-general de Angola, Salvador Correia de Sá Benevides, a qual informa da *“necessidade de se bater moeda de cobre para o sustento da Infantaria”* (AHU/CU/001, Cx. 4, D. 447).

Na carta escrita em 11 de fevereiro de 1662 ao rei D. Afonso VI, o governador e capitão-general de Angola, André Vidal de Negreiros, comenta *“sobre os inconvenientes de se usarem os panos de libongos como moeda corrente naquele reino, sugerindo, como remédio para a situação, a cunhagem local de moedas de cobre, conforme sugeriam os oficiais da câmara da cidade”*. (AHU/CU/001, Cx. 7, D. 798).

Em 1663, foi feito um requerimento dos juízes e oficiais da câmara de São Paulo da Assunção de Luanda ao rei D. Afonso VI, solicitando *“a extinção dos panos da palha chamados libongos, usados como moeda, e que em seu lugar corresse moeda de cobre de 5 e 10 réis”* (AHU/CU/001, Cx. 7, D. 864).

Podemos verificar na consulta do Conselho Ultramarino em 15 de julho de 1680 (AHU/CU/CONSULTAS DE ANGOLA, Cod. 554) o parecer face *“as informações do desembargador Sebastião Cardoso de Sampaio e do juiz da moeda Nicolão de Liveira, sobre a introdução da nova moeda de cobre no Reino de Angola”*, que a providência se fazia necessária. Havia queixas dos oficiais da Câmara em Angola com o uso das macutas e libongos como moeda, que causava inconvenientes nas transações comerciais pela sua grande desvalorização, e pediam a sua extinção, pois eram grandes os prejuízos para os moradores de Angola. Quanto ao tipo do numerário, o Conselho Ultramarino, ainda na mesma consulta, aconselha que o rei ordene que *“haja diferenças no cunho e possam correr naquella Conquista se fação quatro moedas a que tem de valor nesse Reyno sinco rs (reis) corra como de dez rs, e a de dez rs por hum vintém, e a de três rs por sinco rs e real e meyo por*

moeda”. Diz ainda que o “*cobre se mande vir de Holanda como informa Leis da moeda por ser menor o custo que ha de fazer, vindo daquellas partes em que esta para se cunhar pois comprandosse no Reyno faria maior despesa*”. Era mais um pedido para introduzir novas moedas provinciais para substituir os libongos.

Houve a edição do Decreto de 31 de agosto de 1680 por D. Pedro “*ordenando que fossem cunhadas moedas com o cobre de Hamburgo para serem usadas em Angola*” (AHU/CU/001, Cx. 12, D. 1467). Contudo, esse pedido aparentemente não foi atendido, visto as queixas recorrentes de governadores de Angola devido a não remessa de moedas.

Em 31 de março de 1688, houve consulta do Conselho Ultramarino ao rei sobre a introdução da moeda de cobre no Reino de Angola para substituir as moedas de pano, os libongos, e do requerimento dos oficiais da câmara de Angola aconselhando ser conveniente a sua extinção, propondo que a moeda de cobre fosse a moeda corrente para todos e para tudo. Conclui o Conselho Ultramarino que é da maior importância essa mudança de moeda (AHU/CU/CONSULTAS DE ANGOLA, Cod. 554).

D. Pedro II com o Alvará de 9 de junho de 1688 criou a casa da moeda do Porto, a pedido da Camara daquela cidade e em 18 de junho do mesmo ano foi oficializada àquela instituição a sua criação. Nessa casa da moeda foi consolidado o uso de balancins para se cunhar moedas. Esses balancins eram acionados pela força humana, sendo substituída somente no século XIX pela máquina a vapor. O Alvará determina ainda que se lavre a moeda de prata cerceada reduzindo-a na nova moeda e manda também encordoar e cunhar com nova orla as moedas não cerceadas. Seria nessa fábrica que as moedas para o Reino de Angola seriam cunhadas mais tarde. A seguir a lei que determinou a abertura da Casa da Moeda do Porto, transcrita de Aragão (1875, p. 62-63):

Por ser conveniente que na cidade do Porto se abra casa da moeda em que se laure na mesma forma que na desta cidade de Lisboa, para que assim das terras daquela província como das outras circumvisinhas com maior facilidade e menos molestia se possa levar a ella a moeda de prata nacional cerceada que mando reduzir, como também a que não for cerceada que mando encordoar e cunhar com noua orla: O concelho da

fazenda ordene que dos engenhos que ha na caza da moeda desta cidade se dem todos os que forem necessários para o lauor da caza que mando abrir na do Porto, os quaes se hão de entregar a José Ribeiro que mando áquella cidade para nella assentar a dita caza da moeda, pela grande experiência que tem da desta cidade e nella se mandarão fazer outros engenhos na forma que parecer mais conveniente para que estes que se mandão ao Porto não fação falta, nem deficultem a grande e prompta expedição com que se deue reduzir a moeda de prata nacional; e para que esta casa da moeda se abra na cidade do Porto lhe mandará logo o conselho passar as ordens necessárias, dando-se-lhe a mesma forma de arrecadação, e Regimento que há na Caza da Moeda desta cidade, e todas as despesas que se fizerem para este efeito assim na Caza da Moeda desta cidade, como na do Porto, nos engenhos que se hão de remeter e assentar-se serão por conta do principal que se aplica a esta redução; hauendo o Conselho entendido que ao Doutor Sebastião Cardozo de Sampaio que tenho nomeado chanceler daquella Relação Hey por meu scruiço emcarregar da superintendência da dita Gaza da Moeda para que á sua ordem estejam o juiz e mais officiaes delia por fiar da sua prudência, e grande capacidade satisfará em tudo a confiança que d'elle faço, o Conselho o fará executar com toda a promptidão. Lisboa 9 de junho de 1688. Com a rubrica de S. Mag.^{de}.

O governador do Reino de Angola escreve em 23 de fevereiro de 1689 sobre a falta de macutas e o prejuízo aos moradores, além de não ter outro meio de pagamento “*para socorrer a infantaria*” (AHU/CU/CARTAS DE ANGOLA, Cod. 545).

Com a situação se agravando, em 3 de novembro de 1689, o Conselho Ultramarino consulta ao rei para analisar sobre o assunto da Carta de 11 de janeiro de 1689 do Governador e Ouvidor-geral do Reino de Angola, D. João de Lencastre, futuro governador geral do Brasil, que recorrendo ao rei sobre o miserável estado em que se acha por falta de moeda, o que ameaçava a ruína daquele Reino de Angola, pede a introdução da moeda de cobre no lugar das macutas (AHU/CU/CONSULTAS DE ANGOLA, Cod. 554).

Nova consulta, também datada de 3 de novembro de 1689, do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II *“sobre cartas do governador e capitão-general de Angola, D. João de Lencastre, do ouvidor-geral de Angola, António Pacheco de Almeida e dos oficiais da Camara acerca do estado financeiro daquele reino e pedindo moedas de cobre, dando conta que os negros de Cabinda negavam-se a fazer as macutas por terem negócios mais rentáveis”* (AHU/CU/001, Cx. 14, D. 1674). Os libongos e macutas estavam se desvalorizando e em declínio como meio de pagamento.

E enfim, a tão necessitada moeda cobre recebeu ordem régia para a introdução no Reino de Angola. Sousa (1967, p. 58) comenta que o rei despacha a uma consulta do Conselho Ultramarino, em 22 de fevereiro de 1690, que *“sobre a introdução de moeda de cobre está deferido, e no mais como parece ao Conselho”*.

Em 10 de março de 1690, referindo-se à carta do governador de Angola D. João de Lencastre, escrita em 23 de fevereiro de 1689, e os diversos particulares que teve com os oficiais da Camara, o rei comunica que *“pareço dizer vos que sendo resoluto que se envie moeda de cobre, começando a introdução della em novo contrato. E nesta forma mando também ordenar aos ditos Governador de Angolla e oficiais da Camara”* (AHU/CU/CARTAS DE ANGOLA, Cod. 545).

A moedas cunhadas na Casa da Moeda do Porto para o Reino de Angola foram nos valores de V, X e XX Réis (figuras 1, 2 e 3). A fabricação foi iniciada em 1693 e durou até o ano de 1699. Sousa (1967, p. 58) diz que a introdução se deu efetivamente em 1694, com o novo *“Contrato dos Direitos Reais”* e *“marca este ano, pois, a introdução da moeda metálica em Angola”*.



Figura 1: V Réis de 1695. Imagem cedida por José Serrano Neto.



Figura 2: X Réis de 1697. Imagem do autor.



Figura 3: XX Réis de 1699. Imagem do autor.

Contudo, a situação continuava insustentável pela falta da moeda. Os Oficiais da Câmara da cidade de São Paulo da Assunção de Luanda, escrevem ao rei em 6 de maio de 1690 *“pedindo uma solução para a falta de moeda naquele reino, inclusive as macutas, advertindo que convinha colocar moedas de cobre a circular em Angola”* (AHU/CU/001, Cx. 15, D. 1689). Esse pedido, provavelmente, foi feito sem o conhecimento ainda da ordem do rei em mandar a moeda de cobre para Angola.

Em 3 de outubro de 1690, nova consulta do Conselho Ultramarino ao rei sobre o que escrevem os Oficiais da Câmara de Angola, por carta de 6 de maio de 1690, sobre a falta da moeda no Reino de Angola e *“pedindo a*

Vossa Magestade fosse servido mandar acudir a necessidade pública com a moeda de cobre do valor que Vossa Magestade fosse servido". Ao Conselho parece que, em face a necessidade de moeda de cobre, *"se introduza naquele Reyno para que sirva em logar das Macutas e Libongos sera muy conveniente"* (AHU/CU/CONSULTAS DE ANGOLA, Cod. 554).

Em 25 de fevereiro de 1693 em consulta ao rei D. Pedro II, o Conselho Ultramarino sugere que o contrato de Angola seja posto em pregão (para nomeação de novo contratador) impondo a condição que ele introduza a moeda de cobre (AHU/CU/001, Cx. 15, D. 1747) e a forma da introdução dessa moeda por meio de novo contrato estava determinado na Carta Régia de 10 de março de 1690. Esse contrato dava ao contratador plenos direitos na administração e controle do comércio em Angola, incluído o tráfico de escravos.

Mais uma análise do Conselho Ultramarino e consulta ao rei D, Pedro II, datada de em 27 de fevereiro de 1693, sobre determinação de ordem régia para que se cunhasse moedas de cobre para Angola. Diz ainda que o uso da moeda-mercadoria libongo, os panos de Luango, causava prejuízo ao comércio, pois os contratadores teriam que garantir os recebimentos nesses panos, já bastante desvalorizados, a quarta parte nos pagamentos. Pela Ordem Régia, o recebimento em panos seria trocado por moeda de cobre (AHU/CU/001, Cx. 15, D. 1751).

Em 22 de junho de 1693, o Conselho Ultramarino consulta o rei sobre *"encarregar o chanceler da Relação do Porto, desembargador Sebastião Cardoso de Sampaio, de mandar cunhar a moeda de cobre que iria ser introduzida no reino de Angola no lugar dos libongos"* (AHU/CU/001, Cx. 15, D. 1760). Com essa consulta, inferimos que houve a ordem régia para se cunhar moedas para o Reino de Angola.

O Conselho Ultramarino consulta o rei em duas ocasiões sobre se o cobre que seria usado para cunhar as moedas para o Reino de Angola seria livre dos direitos de alfândega na cidade do Porto, conforme os pareceres de 6 de fevereiro de 1694 e de 26 de abril de 1694 (AHU/CU/CONSULTAS DE ANGOLA, Cod. 554 e AHU/CU/001, Cx. 16, D. 1780). Dado não ter havido resposta real à consulta, em 28 de agosto de 1694, o desembargador Sebastião Cardoso de Sampaio escreve carta ao secretário do Conselho Ultramarino, André Lopes Lavre, solicitando a emissão de resolução régia para que o cobre que necessário para cunhar a moeda destinada a circular no

Reino de Angola não pagasse direitos na alfândega (AHU/CU/001, Cx. 16, D. 1782), insistindo no cumprimento dos pareceres do Conselho Ultramarino, anteriormente relatados.

Mas a introdução de moedas de cobre no Reino de Angola foi em excesso e causaram inconvenientes para a população. Luis Cezar de Menezes, governador geral do Reino de Angola, em 24 de fevereiro de 1699, encaminha carta a D. Pedro II, informando que a moeda introduzida para pagamentos à infantaria e substituição aos libongos e macutas foram em quantidades suficientes e que essa mesma moeda de cobre deveria correr no Brasil. Já os Oficiais da Câmara do Reino de Angola escrevem ao rei em 12 de julho do mesmo ano, pedindo que se suspenda a remessa de cobre por ter sido bastante o que foi introduzido no Reino. D. Pedro II, em 14 de dezembro de 1699, responde às citadas cartas atendendo aos pedidos, contudo, informou que já havia despachado nova remessa, mas que daquele momento em diante serão suspensos os novos envios para Angola. O rei ainda registra na carta à Luis Cezar de Menezes o seguinte termo *“daqui em diante se suspendera com este provimento athe que o tempo mostre a providencia que se deve dar”*, dando indicação que se fosse necessário, novas remessas poderiam ser feitas (AHU/CU/CARTAS DE ANGOLA, Cod. 545).

Os documentos acima relacionados dão uma boa percepção dos problemas causados pela falta da moeda em Angola até a pretendida regularização da sua oferta. Contudo, a remessa excessiva de numerário trouxe problemas inflacionários, como podemos também verificar na Carta de 15 de março de 1702 do Governador e Capitão-General de Angola, Bernardino de Távora, ao rei D. Pedro II, referindo, entre outros assuntos, que *“após a chegada da moeda de cobre os moradores viviam na pobreza devido à carstia dos mantimentos”* (AHU/CU/001, Cx. 17, D. 1911).

O excesso de moedas de cobre em circulação provocou consequência desastrosa principalmente para a população menos privilegiada, pois os alimentos tornaram-se muito caros. Era um efeito óbvio para uma economia que recebeu muito numerário, além das necessidades monetárias. A população mais abastada também teve acesso a essas moedas e, sendo assim, os comerciantes percebendo a chance de auferir maior lucro, promoveu a elevação dos preços dos alimentos e de outros produtos. O rei D. Pedro II estando ciente do problema, mais tarde decidiria por resolver a situação que se encontram os moradores menos favorecidos porque já não podem

comprar os víveres que tanto necessitam.

Para reverter essa situação econômica pela qual passavam Brasil e Angola, uma colônia pela falta de moeda miúda e a outra pelo excesso, a carta do Governador e Capitão-general de Angola, Bernardino de Távora, sobre a saída do cobre excedente no Reino de Angola, entre outras providências é objeto de consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II em 8 de junho de 1703. Nessa consulta (AHU/CU/ANGOLA, Cx. 18, D. 1941), o Conselho Ultramarino dá um parecer favorável para que o excesso da moeda de cobre que corre em Angola seja remetido ao Brasil, conforme a seguir:

E no que toca ao cobre, que Vossa Magestade se representou por este Conselho em hua consulta de 30 de Janeiro do anno passado que athe agora não baixou respondida que o meyo, que se offerecia mais conveniente para se tirar de Angolla a moeda que fosse de sobeio, era mandar-se que corresse no Brazil, onde seria de grande proveito para aquelles moradores para as compras das couzas meudaz e que o receyo de a poderem meter os estrangeiros se podia prevenir com o remedio de se mandar que o mayor pagamento que se fizesse nesta moeda fosse o de cem rs. (...) Miguel Nunes de Mesquita. Lhe pareceu o mesmo que do Procurtador da Fazenda. Lisboa, a 8 de Junho de 1703.

A consulta acima referida deu origem a ordem real para a transferência do numerário entre as colônias, visto que essa providência “teve por fim, em parte, fazer sahir porção do cobre amoedado, que circulava excessivamente em Angola; — e em parte, satisfazer a necessidade dessa moeda, que então sentia-se no Brazil” Cavalcanti (1891, p. 58).

Em 10 de fevereiro de 1704, D. Pedro II, rei de Portugal, escreveu para o governador do Reino de Angola e para o governador geral do Brasil, Dom Rodrigo da Costa, informando que havia resolvido mandar para o Brasil o excesso de moeda que corria em Angola, como podemos verificar no texto das Cartas Régias. Também declarou que o maior valor para se efetuar pagamentos com essas moedas de cobre a serem efetuados no Brasil estaria limitado ao máximo de 100 reis, mantendo a sua determinação anterior no Alvará de 17 de fevereiro de 1699. Esse limite imposto só seria alterado mui-

to tempo depois, pelo Alvará de 25 de setembro de 1800, passando para cinco mil réis.

A seguir, a Carta Régia para Angola, disponível no Arquivo Histórico Ultramarino (AHU/CU/CARTAS DE ANGOLA, Cod. 545):

Gov. do Reino de Angola. Eu El-Rei vos envio muito saudar. Havendo visto a conta que me deu o Gov. vosso antecessor de varios particulares pertencentes a sua concernção, sendo hum deles a muita moeda de cobre com que se acha esse Reino, sendo isto cauza de se comprarem os viveres taõ caros que não so aos moradores em ja não poderem passar a vida, mas muito mais aos miseráveis soldados. Fuy servido resolver que a dita moeda de cobre corra no estado do Brasil, com declaração que o maior pagamento que se fizerem nella seria o de cem reis. E assy mando ordenar aos governadores daquelle estado de que vos avizo que o tereis entendido. Escrita em Lisboa a 10 de Fevereiro de 1704 = Rey =

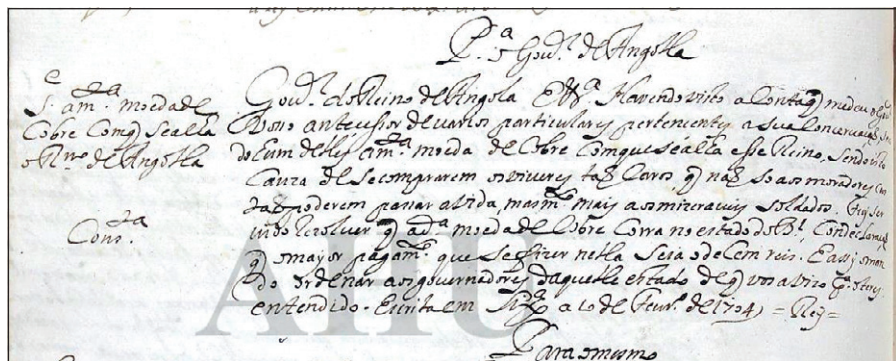


Figura 4: Carta Régia de 10 de fevereiro de 1704 para o governador do Reino de Angola. Imagem cedida por Portugal, Arquivo Histórico Ultramarino.

Em sequência, a Carta Régia de 10 de fevereiro de 1704 destinada ao Brasil, disponível em Arquivo Histórico Ultramarino (AHU/CU/CARTAS DA BAHIA, Cod. 246) e em Cerqueira e Silva (1925, p. 300-301), nos comentários, está incluída a manifestação do Governador Geral do Brasil, Dom Rodrigo da Costa, em resposta e tomando conhecimento, dizendo que mandou publicar a determinação por toda a jurisdição do Governo-Geral:

Dom Rodrigo da Costa amigo. Eu El-Rey vos envio muito saudar. — Por se achar o Reyno de Angolla com muyta moeda de cobre das que mandei nelle introduzir para as compras e vendas e fez isto cauza daquelles moradores se queixarem do muito que lhes custam os viveres. Fuy servido resolver que a dita moeda de cobre possa correr nesse Estado por se entender será de grande proveito desses moradores para as compras das couzas meudas. Com declaraçam que o mayor pagamento que se fizer com a dita moeda seja o de cem réis. De que vos avizo para que nesta forma façaes publicar nessa Praça e nas mais da vossa jurisdiçam esta minha ordem que mandareis registrar nas partes necessárias. Escritta em Lisboa, a 10 de Fevereiro de 1704. — Rey.

Resposta:

Senhor.— Fico entendendo o que V. Magestade foi servido resolver sobre a moeda de cobre que se introduziu no Reyno de Angolla e neste Estado e asy mandey publicar esta ordem de V. Magestade nesta Praça e em todas as mais da minha jurisdiçam. A Real Pessoa de V. Magestade guarde Nosso Senhor como seus vassalos havemos mister. Bahia e de Mayo 9 de 1704.— Dom Rodrigo da Costa.

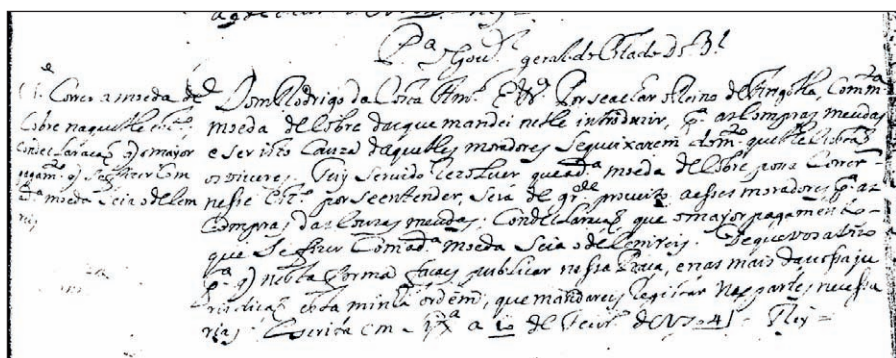


Figura 5: Carta Régia de 10 de fevereiro de 1704 para o governador do Estado do Brasil. Imagem cedida por Portugal, Arquivo Histórico Ultramarino.

D. Rodrigo da Costa encaminhou cópias da Carta Régia para toda a sua jurisdição, e como exemplo, a que foi encaminhada para D. Álvaro da Silveira e Albuquerque, governador da Capitania do Rio de Janeiro. A transcrição do documento original que se encontra na Biblioteca Nacional (II-34, 23, 1 nº 60).

Dom Alvaro da Silveira e Albuquerque. Eu El Rei vos envio muito saudar. Por se achar o Reino de Angola com muita moeda de cobre das que mandei nelle introduzir para as compras miúdas, e ser isto a cauza da daquelles moradores se quixarem do muito que lhe custão os viveres. Fui servido resolver que a dita moeda de cobre possa correr nessa Capitania por se entender será de grande proveito a esses moradores para a compra das couzas miudas. Do que vos avizo para que nesta forma façaes publicar nessa praça e nas mais da vossa jurisdição esta minha ordem, que mandareis registrar nas partes necessárias. Escrita em Lisboa a 10 de fevereiro de mil setecentos e quatro.
= Rey = Para o governador do Rio de Janeiro.

Acerca de quando poderia ter iniciado a remessa de cobre angolano para o Brasil, Motta (1889, p. 34) e Sombra (1938, p. 116) citam em seus livros Carta Regia de 12 de abril de 1702, a qual determinou que as moedas de cobre lavradas na cidade do Porto para Angola circulassem no Brasil. Este fato indicaria que a autorização para a circulação poderia ser anterior à Carta

Régia de 10 de fevereiro de 1704. Em minhas pesquisas, não consegui localizar esse documento. Contudo, a consulta ao rei pelo Conselho Ultramarino em 08 de junho de 1703, sobre a carta do governador e capitão-general de Angola, Bernardino de Távora, comentada anteriormente, fala que não houve deliberação *“Vossa Magestade se representou por este Conselho em hua consulta de 30 de Janeiro do anno passado (1702) que athe agora não baixou respondida”*, onde poderemos supor que não tinha havido ordem real para transferir o cobre excedente do Reino de Angola para o Estado do Brasil (AHU/CU/ANGOLA, Cx. 18, D. 1941). Em contrapartida, no dia 02 de janeiro de 1704, o Provedor da Fazenda Real de Angola, Rodrigo da Costa Almeida, escreve ao rei D. Pedro II *“remetendo uma relação do dinheiro enviado ao Provedor-mor da Bahia, Francisco Lamberto, desde 1702, por conta da moeda de cobre, dos baculamentos, dos direitos dos oficiais e da piparia que vieram com o Governador Bernardino da Távora, bem como dos quintos e direitos das aguardentes”* (AHU/CU/ANGOLA, Cx. 19, D. 1977), trazendo esse registro um forte indício que o documento de 12 de abril de 1702 possa existir.

A introdução das moedas de cobre inicialmente destinadas para Angola atende os anseios da população do Brasil para sanar a escassez da moeda, mas trouxe um novo problema para as transações comerciais. Circulavam por aqui as moedas de cobre portuguesas de 1½, 3, 5 e 10 reis e com a chegada das moedas angolanas de 20 e 10 reis, as moedas anteriores foram recolhidas para Portugal por serem desnecessárias. E como consequência negativa, as compras que eram feitas com valores menores (com as moedas de cobre antigas) saíam por, no mínimo, 10 reis com a nova moeda, sendo este o menor valor da moeda angolana (COUTINHO, 1903, p. 80-82). Vale ressaltar que o autor citado não se refere às moedas de cinco reis (V reis), que até hoje é fato polêmico quanto à sua introdução.

Mas a questão da escassez de moeda provocada pela sua saída de uma região, ou Captania, perdurou por séculos no Brasil colonial. Os registros encontrados nos Anais da Biblioteca Nacional (Vol.66, 1948) relatam a persistência desse problema, como nas duas cartas régias transcritas a seguir, ambas de 30 de julho de 1706, escritas pelo rei D. Pedro II ao Governador e Capitão Geral do Maranhão e aos Oficiais da Câmara da Capitania do Pará, proibindo o levantamento da moeda e a sua circulação nessas Capitanias pelo dobro do valor que vale no Brasil:

Governador e Capitão Geral do Estado do Maranhão, Amigo, Eu El Rei vos invio muito saudar. Vio-se a vossa Carta de sete de Março do anno passado, e a que me havia escripto Dom Manoel Rolim de Moura sobre a introdução da moeda nesse Estado com avanço que apontaes; E porque hoje está correndo que ahi tem entrado do Brazil e consideradas as razões que hã de prejuízo nesta matéria. Me pareceu dizer-vos que não tem lugar deferir-se a introdução da moeda nesse Estado porque seria esta novidade mui prejudicial nelle; E assim vos ordeno prohibaes absolutamente o correr esta moeda que hoje se aceita nessas terras em dobro do que vale no Estado do Brazil, cuja forma senão podia ahi dar por ser matéria só do meu poder Soberano, tenho entendido que deve logo cessar o uso do tal dinheiro em dobro e correr somente pelo que vale no Brazil. Escripta em Lisboa a trinta de Julho de mil setecentos e seis. // Rey//

Officiaes da Câmara da Capitania do Pará. Eu El Rei vos invio muito saudar. Vio-se a vossa Carta de vinte e dous de Julho de mil setecentos em quatro em que pedieis digo setecentos e quatro em que pedieis mandasse entruduzir moeda de cobre e prata com o avanço de duzentos por cento por ser assim conveniente ao meu serviço, e aos moradores desse Estado e pareceu-me dizer-vos que nam tem lugar deferir-se a intrudução da moeda nesse Estado porque seria esta novidade mui prejudicial nelle e por me ser presente que do Brazil tem entrado algum dinheiro nesse Estado, e que nelle se tem intruduzido com grande avanço. Fui servido ordenar ao Governador desse Estado prohiba absolutamente o correr esta moeda que hoje se aceita nessas Terras em dobro do que vale no Estado do Brazil cuja forma se nam pode ahi dar; por ser esta matéria só do meu poder Soberano, e assim deve logo cessar o uso do tal dinheiro em dobro e correr somente pelo que vale no Brazil. Escripta em Lisboa a trinta de Julho de mil setecentos e seis. //Rey//

Outra Carta Régia que está relacionada ao assunto é a de 23 de fevereiro de 1707, na qual D. João V, rei de Portugal, determina ao governador geral do Brasil, Luís César de Menezes, que as moedas lavradas para Angola e trazidas para o Brasil devessem circular pelo seu valor nominal (extrínseco), estando sujeitos as penas das leis quem as recusassem.

Luís César de Menezes, argumenta em resposta ao rei que as ordens régias serão cumpridas, entretanto, o maior problema observado não estaria relacionado a aceitação das moedas de cobre pelos contratadores, mais sim pelo motivo de que os pagamentos com moeda de cobre pelos negócios que fazem não podem exceder o valor de até 100 reis, como determina a Carta Régia de 10 de fevereiro de 1704.

Esse limite impede as transações comerciais de mercadorias em grandes quantidades, sem contar que não se pode entesourar essa moeda que possui metal de pouco valor, comparado com o ouro e a prata. Portanto, o problema exposto pelo governador geral estava relacionado com o limite de pagamento com a moeda de cobre que, como dito antes, seria mantido até 1800.

A seguir a Carta Régia, disponível em Documentos Históricos (Vol. XXXIV, 1936, p. 287-288):

Luis César de Menezes. Amigo. Eu El-Rei vos envio muito saudar. Por ter resolutu que do Reino de Angola, se remetta para as Praças desse Estado, a moeda de cobre que nelle houver sobeja na Fazenda Real, e que ahi corra pelo extrinseco. Me pareceu ordenar-vos façaes correr a dita moeda nas praças de vossa jurisdição pelo valor extrinseco, mandando para esse efeito lançar bandos, para que ninguém recuse açaçetala pelo dito valor com as penas que dispõe a Lei, que fareis guardar inviolavelmente nos transgressores della, com a condição porém de que o pagamento que se fizer com a tal moeda não excederá de cem reis, como tenho ordenado. Escripta em Lisboa a 23 de Fevereiro de 1707. Rei. Conde de Alvor. Presidente. Para o Governador Geral do Estado.

Resposta:

O que Vossa Magestade me ordena por carta, se fica observando na mesma forma que Vossa Magestade manda porém com prejuízo dos contratos do sal, do dos vinhos, e das baleias; porque como os homens recebem digo os Contratadores têm a vender os gêneros que a cada um pertence, recebem na forma da ordem de sua Magestade, e não podem fazer, com ele pagamento de mais de cem reis; Ficam os Contratadores impossibilitados para poderem fazer outras maiores, e lançarem de si esta moeda, que não é capaz de enthesourar; e o mesmo succede a todos os Vendilhões. Pareceu-me dar conta a Vossa Magestade deste inconveniente, para que mande resolver o que for servido. Luis César de Menezes.

A série dessas moedas que foram cunhadas na Casa da Moeda de Porto possuem valores de XX, X e V reis, com as eras de 1693 a 1698. O valor do metal cobre era de 5 reis a oitava. Sendo assim, a moeda de XX reis possuía quatro oitavas, a X reis com duas oitavas e a de V reis, uma oitava.

Essas moedas passaram de fato a entrar na coleção de moedas brasileiras, autorizada pela Carta Régia de 10 de fevereiro de 1704. Severino Sombra (1938, p. 118; 1940, p. 76) afirma que as moedas de V (cinco) reis foram introduzidas no Brasil, entretanto, há uma certa discordância entre os numismatas se as moedas de V reis foram remetidas junto com as demais para o Brasil à época. A Carta Régia de 1704 em nenhum momento faz referência aos tipos de moedas transferidas de Angola para cá. Prober (1945, p. 56) afirma que “a moeda de V reis não teve circulação oficial no Brasil, e é arbitrariamente incluída na nossa coleção”. Gomes (2007, p. 459) afirma “que nunca foram encontradas as moedas de V réis. As existentes foram adquiridas no exterior pelos colecionadores”, mas em contradição, à página 480, inclui a dita moeda na relação da coleção brasileira.

As moedas de cinco reis são muito raras de se encontrar em Angola e em Portugal pelos colecionadores, indicando que o volume cunhado pode ter sido baixo, o que pode ser corroborado pelas duas únicas eras cunhadas, 1695 e 1696. Essa é uma hipótese factível para que elas não tenham sido remetidas para o Brasil.



Figura 6: V Réis de 1695 PPPP. Imagem cedida por Irlei Neves.

As legendas têm as seguintes inscrições: no anverso PETRUS II. D. G. PORTVG. R. D. AETHIOP (Petrus II Dei gratia Portugaliae Rex et Dominas Aethiopiae – Pedro II por graça de Deus rei de Portugal e Senhor da Etiópia) e no reverso MODERATO SPLENDEAT VSV (Brilhará pelo uso moderado).

Macedo (2014, p. 6) comenta que o termo Aethiopiae era referido pelos portugueses como sendo as regiões da *“África interior, excluindo reduzidas áreas isoladas do seu litoral, (que) constavam nos mapas como terrae incognitae, ou então eram nomeadas de Aethiopiae – território que, (...), nada tinha que ver a Etiópia histórica, ou Abssínia”*. Ainda em Macedo (2014, p. 15) o autor diz que o *“termo utilizado com frequência em toda a Europa ocidental para designar as populações de tez escura ocupantes das margens meridionais do mundo era aethiops”*. Portanto, podemos suspeitar se as moedas cunhadas na Casa da Moeda de Porto poderiam ter corrido por toda a África portuguesa, não só nas terras da Angola, mas não encontrei registros que pudesse validar essa suposição.

A remessa do excesso da moeda de cobre de Angola para o Brasil veio resolver momentaneamente a escassez das moedas de pequeno valor para as compras corriqueiras e para o troco. A partir de 1715 mais moedas de cobre foram remetidas, estas lavradas na Casa da Moeda de Lisboa especificamente para o Brasil e com cunhos diferentes daquelas lavradas na Casa da Moeda do Porto. E em 1729 surgiram as primeiras moedas de cobre cunhadas no Brasil, na Casa da Moeda da Bahia.

Bibliografia

- ABREU, J. C. de. **Ensaio e estudos (Crítica e Historia). 2ª Série.** Sociedade Capistrano de Abreu. Rio de Janeiro: Brigueit, 1932.
- AMATO, P. C. e NEVES, I. S. das. **Livro das Moedas do Brasil: 1643 até 2018.** 15ª Ed. São Paulo: 2018.
- ANDRADE e SILVA, J. F. de. **Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa: Compilada e Anotada por José Faustino de Andrade e Silva, 1657-1674.** Lisboa: Imprensa de F.X. de Souza, 1856.
- ANDRADE e SILVA, J. F. de. **Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa: Compilada e Anotada por José Faustino de Andrade e Silva, 1683-1700.** Lisboa: Imprensa Nacional, 1859.
- AZEVEDO, J. L. de. **Épocas de Portugal Económico - Esboços de história.** Lisboa: Livraria Clássica Editora de A. M. Teixeira & c.a (filhos), 1929.
- BIBLIOTECA NACIONAL. **Anais da Biblioteca Nacional: Livro Grosso do Maranhão, 1ª Parte.** Vol.66. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1948.
- BIBLIOTECA NACIONAL. **Documentos Históricos.** Vol. IV. Rio de Janeiro: Bibliotheca Nacional, 1928.
- BIBLIOTECA NACIONAL. **Documentos Históricos. Correspondências dos Governadores Geraes (1671-1692).** Volume X. Rio de Janeiro: Bibliotheca Nacional, 1929.
- BIBLIOTECA NACIONAL. **Documentos Históricos. Provisões, Patentes, Alvarás, Sesmarias, Mandatos, etc 1678-1681.** Volume XXVII. Rio de Janeiro: Bibliotheca Nacional, 1934.
- BIBLIOTECA NACIONAL. **Documentos Históricos: Provisões, Patentes, Alvarás, Cartas (1692-1712).** Volume XXXIV. Rio de Janeiro: Bibliotheca Nacional, 1936.
- BIBLIOTECA NACIONAL. **Documentos Históricos. Consultas do Conselho Ultramarino: Bahia e Capitanias do Norte (1756-1807) Rio de Janeiro (1674-1687).** Volume XCII. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1951.
- BIBLIOTECA NACIONAL. **Documentos Históricos. Consultas do Conselho Ultramarino: Rio de Janeiro (1687-1710).** Volume XCIII. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1951.
- BOXER, C. R. **A idade de ouro do Brasil: dores de crescimento de uma sociedade colonial.** São Paulo: Brasiliense, 2ª Ed. 1969.
- CAFFARELLI, E. V. **As moedas do Brasil desde o Reino Unido: 1818-2000.** São Paulo: 2ª Edição, 2002.
- CAVALCANTE, A. **A reforma monetária.** Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1891.
- CERQUEIRA E SILVA, I. A. de. **Memorias historicas e políticas da provincia da Bahia, anotado pelo Dr. Braz do Amaral.** Volume II. Bahia: Imprensa Official do Estado, 1925.
- COIMBRA, A. da V. **Noções de Numismática Brasileira III: Parte XI: Reinado de D. João V (1706-1750).** São Paulo: Revista USP, nº 39, p. 215-237, 1959.
- CONSELHO ULTRAMARINO, disponível em Arquivo Histórico Ultramarino - AHU: <https://digitalq.ahu.arquivos.pt/> acessos de 2018 a 2021.
- FREITAS, J. I. de e FRANÇA, F. da C. **Collecção Chronologica de Leis Extravagantes, Posteriores a Nova Compilação das Ordenações do Reino, Publicadas**

- em 1603. Tomo II. Coimbra: Real Imprensa da Universidade, 1819. (p. 153-154)
- GALVÃO, M. A. A **Moeda no Brasil: História e Catalogo de uma coleção de moedas e medalhas do Brasil desde os tempos coloniaes até hoje**. Revista trimestral do Instituto Geographico Beazileiro, Tomo LXVI, Parte II, 3º e 4º trimestres, p. 5-68. Rio de Janeiro, Impresnsa Nacional, 1905.
- GOMES, A. **Moedas portuguesas e doterrítório que hoje é Portugal**. 5ª Ed. Lisboa: Associação Numismática de Portugal, 2007.
- GONÇALVES, C. B. **Casa da Moeda do Brasil: 290 anos de história**. Casa da Moeda do Brasil. Rio de Janeiro: Imprinta, 1984.
- LIMA, F. C. G. de C. **A lei da cunhagem de 4 de agosto de 1688 e a emissão de moeda provincial no Brasil (1695-1702): um episódio da história monetária do Brasil**. Revista Economia Contemporânea. Vol. 9, Nº 2, pp. 385-410. Rio de Janeiro. mai/ago 2005.
- LIMA, F. C. G. de C. **Bimetalismo, ouro, prata e Gresham: uma contribuição para o estudo da circulação de moeda-metálica no Brasil no século XVIII**. Estudos Econômicos. São Paulo: vol. 43, n.3, p. 595-616, jul-set 2013.
- LOPES, G. A. e MENS, M. M. **Vestindo o escravismo: o comércio de têxteis e o Contrato de Angola (século XVIII)**. Revista Brasileira de História. São Paulo, v. 39, nº 80, 2019. p. 109-134
- LUDOLF, D. **Breve roteiro da numismática brasileira**. Museu Histórico Nacional: Anais, Volume XXV, p. 89-100, 1974.
- MACEDO, José Rivair. **História da África**. São Paulo: Editora Contexto. 2014.
- MOTTA, J. X. **Moeda do Brazil: 1645-1888**. Porto: Papelaria e Typografia Azevedo, 1889.
- PASTOR, M. B. **A Casa da Moeda do Porto entre os séculos XIV e XVIII. Técnicas e organização laboral pré e proto-industriais no contexto da produção monetária portuense (Portugal)**. II Congresso Internacional sobre Patrimônio Industrial, 2014.
- PROBER, K. **Manual de Numismática**. Rio de Janeiro: Ed. Leuzinger, 2 Ed., 1945.
- SOARE, M. de C. **“Por conto e peso”: o comércio de marfim no Congo e Loango, séculos XV - XVII**. Anais do Museu Paulista. Vol. 25, núm. 1. São Paulo: enero-abril, 2017, pp. 59-86. Disponible en: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=27351198005>
- SIMONSEN, R. C. **História econômica do Brasil: 1500-1820**. 4ª Edição. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, Edições do Senado Federal, Vol. 3, 2005.
- SOMBRA, S. **História Monetária do Brasil Colonial**. Rio de Janeiro: Ed. Almanak Laemmert, 1938.
- SOUSA, L. R. de. **Moedas de Angola**. Lisboa: Banco de Angola, 1967.
- _____. **Catálogo das cartas regias, provisões, alvarás e avisos de 1662 a 1821 existentes no Archivo Publico do Imperio**. Rio de Janeiro: Archivo Publico do Imperio, 1886.
- PANO KUBA. In: MUSEU DO DINHEIRO. **Portugal: Banco de Portugal**, 2021. Disponível em: <<https://www.museudodinheiro.pt/tesouros-da-colecao/2/pa-no-kuba-seculo-xx>>. Acesso em: 04/06/2021.



MOEDAS DE PRATA DO CENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA: A MUDANÇA DO TEOR E AS VARIAÇÕES

Commemorative coins for the centenary of the Brazilian independence: change in silver content and the variations.

Giovanni Miceli Puperi¹

RESUMO

Este artigo trata do contexto histórico das moedas comemorativas do centenário da independência, concentrando-se nas particularidades das moedas de prata. Discute-se o contexto legislativo e econômico que levou à alteração do teor da prata nessas moedas, bem como os impactos dessa mudança. Por fim, são apresentadas as diferenças existentes dentro dessa série de moedas, apresentando-se as variantes da moeda.

Palavras chave: teor, prata, .900 e .500, centenário, independência

ABSTRACT

This article discusses the historical background of the commemorative coins of the centenary of the Brazilian independence. The legislative and economical panorama that led to the change of the purity of the silver coins, as well as its impacts, are presented. The small differences and variations inside this series are listed.

Keywords: silver content, .500 .900, centenary, independence

¹ Aluno da graduação em Direito pela UFRJ e sócio da SNB – email: gpuperi@yahoo.com.br

Introdução

A cunhagem de moedas comemorativas relativas ao centenário da independência do Brasil exige a atenção da comunidade numismática. Embora as moedas de 500 e 1.000 Réis com a legenda “BBASIL” no exergo mereçam bastante atenção, um tópico que até os dias de hoje traz controvérsias são as moedas de 2.000 Réis, feitas com duas composições metálicas diferentes. Embora boa parte dos colecionadores conheça essa diferença, poucos sabem diferenciar as moedas, menos ainda sabem as razões que levaram a essa mudança e a inserção desse evento na história numismática da república velha.



A última cunhagem de moedas de prata fora entre 1906 e 1913, com moedas de 500, 1.000 e 2.000 Réis à razão de 111 Réis por grama de prata pura. Em 1920, há um prelúdio ao que seria o retorno da cunhagem de moedas de prata. O artigo 2º do Decreto nº 4.182 (de 13 de novembro de 1920) autorizou o governo a amoedar, utilizando-se a Casa da Moeda, a prata adquirida em moedas de 500, 1.000 e 2.000 Réis. No entanto, a entrada

dessas moedas em circulação só se daria após a incineração de uma quantidade de papel moeda igual à que seria introduzida no meio circulante.

Caffarelli¹ indica que “sendo que as últimas moedas de prata cunhadas foram aquelas do ano de 1913, é de supor-se que este documento se refere às futuras moedas a cunhar em prata. A primeira cunhada é a de 2.000 réis desta série”. No entanto, não parece haver conexão entre esse Decreto e a cunhagem de moedas de 500 e 1.000 Réis relativas ao centenário da independência. Esse decreto menciona moedas de 500 e 1.000 Réis em prata, aos moldes das cunhagens feitas entre 1906 e 1913. Em 1922, nos decretos relativos à cunhagem de moedas comemorativas do centenário da independência, só é mencionado essa legislação de 1920 quando se fala de moeda de prata, nada havendo nos dispositivos que tratam das moedas feitas em cuproalumínio.

A mudança no teor da prata

Em agosto de 1922 foi autorizada a cunhagem das moedas de 500 Réis e 1.000 Réis, bem como foi fixado o módulo, o peso e a liga dessas moedas.² Em outubro do mesmo ano há a primeira menção direta às moedas de prata. O Decreto nº 15.728³ estabelece o peso dessas moedas em 8 gramas (tolerância de 0,1g para mais ou para menos), o módulo em 26mm e o título em 900 milésimo de prata (tolerância de dois milésimos para mais ou para menos) - resultando em moedas com a razão de 278 Réis por grama de prata pura. As condições de emissão e cunhagem são iguais às de 1920.

Certo é que no hiato de quase uma década na cunhagem de prata (1913-1922) o preço do metal havia subido muito, principalmente nos anos finais da década de 20, como consequência direta da crise que a primeira guerra mundial causou na economia mundial. O preço médio da prata em 1913 era menor que a metade do preço em 1919⁴. Tão grave foi este momento que na Inglaterra o teor das moedas de prata foi reduzido, de 925 para 500 milésimos, em 1920. Essa mudança, criada pelo Coinage Act de 1920 foi tão relevante que gerou impactos no Brasil.

¹VERGAR CAFFARELLI, Eugenio. AS MOEDAS DO BRASIL: Desde o Reino Unido 1818-2000. 2ª. ed. São Paulo: [s. n.], 2002.

²Decreto nº 4.555, de 10 de agosto de 1922, artigo 146 e Decreto nº 15.620, de 19 de agosto de 1922.

³Decreto nº 15.728, de 12 de Outubro de 1922.

⁴<https://www.bankofengland.co.uk/-/media/boe/files/archive/ww/boe-1914-1921-vol2-chapter5b.pdf>

A Lei 4.632 (de 6 de janeiro de 1923), responsável por fixar a despesa geral da República em 1923, menciona ao artigo 127 uma série de medidas de natureza econômica que o governo poderia tomar. Dentre elas, ao item 10, fala-se da modificação da liga usada em moedas de prata, empregando-se a mesma liga das moedas inglesas, à época .500, citando até mesmo a “lei denominada «The Amending act» (10 - George V, ch. 3)”.

Em 24 de janeiro daquele mesmo ano, fazendo uso da mencionada autorização, o presidente Arthur Bernardes reduziu o teor das moedas de prata⁵, mencionando a lei de 1920 e o decreto de outubro de 1922.

Embora não seja possível extrair uma data exata, sabe-se que ao final de 1923, numa lei que trata do orçamento da receita para 1924, há mais uma autorização para a emissão de moedas de prata no valor de 2.000 Réis, autorizando também a mudança dos cunhos. Essa autorização foi usada em março de 1924, consolidando-se no Decreto nº 16.049⁶, que traz a descrição da gravura que viria a estampar as moedas de prata.

É certo que essa mudança já era estudada, afinal já existem diversos ensaios datados de 1923 com motivos bastante semelhantes aos das moedas de 500, 1.000 e 2.000 Réis que entrariam em circulação.

Assim, quanto ao tempo de produção das moedas do centenário, conclui-se que as moedas de 2.000 Réis 1922 com teor .900 foram cunhadas em algum momento entre 12 de outubro de 1922 e, assumindo que a medida teve efeito imediato, 24 de janeiro de 1923. Tem-se aí mais de 100 dias de produção. Já as moedas com teor .500 poderiam ter sido cunhadas em qualquer momento entre 24 de janeiro de 1923 e 12 de março de 1924.

Conforme sabemos hoje, todas as moedas de prata de circulação que sucederam as do centenário da independência teriam o teor .500 (com exceção dos 5.000 Réis, que possuíam teor .600). É evidente que a alteração teve um impacto histórico, foram as primeiras moedas de prata oficiais na história do Brasil a serem emitidas com um teor tão pequeno, o que, como veremos, afeta a coloração e a facilidade da oxidação do metal. Assim, também afetou a percepção da população, o que renderia às moedas de 2.000 Réis cunhadas entre 1924 e 1934 apelidos como fininha, banhadinhas, meia prata, cara suja e mixuruca⁷.

⁵Decreto nº 15.936, de 24 de janeiro de 1923.

⁶Decreto nº 16.409, de 12 de Março de 1924

⁷VERGAR CAFFARELLI, Eugenio. AS MOEDAS DO BRASIL: Desde o Reino Unido 1818-2000. 2ª. ed. São Paulo: [s. n.], 2002.

As diferenças entre as moedas

Sabendo todo o contexto dessas moedas, ainda sobra algo a esclarecer: Como diferenciar as moedas .500 das moedas .900? As tecnologias de metalografia podem até ser as mais apuradas, mas para esse caso existem diversos testes simples que podem ser feitos.

Primeiramente, pensemos no disco da moeda, feito de liga de prata e cobre. A alteração no teor significou uma alteração nas proporções desses materiais, mas não na massa total da liga. Assim, considerando que a prata e o cobre possuem densidades diferentes, podemos calcular que o volume das moedas .500 era por volta de 7% maior que o das .900. No entanto, o processo de cunhagem dessas moedas não permitia a expansão do diâmetro, ficando somente a espessura da moeda suscetível a mudanças. Como resultado disso, esperaria-se uma variação de 7% no diâmetro das moedas.

E na vida real? Embora dispondo de um pequeno espaço amostral, pude verificar claras diferenças entre as moedas .500 e .900. Primeiramente, há um método simples e acessível que permite a descoberta do teor dessas moedas. A diferença no teor, além da diferença na espessura da moeda, também gera uma diferença nas frequências de ressonância da moeda. Assim, a partir de um aplicativo para celular, podemos descobrir o teor de certa moeda. Conforme os testes que conduzi, as moedas .900 possuem picos na faixa dos 6000Hz, 10.250Hz e 13.450Hz. Já as moedas .500 possuem picos nas faixas dos 7250Hz, 12.660Hz e 16.171Hz. Essas frequências foram extraídas de algumas moedas a partir do aplicativo Bullion Test Free⁸, mas podem variar de aparelho para aparelho, sendo necessário possuir algum 2.000 Réis 1922 com teor conhecido para comparar. Com o aplicativo preparado no celular, uma leve batida com o dedo na orla da moeda já é o suficiente para descobrir as frequências.

A análise da espessura indicou um resultado muito similar ao esperado. As moedas .900 possuíam uma espessura média (retirada de dois pontos diferentes de cada moeda - um mais fino e um mais grosso) de 1,606mm. Já as .500 possuem espessura média de 1,691mm. A diferença entre essas espessuras é de 5,2%, similar ao esperado.

O peso também parece ser um indicativo relevante. As moedas .900 apresentaram uma média de peso de 8,03g, já as .500 apresentaram média de 7,90g (no limite da tolerância estabelecida por lei).

⁸www.brolineembedded.se/projects/bulliontest/ e play.google.com/store/apps/details?id=se.brolineembedded.bulliontestfree&hl=pt_BR&gl=US

Corrigindo a espessura teórica considerando o peso encontrado, chegamos à expectativa de uma diferença de 5,3% na espessura, que é muito próxima dos 5,2% encontrados. No entanto, vale destacar que o espaço amostral desta pesquisa foi extremamente pequeno, 6 moedas, duas .900 e quatro .500, sendo importante a reavaliação dessas informações.

Essas 6 moedas foram juntadas utilizando não um critério técnico, como os que foram levantados, mas uma busca de variedades de legenda. Assim, usando essas moedas, também podemos comparar as antigas técnicas que levavam em conta essas variações, como a do Catálogo J. Vinicius⁹. Segundo esse livro, existiram 6 variantes das moedas de 2.000 Réis do Centenário da Independência, considerando a pontuação da legenda “D. PEDRO I”, se há um traço no A de república e o teor. Seriam elas as seguintes:

- D. PEDRO .I. - A de República com traço - .900
- D. PEDRO .I. - A de República sem traço - .900
- D. PEDRO I. - A de República com traço - .900
- D. PEDRO I. - A de República sem traço - .900
- D. PEDRO .I. - A de República sem traço - .500
- D PEDRO I - A de República sem traço - Teor .500

As moedas que foram utilizadas nesta pesquisa estão descritas abaixo. A medida de espessura contém duas medições, uma de uma área mais fina e uma do centro da moeda.



Moeda 1: D. PEDRO .I¹⁰ - A de República sem traço - .500 - 7,92g - 1,64-74mm

⁹ AMARAL, José Vinicius do. MOEDAS DO BRASIL: Prata. 2º Vol. São Paulo, 1989.

¹⁰ Possivelmente por entupimento do cunho.



Moeda 2: D. PEDRO .I. - A de República sem traço - .500 - 7,89g - 1,63-75mm



Moeda 3: D. PEDRO .I. - A de República sem traço - .500 - 7,92g - 1,65-765mm



Moeda 4: D. PEDRO I - A de República sem traço - .500 - 7,86g - 1,63-73mm



Moeda 5: D. PEDRO I. - A de República com traço - .900 - 8,01g - 1,575-64mm



Moeda 6: D. PEDRO I. - A de República com traço - .900 - 8,05g - 1,56-65mm

Como podemos observar, as moedas encontradas são consistentes com a descrição do catálogo J. Vinicius, mesmo faltando duas das variantes descritas e tendo sido encontrada uma nova. As fotos também mostram algumas coisas interessantes. Primeiramente, há um claro impacto do teor da prata na coloração e degradação do metal. As moedas .500 possuem um acentuado escurecimento das áreas de alto relevo, como podemos ver na moeda abaixo, que possui diversas áreas escurecidas na efígie e na legenda. Outra questão que as fotos trazem à tona é o traço do A, que no único exemplar que o possui claramente visível está muito fraco no centro. Também parece haver algum vestígio do traço nas moedas que não o tem.

Considerando a cronologia, faria sentido supor que a ausência do traço do A e de um ponto possa ser resultado do simples desgaste de cunho.

Conclusão

Logo, considerando tudo o que foi exposto, podemos verificar o contexto histórico das moedas de 2.000 Réis do centenário da independência, num momento de transformação do meio circulante, que influenciou fortemente a visão da população em relação às moedas de prata. Além disso, também se verifica que existem diferenças relevantes entre essas moedas, perceptíveis a partir de uma série de métodos, conforme mencionado.



Para além deste caso em específico, esse estudo demonstra que a numismática não está só nas peças mais caras e raras. É possível estudar as moedas com ferramentas relativamente acessíveis, como um celular, um micrômetro, uma balança, etc. Ainda mais, hoje em dia é possível acessar digitalmente uma série de leis e documentos históricos, facilitando muito a reavaliação de tópicos já estudados e o desenvolvimento de novas pesquisas.

Referências bibliográficas

Decreto nº 4.182, de 13 de novembro de 1920. [S. l.]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-4182-13-novembro-1920-571666-publicacaooriginal-94810-pl.html>. Acesso em: 14 jun. 2021.

Decreto nº 15.728, de 12 de outubro de 1922. [S. l.]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-4182-13-novembro-1920-571666-publicacaooriginal-94810-pl.html>.

- vembro-1920-571666-publicacaooriginal-94810-pl.html. Acesso em: 14 jun. 2021.
- Lei 4.632, de 6 de janeiro de 1923. [S. l.]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1920-1929/lei-4632-6-janeiro-1923-566566-republicacao-90139-pl.html>. Acesso em: 14 jun. 2021.
- Decreto nº 15.936, de 24 de janeiro de 1923. [S. l.]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-15936-24-janeiro-1923-512478-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 14 jun. 2021.
- Lei nº 4.783, de 31 de dezembro de 1923. [S. l.]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1920-1929/lei-4783-31-dezembro-1923-564689-publicacaooriginal-88627-pl.html>. Acesso em: 14 jun. 2021.
- Decreto nº 16.409, de 12 de março de 1924. [S. l.]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-16409-12-marco-1924-512527-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 14 jun. 2021.
- DO AMARAL, Jose Vinicius. **MOEDAS DO BRASIL: Prata**. 2º Vol. São Paulo, 1989.
- OSBORNE, John. Unpublished War History. Unpublished: [s. n.], 1926. v. 2. Disponível em: <https://www.bankofengland.co.uk/-/media/boe/files/archive/ww/boe-1914-1921-vol2-chapter5b.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2021.
- VERGARA CAFFARELLI, Eugenio. **AS MOEDAS DO BRASIL: Desde o Reino Unido 1818-2000**. 2ª. ed. São Paulo: [s. n.], 2002.



ANÁLISIS DE UN DOCUMENTO DE LIBRAMIENTO LEYES, CAMBIOS SIGNIFICATIVOS Y CÁLCULOS TEÓRICOS EN EL ANÁLISIS DE CUATRO BARRAS PRESENTADAS EN LA CASA DE MONEDA DE LIMA EN 1765

ANÁLISE DE DOCUMENTO DE LIBERAÇÃO
*Leis, mudanças significativas e cálculos teóricos
na análise de quatro barras apresentados na
Casa da Moeda de Lima em 1765*

Bernardo Oliva Muñoz¹

RESUMEN

Con fecha de marco de 1765, Don Francisco Lamberg, vecino de la ciudad de Lima, presenta dos barras, que se registra el documento de libramiento de cuatro barras, en el periodo que regía Carlos III, monarca conocido por las rebajas secretas de la fineza de las monedas en dos periodos y por el cambio de impronta de las monedas de plata con su busto.

El documento de libramiento es anterior a las infracciones autorizadas por el monarca, y las monedas de plata que se acuñaban aún eran del tipo Columnarias, monedas, que se venían acuñando desde 1751 con Fernando VI.

El documento registra como encabezado al Superintendente de turno Don Andres Morales y de los Rios, oficial que fue responsable de disponer las ordenanzas que regirán a los funcionarios de la Ceca, ordenanzas que fueron aprobadas por Real Cedula el 11 de noviembre de 1755, de lo cual, las cuatro barras presentadas en la Casa de Moneda de Lima, desde su libramiento hasta las acuñaciones fueron sujetas bajo la dirección de las "Ordenanzas para el Gobierno de la Labor de monedas de oro y plata que se fabricaren en la Real Casa de Lima".

Palabras claves: barras de plata, monedas, acuñación, Casa de Moneda de Lima

¹Presidente de la Asociación Numismática de Arica, miembro del Instituto de Investigación Numismática del Perú, Adm. Grupo Monedas Macuquinas.

ABSTRACT

Dated in the framework of 1765, Don Francisco Lamberg, a resident of the city of Lima, presents two bars, which records the four-bar bypass document, in the period that Carlos III ruled, a monarch known for the secret sales of the fineness of the coins in two periods and by the change of impression of the silver coins with his bust.

The bypass document is prior to the infractions authorized by the monarch, and the silver coins that were still minted were of the Columnaria type, coins, which had been minted since 1751 with Fernando VI.

The document records as the heading the Superintendent on duty Don Andres Morales y de los Rios, an officer who was responsible for disposing of the ordinances that would govern the Mint officials, ordinances that were approved by Royal Cedula on November 11, 1755, of which, the four bars presented in the Lima Mint, from their release to the minting were subject under the direction of the "Ordinances for the Government of Labor of gold and silver coins to be manufactured in the Royal House of Lima "

Keywords: silver bars, coins, minting, Lima Mint

RESUMO

Em 1765, Dom Francisco Lamberg, morador próximo da cidade de Lima, apresenta duas barras, fato registrado no documento de liberação de quatro barras, no período que governou Carlos III, monarca conhecido pelas reduções secretas da fineza das moedas em dois períodos e pela troca de marca das moedas de prata com seu busto.

O documento de liberação é anterior às infrações autorizadas pelo monarca, e as moedas de prata que foram cunhadas ainda eram do tipo Coluna, moedas, que haviam sido cunhadas desde 1751 com Fernando VI.

O documento registra como chefe o Superintendente de Turno Don *Andres Morales y de los Rios*, um oficial responsável por organizar as portarias que regem os funcionários da Casa da Moeda, portarias que foram aprovadas pela Real Cédula em 11 de novembro de 1755, das quais, as quatro barras apresentadas na Casa da Moeda de Lima, desde sua liberação até a mineração foram objeto sob a direção das "Portarias para o Governo do Trabalho de moedas de ouro e prata a serem fabricadas na Casa Real de Lima"

Palavras-chave: barras de prata, moedas, mineração, Lima Mint

OBJETIVO

El presente trabajo, está basado en un documento de libramiento de cuatro barras, en el cual, se analizarán por medio de cálculos matemáticos teóricos el peso, fineza, el pago que se le otorgo en la Casa de Moneda al dueño de las barras, también se desarrollarán fórmulas para llegar al resultado del pago, la reducción de ley y aumento de la masa que están registrados en el documento,

Se calcularán las cantidades de pesos de a 8 reales acuñados, junto con los impuestos correspondientes y el feble como remedio, datos que se relacionarán con sus respectivas ordenanzas que regían a los funcionarios de la Ceca.

INTRODUCCIÓN

Los reglamentos correspondientes al periodo de la fielatura, fueron establecidas en la Casa de Moneda de Lima desde el periodo del monarca Fernando VI, basado bajo el régimen monetario de la dinastía borbónica, establecido en el segundo periodo de reinado de Felipe V, de lo cual, se da cumplimiento en la Ceca de Lima a través del Superintendente Andres Morales y de los Rios, y que el 20 de junio de 1753 la Casa de Moneda pasa definitivamente a pertenecer a la Corona como entidad de carácter estatal.

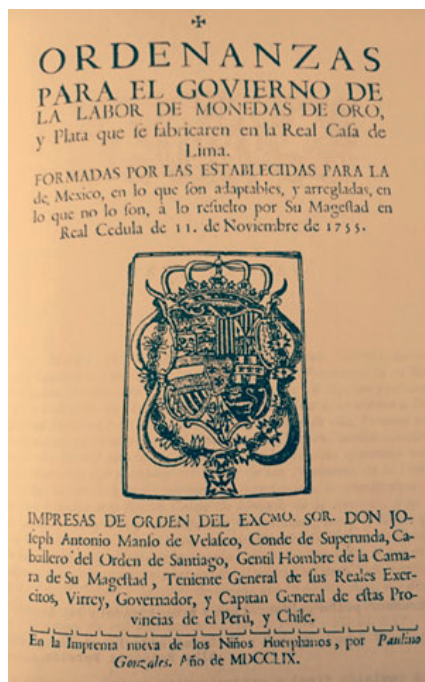
Las ordenanzas encierran cincuenta leyes que fueron dispuestas el 11 de noviembre de 1755, una serie de normas tituladas *“Ordenanzas para el Gobierno de la Labor de monedas de oro y plata que se fabricaren en la Real Casa de Lima”* que estaban establecidas según las ordenanzas dispuestas para la Casa de México y algunas leyes adaptadas según las necesidades de la Casa de Moneda de Lima.

INTRODUÇÃO

Os regulamentos correspondentes ao período dos encarregados pelo peso das moedas (fielatura), foram estabelecidos na Casa da Moeda de Lima desde o período do monarca Fernando VI, baseado no regime monetário da dinastia Bourbon, estabelecido no segundo período de reinado de Felipe V, do qual, é cumprido na Casa da Moeda de Lima através do Superintendente Andrés Morales y de los Rios, e que em 20 de junho de 1753, a Casa da Moeda definitivamente pertencia à Coroa como uma entidade estatal.

As portarias contêm cinquenta leis que foram editadas em 11 de novem-

bro de 1755, uma série de normas intituladas “Portarias para o Governo do Trabalho de moedas de ouro e prata a serem fabricadas na Casa Real de Lima” que foram estabelecidas de acordo com as portarias estabelecidas para a Casa do México e algumas leis adaptadas de acordo com as necessidades da Casa da Moeda de Lima.



Las ediciones coloniales de las ordenanzas correspondiente al 11 de noviembre de 1755, solo se conocen dos impresiones, la primera impresa en el año de 1759, periodo del deceso de Felipe V, y que asume el rey Carlos III, y la segunda impresión es del año 1788, periodo en que fallece el monarca y comienza su reinado Carlos IV².

As edições coloniais das portarias correspondentes a 11 de novembro de 1755, da quais são conhecidas apenas duas impressões, a primeira impressa no ano de 1759, período da morte de Felipe V, e que assume o rei Carlos III, e a segunda impressão é do ano de 1788, período em que o monarca morre e inicia seu reinado Carlos IV.

Las cuatro barras presentadas en la Casa de Moneda de Lima, corresponde al año 1765, de los cuales, el proceso de las barras de plata que fueron acuñadas, se sujetaron a las ordenanzas que fueron plasmadas por el Superintendente Andrés Morales, que, ésta serie de ordenanzas, fueron establecidas bajo una tecnología novedosa e innovadora, de monedas redondas y con cantos labrados a diferencia de la vieja técnica de los talleres de las hornazas, que para el periodo de Carlos tercero, ya contaban con la suficiente experiencia para el manejo de las maquinas.

² Lazo, C. Torres, J. Aranda L. “Legislación Monetaria Colonial Ordenanzas de la Casa de Moneda de Lima (1755) Lima 1991, Tomo II, pag. 20

As quatro barras apresentadas na Casa da Moeda de Lima, no ano de 1765, onde as barras de prata que foram cunhadas, estavam sujeitas às portarias que foram incorporadas pelo Superintendente Andrés Morales, que, nesta série de portarias, foram estabelecidas sob uma tecnologia nova e inovadora, de moedas redondas e com bordas esculpidas ao contrário da antiga técnica das oficinas dos chifres, que no período de Carlos III, eles já tinham experiência suficiente para lidar com as máquinas.



Moneda tipo Columnarias, del año 1765

Moeda tipo colunária, ano 1765

Anverso:

Al centro el escudo coronado y cuartelado de castillos y leones, escusón con tres lises y granada en punta con la leyenda “CAROLUS III D G HISPAN ET IND REX” en los bordes del escudo, las siglas de los ensayadores: José Rodríguez Carassa (J) y Manuel Iglesias Abarca (M) y la denominación de 8 reales

Anverso:

No centro, o escudo coroado e dividido em quatro os castelos e leões, escudo com três lises e granada pontiaguda com a legenda “CAROLUS III D G HISPAN ET IND REX” nas bordas do escudo, a sigla dos ensaístas: José Rodríguez Carassa (J) e Manuel Iglesias Abarca (M) e a denominação de 8 reales

Reverso:

Al centro los dos mundos sobre las olas del mar y en la parte superior una la corona, a los lados, las columnas coronadas, la columna derecha con la leyenda “plus” y la izquierda “vltra”, en el campo superior la leyenda “VTRAQUE VNUM” campo inferior, encierran la fecha las siglas de la ceca.

Reverso:

No centro os dois mundos nas ondas do mar e na parte superior uma coroa, nas laterais, as colunas coroadas, a coluna direita com a legenda “plus” e a esquerda “vltra”, no campo superior a legenda “VTRAQUE VNUM” campo inferior, encerram a data da sigla da casa da moeda.

En este periodo todas las barras debían ser amonedadas en las Casas de monedas, y eran examinadas en Madrid, revisadas por el ensayador mayor e inspeccionadas las respectivas estampas por el tallador, de lo cual, el informe para el año 1764, con fecha de remisión 20 de diciembre de 1765, dice lo siguiente:

“Por lo que mira a la estampa que los punzones no están bien sacados de la matriz; que la corona de la columna derecha del peso fuerte debe ser imperial como la de Méjico”

El otro examen registrado es del 1766, con fecha de remisión el 20 de diciembre de 1767:

“En la plata una de las coronas puestas sobre la columna debe ser imperial como en Méjico. Que se aproveche el permiso del feble en la plata³”

Labor que debían los funcionarios de la Ceca, tener el mayor cuidado desde la recepción de las barras con sus pesos y finezas de acorde al análisis hecho por los funcionarios, hasta su acuñación en monedas, inspeccionando que cumplieran con lo dispuesto en las ordenanzas del 11 noviembre de 1755.

Nesse período, todos as barras tiveram que ser cunhados nas Casas da Moeda, e foram examinados em Madri, revisados pelo principal testador e inspeccionados as respectivas impressões pelo carver, das quais, o relatório do ano de 1764, com data de encaminhamento de 20 de dezembro de 1765, diz o seguinte:

“Então olhe para a imagem que os socos não são bem tirados da matriz; que a coroa da coluna direita do peso forte deve ser imperial como a do México”

O outro exame registrado é de 1766, com data de encaminhamento de 20 de dezembro de 1767:

“Na prata, uma das coroas colocadas na coluna deve ser imperial como no México. Que a permissão do feble em prata seja aproveitada”

³ Lazo, Carlos, Economía Colonial y Régimen Monetario Perú Siglos XVI-XIX” Lima 1992, Tomo II, p. 180

Trabalho que os funcionários da Casa da Moeda tiveram que tomar o maior cuidado desde o recebimento das barras com seus pesos e multas de acordo com a análise feita pelos funcionários, até sua mineração em moedas, inspecionando que eles cumpriram as disposições das portarias de 11 de novembro de 1755.

ANVERSO DOCUMENTO

(Crismón)

DON ANDRES MORALES Y DE LOS RIOS, VEINTICUATRO DE LA CIUDAD DE Cordova, Del Consejo de Su Magestad, en el Real de Hacienda, y Juez Superintendente General de la Real Casa de Moneda de esta Ciudad.

Por el presente *el Sr. Conde de San Juan de Lurigancho* Tesorero de ella, del Procedido del valor, y compras de plata, pagará a *Francisco Lamberg* *Ex.te en esta ciudad Siete mil trienta y dos pesos y siete reales y medio real.*

Que lo vale las *cuatro* piezas de plata quintada, de la Ley, y Peso, que se expresa al margen, y Han declarado tener los ensayadores, y Balanzario de Esta Real Casa, y que este día han trahido a vender a ella, y entregado V s. conforme a la Ordenanza, pues tose en arca de tres llaves, en virtud de lo mandado Por el Exmo Señor Virrey Conde de Super Unda, la Que reducida a la ley de once dineros *hacen ochocientos setenta y ocho marcos, dos onzas y quatro och* que a razón de ocho Pesos y dos Maravedis el Marco, importan la referida cantidad según la cuenta ajustada, assi por el Señor Contador, como por Vs. La que con este libramiento, in Te.

Venido por dicho Señor Contador, y tomada la razón

De el, con Recibo de la Parte, se le pasarán a Vs.

En Data

En las Cuentas de su Cargo. Lima y *Marzo veinte y dos* de mil se-
tecientos sesenta y *cinco*

Dn, Andrés Morales y de los Rios (Rubricado)

Intervenido, y tomada razón de esta compra, y pa

Go en los libros de la Contaduría de mi cargo.

Don Phelipe Menares

En el Margen

Piezas	ley	Peso
4	11,22	810,6

Quedo asiento formado de estas *quatro* varras de Plata.

✱

DON ANDRES DE MORALES Y DE LOS RIOS ,
Veintiquatro de la Ciudad de Cordova , del Consejo de
Su Magestad , en el Real de Hacienda , y Juez Superinten-
dente General de la Real Casa de Moneda de esta Ciudad.

Piezas ... Ley ... Peso

4.11.22.810.6

Queda asiento formado de
estas *quatro* Varras de Plata.

Por
POR el presente *el Sr. Conde de San Juan del*
Luzigañcho Tesorero de ella , del Procedido
del Valor, y Compras de Plata, pagará à *el Sr. Contador*
Combara vien. en esta *Sietemil tre*
uita y dos pesos sietemil y medio
que lo vale la *quatro* — — — Pieza de Plata quin-
tada, de la Ley, y Peso, que se expresa al Margen, y
han declarado tener los Ensayadores, y Balanzario de
esta Real Casa, y que este dia ha trahido à vender à
ella, y entregado a *Vi* conforme à la Ordenanza; pue-
stole en Arca de tres Llaves, en virtud de lo mandado
por el Exmo. Señor Virrey Conde de Super Uda; la
que reducida à la Ley de Once Dineros, hacen *ochocientos*
setenta y ocho marcos, dos
onzas, quatro och. que à razon de Ocho
pesos y dos Maravedis el Marco, importan la referida
Cantidad, segun la Cuenta ajustada, así por el Señor
Contador, como por *Vi* la que con este Libramiento, in-
te. venido por dicho Señor Contador, y tomada la Razon
de el, con Recibo de la Parte, se le pasarán à *Vi* en Data
en las Cuentas de su Cargo. Lima, y — *Marzo*
veinteydos — de mil setecientos sesenta

SON

7 Do 32 p. 7. r.

Don Andres Morales
y ellos = Rios

Intervenido, y tomada la Razon de esta Compra, y Pa-
go en los Libros de la Contaduria de mi Cargo.

D. Felipe Venerables

(Crismon) DON ANDRES MORALES Y DE LOS RIOS, VINTE E QUATRO DA CIDADE DE Cordova, do Conselho de Sua Magestade, no Tesouro Real, e juiz Superintendente Geral da Casa da Moeda Real desta cidade.

Conde de San Juan de Lurigancho é por este meio, Tesoureiro dela, do Procedido do valor, e compras de prata, vai pagar Francisco Lambergio Ex.te nesta cidade Sete mil trienta e dois pesos e sete reais e meio reais.

Isso vale as quatro peças de quintada de prata, da Lei, e Peso, que é expresso na margem, e eles declararam ter os testadores, e Balanzario de Esta Casa Real, e que neste dia eles tentaram vender para ela, e entregou Vs. de acordo com a Portaria, para tosse na arca de três chaves, em virtude do ordenado pelo Exmo Señor Virrey Conde de Super Unda, o que reduzido à lei de onze dinheiros fazem oitocentos setenta e oito murcos, duas onças e quatro *och* que a razón de ocho Pesos e dois Maravedis por Marco, importar o supracitado valor de acordo com a conta ajustada, assi pelo Senhor Contador, como por Vs. Aquele que com esta liberação, em Te.

Vindo por dito Senhor Contador, e tomada de razão, dele, com o Recebimento da Parte, eles serão passados para Vs. na data, Nas contas de sua posição.

Lima e Março 22 de mil setecentos e sessenta e cinco

Dn, Andrés Morales y de los Rios (Rubricado) Interveio, e tomou razão para esta compra, e pago para os livros da Contabilidade a meu cargo.

Don Phelipe Menares

Na Margem:

Peças	lei	Peso
-------	-----	------

4	11,22	810,6
---	-------	-------

Eu tenho um lugar assinando essas quatro barras de Prata.

REVERSO DOCUMENTO

(Crismón)

Vn quartillo

SELLO CUARTO. UN QUAR

TILLO. AÑOS MIL SETE

CIENTOS Y SESENTA Y QUA

TRO Y SESENTA Y CINCO

REcibi del *Sr. Conde de San Juan de Lurigancho*
Tesorero de esta Real Casa de Moneda los siete
mil treinta y dos pesos y siete medio **R contenidos**
En el Libramiento de la vuelta por el valor de la plata ,
Qye en el se expresa Lima y, *Ms. y veinte y dos de mil*
seiscietos sesenta y cinco

Francisco de Lambergo (rubricado)

Son 5 (D=mil) 266 Ps. medio Real

Ordenanzas en cuanto al peso de las Barras

En el documento se registran cuatro barras, cuyos pesos de cada barra excede al máximo permitido, este problema era de responsabilidad de las Casas de Fundiciones, es por ello que el 22 de diciembre de 1635 Felipe IV ordena lo siguiente:

“En el mar de Sur y otras partes por barras de plata, se ha introducido fundirlas de ciento y cincuenta á ciento y noventa marcos, que también tienen inconveniente para las embarcaciones: Mandamos que las barras, que se fundieren, no tengan más de ciento y veinte marcos⁴ de plata⁵...”

La práctica de solicitar los pesos excesivos de parte de los mercadores fue por causa que al fundir las piñas a mayores números de barras con menores pesos, significaba el encarecimiento de los pagos de los derechos de los ensayos y el cobro del impuesto de los quintos⁶.

Los excesivos pesos de las barras implicaban perjuicio de fundirlas, dañando las callanas en las Casas de Monedas, se presentaba también el problema de mayor liga para rebajar las finezas de las barras, contrayen-

⁴27,6 kilos gramos

⁵RLI Libro IV, Título XXII, Ley IX, D.

⁶Tauro del Pino, A. Lazo, C “Dictamen de Don Jose Rodriguez de Carassa del Orden de Calatrava y Ensayador Mayor del Reino del Perú y de la Real Casa de Moneda de Lima” Lima 1990, Pag.159.



rieles y dando por resultado que se quebrasen con facilidad, encareciendo dicha labor⁷.

Motivo, que en las “Ordenanzas para el Gobierno de la labor de monedas de oro, y plata que se fabricaren en la Real Casa de Lima...” dispuestas por Real Cedula 11 de noviembre de 1755, en su ley décima, da una tolerancia de 30 marcos más de peso respecto a las ordenanzas que dio Felipe V:

“Y la barra o pieza de plata cuyo peso exceda de ciento cincuenta marcos se ha de fundir haciéndose de ella dos, a costa del dueño...”

A prática de solicitar o peso a mais dos comerciantes era porque ao derreter as peças de prata em maior número de barras com menores pesos, significava o aumento do pagamento dos direitos dos ensaios e a cobrança do imposto dos quintos.

O peso a mais das barras implicavam prejuízo para derretê-las, danificando os crisóis nas Casas da Moeda, houve também o problema da maior liga com outros metais para reduzir a fineza da prata das barras, o que fez com que algumas partes das barras ficassem marcadas pelo amalga, e o esvaziamento para os trilhos demorava mais, causando o resfriamento da pasta de argétea que ficava grudada no fundo do crisol, ficando resíduos nos trilhos e resultando em que eles quebravam facilmente, tornando este trabalho mais caro.

Razão, que nas “Portarias para o Governo do trabalho de moedas de ouro e prata que foram fabricadas na Casa Real de Lima...” organizado pela Cedula Real de 11 de novembro de 1755, em sua décima lei, dá uma tolerância de mais 30 marcos de peso em relação às portarias que Filipe V deu:

“E a barra ou pedaço de prata cujo peso excede cento e cinquenta marcos deve ser derretido fazendo-o dois, às custas do proprietário...”

En las barras presentadas por Francisco Lambengo el peso excede a los 200 marcos, esta situación se dio una solución momentánea favorable a los mineros y comerciantes con mutuo acuerdo el 17 de agosto de 1770,

⁷Tauro del Pino, A. Lazo, C “Dictamen de Don Jose Rodriguez de Carassa del Orden de Calatrava y Ensayador Mayor del Reino del Perú y de la Real Casa de Moneda de Lima” Lima 1990, Pag.160.

que el peso llegara a 200 marcos, acto que se dio cumplimiento hasta el 18 de marzo de 1782, cuando se ratifica a 150 marcos de peso máximo por barras⁸.

Nas barras apresentados por Francisco Lambengo o peso ultrapassa 200 marcos, essa situação foi dada uma solução momentânea favorável aos mineiros e comerciantes com acordo mútuo em 17 de agosto de 1770, que o peso atingiu 200 marcos, ato que foi cumprido até 18 de março de 1782, quando foi ratificado em 150 marcos de peso máximo por barra.

PESO DE LAS BARRAS

El marco castellano⁹, fue la unidad general que se usaba para medir el peso, de los cuales, dos marcos constituyen una libra castellana, y las unidades divisoras del marco se grafican en el siguiente cuadro:

Marco	Onza	Ochavas	Tomines	Granos
1	8	64		384
	1	8		48
1	6	72		
			1	12

PESO DAS BARRAS

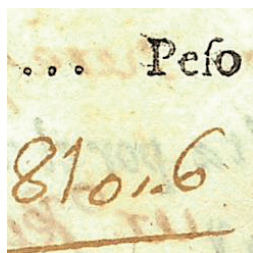
O marco castelhano foi a unidade geral usada para medir o peso, sendo que dois marcos eram iguais a uma libra castelhiana, e as unidades divisórias do marco aparecem na tabela a seguir:

El documento señala que presentan cuatro barras cuyo peso total es de 810,6, quiere decir 810 marcos con 6 onzas.

O documento indica que apresentam quatro barras cujo peso total é de 810,6, o que significa 810 marcos e 6 onças.

⁸Tauro del Pino, A. Lazo, C “Dictamen de Don Jose Rodriguez de Carassa del Orden de Calatrava y Ensayador Mayor del Reino del Perú y de la Real Casa de Moneda de Lima” Lima 1990, Pag.161.

⁹En nuestras unidades métricas el marco es equivalente a 230,0465 gramos de peso



gnp = 810 marcos $\frac{3}{4}$ avos de marcos

Los 810 marcos X 4608 gnp	=	3732480 gnp
Las 6 onzas X 576 gnp	=	<u>+ 3456 gnp</u>
Total de marcos Fraccionados		3735936 gnp (:) 4608

ORDENANZAS DE LA FINEZA DE LAS BARRAS

Las ordenanzas de la Real Cedula del 11 noviembre de 1755 dadas para Lima, en su ley décima, define que las barras que se compren, deben tener de Titulo sobre los 11 dineros con 19 granos de ley¹⁰, pero, si se presentan varias barras y una de ellas es inferior a lo establecido, podía ser recibida como excepción:

“porque aunque una u otra barra no llegue a dicha ley, con la unión de otras de más fineza, no perjudican, y antes sirven para la ligazón”

Pero, esta excepción, estaba condicionada a que dicha barra de menor ley de los 11 dineros 19 granos ley, debía ser mayor al título establecido que debían conllevar las monedas:

“Y no se ha de recibir en la Casa pasta de menos ley que la de once dineros”¹¹

PORTARIAS DA FINEZA DAS BARRAS

As portarias da Cedula Real de 11 de novembro de 1755 para Lima, na décima Lei, definem que as barras que são compradas devem ter título sobre os 11 dinheiros com 19 grãos de Lei, mas, se várias barras forem apresentadas e uma delas for menor do que o estabelecido, poderá ser recebida como exceção:

¹⁰982,638 milésimas

¹¹916,666 milésimas

“porque, embora um ou outro bar não atinja essa lei, com a união de outros de mais finesse, eles não prejudicam, e antes de servirem para a ligação”

Mas, essa exceção, foi condicionada ao fato de que esta barra de Lei inferior da Lei de 11 dinheiros de 19 grãos, tinha que ser maior do que o título estabelecido que as moedas deveriam implicar:

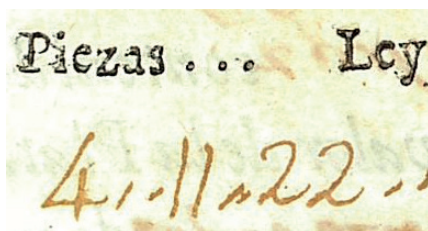
“E não deve ser recebido na Casa massa de menos Lei do que o de onze dinheiros”

FINEZA DE LAS BARRAS

La unidad para medir la plata fue el dinero y los granos de ley de fino, la plata cendrada o plata pura, equivalía a 12 dineros, y cada dinero alberga 24 granos de fino, entonces los doce dineros en su equivalencia en unidades menores son 288 granos de fino ($24 \text{ gnl} \times 12 \text{ ds} = 288 \text{ granos de ley}$), en nuestras unidades métricas corresponde a 1000 milésimas de fino.

FINEZA DAS BARRAS

A unidade para medir a prata era dinheiro e grãos finos de prata pura, era equivalente a 12 dinheiros, e cada dinheiro corresponde a 24 grãos finos, então os doze dinheiros em sua equivalência em unidades menores são 288 grãos de fino ($24 \text{ grs} \times 12 \text{ ds} = 288 \text{ grãos de Lei}$), em nossas unidades métricas corresponde a 1000 milésimos de prata fina.



Los títulos de las cuatro piezas “barras” indican el mismo grado de pureza de 11,,22 que corresponde a 11 dineros con 22 granos de fino, en los cuales, su equivalencia en sus unidades menores son 286 granos de fino ($11 \text{ ds} \times 24 = 264 \text{ gnl} + 22 \text{ gnl}$), entonces su liga de cobre es 2 granos de fino ($288 \text{ gnl} - 286 \text{ gnl}$).

Os títulos das quatro peças “barras” indicam o mesmo grau de pureza de 11,,22 que corresponde a 11 dinheiros com 22 grãos de fineza, que equivalen em suas unidades menores a 286 grãos de fineza ($11 \text{ ds} \times 24 = 264 \text{ grs} + 22 \text{ grs}$), então sua liga de cobre é de 2 grãos de fineza ($288 \text{ grs} - 286 \text{ grs}$).

VALÚA DEL GRADO DE FINEZA DE LA PLATA POR MARCO

El valor de la plata cendrada, estaba establecida a 2376 maravedís, esta unidad del maravedís la usaron como moneda de cuenta, entonces con dicho valor, se puede calcular el costo de cada dinero y grano de fino por cada marco que contienen las barras, entonces la plata cendrada de 12 dineros vale 2376 mrvs, dividido en los 12 dineros, resultan que cada dinero vale 198 mrvs, y si cada dinero contiene 24 granos de ley, entonces a los 198 dineros se divide en 24 gnl, obteniendo que cada grano de ley vale 8,25 o $8 \frac{1}{4}$ de mrvs¹².

Las cuatro barras presentadas, contienen el mismo valor por marco, ya que contienen el mismo grado de fineza, y por cada marco valen 2359 y medio de maravedís ($286 \text{ gnl} \times 8,25 \text{ mrvs}$).

VALOR DO GRAU DE FINEZA DE PRATA POR MARCO

O valor da prata foi estabelecido para 2376 maravedís, unidade de maravedís usada como moeda de conta, então com esse valor se pode calcular o custo de cada dinheiro e grãos finos para cada marco contido nas barras, então a prata pura de 12 dinheiros vale 2376 mrvs, divididas em 12 dinheiros, Acontece que cada dinheiro vale 198 mrvs, e se cada dinheiro contém 24 grãos de Lei, então em 198 dinheiros é dividido em 24 grs, obtendo que cada grão da Lei vale 8,25 ou $8 \frac{1}{4}$ de mrvs. As quatro barras apresentadas contêm o mesmo valor por marco, uma vez que contêm o mesmo grau de fineza, e para cada marco valem 2359 e meio maravedís ($286 \text{ lng} \times 8,25 \text{ mrvs}$).

¹²Ibidem p.29 “está declarado que toda la fineza de la plata consiste en 12 dineros, que cada dinero se compone de 24 granos de fineza, y cada grano de fino vale $8 \frac{1}{4}$ maravedís... pero por cada dinero que tenga valdrá 198 maravedís”

VALOR TOTAL DE LAS CUATRO BARRAS

Las cuatro barras al contener el mismo grado de fineza, fueron resumidas en su totalidad del peso, lo cual son 810 marcos con 6 onzas, de los cuales cada marco vale 2359 y medio maravedís, y cada onza del mismo grado de fineza de 11 ds-22 gnl, para calcular su valor, se debe dividir el valor del marco que son 2359,5 mrvs en 8 onza que contiene el marco, resultando 294,9375 mrvs, entonces se calcula de la siguiente forma:

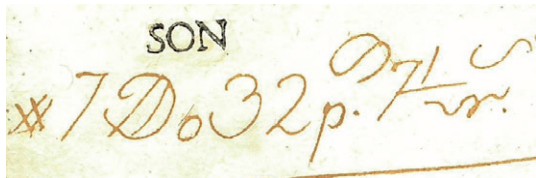
VALOR TOTAL DAS QUATRO BARRAS

As quatro barras contendo o mesmo grau de fineza, totalizaram de peso 810 marcos e 6 onças, onde cada marco vale 2359 e meio maravedís, e cada onça do mesmo grau de fineza de 11 ds e 22 grs. Para calcular o valor dividimos o valor do marco, que são 2359,5 mrvs em 8 onças que contém o marco, resultando em 294,9375 mrvs, então é calculado da seguinte forma:

$$\begin{array}{rcl} 810 \text{ marco} \times 2359,5 \text{ mrvs} & = & 1911195 \text{ mrvs} \\ 6 \text{ onças} \times 294,9375 \text{ mrvs} & = & + \underline{1769,625 \text{ mrvs}} \\ \text{Total} & = & 1912964,625 \text{ mrvs} \end{array}$$

Estos valores de maravedís se suman y se pasan al valor legal, que corresponde al valor de las monedas circulantes, de los cuales, el valor base es el real que tiene un valor de 34 maravedís.

Esses valores em maravedís são adicionados e repassados ao valor legal, o que corresponde ao valor das moedas circulantes, cujo valor base é o real que tem um valor de 34 maravedís.



$$1912964,625 \text{ mrvs} : 272 \text{ mrvs} = \mathbf{7032 \text{ pesos}}$$

$$\underline{-1912704 \text{ mrvs}}$$

$$260,625 \text{ mrvs} : 34 \text{ mrvs} = \mathbf{7 \text{ reales}}$$

$$\underline{-238,625 \text{ mrvs}}$$

$$22,625 \text{ mrvs} : 17 \text{ mrvs} = \frac{1}{2} \text{ real}$$

SON 7032 PESOS 7 REALES Y MEDIO REAL

El valor de las cuatro barras, según su grado de fineza es de 7032 pesos con siete reales y medio real, resultando el mismo valor que se le pago al dueño de la barra a 8 pesos y dos maravedís de los marcos contables de 11 dineros¹³.

SÃO 7032 PESOS E 7 REAIS E MEIO REAIS

O valor das quatro barras, de acordo com seu grau de fineza é de 7032 pesos com sete reais e meio reais, resultando no mesmo valor que foi pago ao proprietário da barra em 8 pesos e dois maravedís dos quadros contábeis de 11 dinheiros.

CALCULO TEÓRICO DE LA REBAJA DE LAS BARRAS A LA LEY ESTABLECIDA PARA LAS MONEDAS

Las barras presentadas contienen distintos pesos en su masa, pero el mismo grado de fineza de 286 granos de ley¹⁴, facilitando el cálculo, de los cuales suman en su peso 810 marcos con 6 onzas ó 810 marcos $\frac{3}{4}$ avos marcos¹⁵.

CÁLCULO TEÓRICO DA REDUÇÃO DAS BARRAS À LEI ESTABELECIDADA PARA AS MOEDAS

As barras apresentadas contém diferentes pesos em sua massa, mas o mesmo grau de fineza de 286 grãos de Lei, facilitando o cálculo, dos quais adicionam em seu peso 810 marcos e 6 onças ou 810 marcos $\frac{3}{4}$ avos de marco.

Tenemos: $\frac{810}{264} \frac{3}{4} \text{ m (X) } 286 \text{ granos ley}$ resultan: 878 marcos $\frac{5}{16}$ avos de marcos

Temos: $\frac{810}{264} \frac{3}{4} \text{ m (X) } 286 \text{ grãos de fineza}$: somam 878 marcos $\frac{5}{16}$ avos de marcos

¹³Ibidem p.29 “está declarado que toda la fineza de la plata consiste en 12 dineros, que cada dinero se compone de 24 granos de fineza, y cada grano de fino vale $8 \frac{1}{4}$ maravedís... pero por cada dinero que tenga valdrá 198 maravedís”

¹⁴286 gnl es igual a 11 dineros 22 granos de ley

¹⁵Este valor se obtiene multiplicando la totalidad de marcos por su equivalencia en granos de peso y la totalidad de onzas por su equivalencia en granos de peso, luego ambos resultados en granos pesos, se suman y el resultado se divide en 4608 gnp (equivalencia a un marco) obteniendo el valor en marcos y marcos fraccionados.

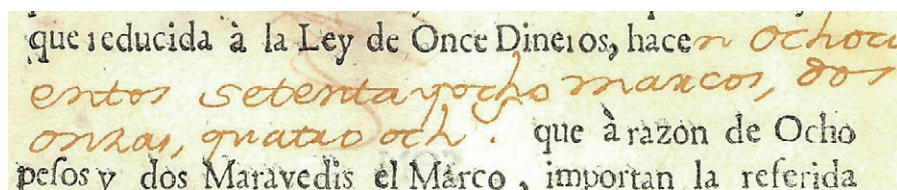
Los 5/16 abos marcos fraccionados, se pasan a sus unidades menores del marco, para luego, dividir el resultado en las equivalencias de las unidades divisoras del marco:

Os 5/16 avos de marcos fracionários são passados para suas unidades menores e, em seguida, dividem o resultado nas equivalências das unidades divisórias do marco:

5/16 marcos (x) 4608 gnpeso = 1440 granos de peso
Entonces los 1440 gnp : 576 gnp (equivalencia onza) = **2 onzas**
-1152 gnp
288 gnp : 72 gnp (equivalencia ochava) = **4 ochava**

Las cuatro barras conformaron en rieles de 11 dineros en un peso de: 878 marcos 2 onzas 4 ochavas.

As quatro barras somaram 11 dinheiros em um peso de: 878 marcos 2 onças 4 oitavas.



que reducida à la Ley de Once Dineros, hacen ocho
entos setenta y ocho marcos, dos
onzas, quatro och. que à razón de Ocho
pesos y dos Maravedis el Marco, importan la referida

CANTIDAD DE MONEDAS ACUÑADAS RESUMIDAS EN PESO DE A 8 REALES

Las ordenanzas establecidas por la reforma monetaria dada por el monarca Felipe V, en 1728, indica que, de cada marco, se acuñen 68 reales, en las ordenanzas del 11 de noviembre de 1755 detalla en la Ley XVI, que la plata de 11 dineros se ha de acuñar 8 pesos y medio que su valor en maravedís son 2312 mrvs¹⁶, que es la misma cantidad, pero expresados en diferentes cuentas, entonces resultan tres alternativas para calcular las cantidades de pesos acuñados, pero solo usaré la alternativa de los 8 pesos y medio peso por marco.

Son: 878 marcos 5/16 abos marcos (X) 8 pesos ½ peso = 7465 pesos 21/32 pesos

¹⁶68 reales x 34 mrvs = 2312 mrvs

QUANTIDADE DE MOEDAS CUNHADAS RESUMIDAS EM PESO A PARTIR DE 8 REALES

As portarias estabelecidas pela reforma monetária proferida pelo monarca Felipe V, em 1728, indicam que, de cada marco, 68 reales são cunhados, nas portarias de 11 de novembro de 1755 detalhes na Lei XVI, que a prata de 11 dinheiros deve ser cunhada em 8 pesos e meio que seu valor em maravedís são de 2312 mrvs, que é o mesmo valor, mas expresso em contas diferentes, então três alternativas resultam para calcular as quantidades de pesos cunhados, mas eu só vou usar a alternativa de 8 pesos e meio por marco.

São eles: 878 quadros $5/16$ avos de marco (X) 8 pesos $\frac{1}{2}$ peso = 7465 pesos $21/32$ pesos.

Los $21/32$ pesos fraccionados (X) 8 reales, resultan 5 reales y 8 y medio mrvs.

Os $21/32$ pesos fracionados (X) 8 reales, resultam em 5 reales e 8,5 mrvs.

En total, fueron acuñados 7465 pesos con 5 reales 8 y medio mrvs

No total, 7465 pesos foram cunhados com 5 reales 8,5 mrvs.

CÁLCULO DE LAS MONEDAS RESTITUIDAS POR EL PAGO AL DUEÑO DE LA BARRA

En este periodo, en que las Casa de Moneda es una entidad estatal, se facilita el pago de forma inmediata a los dueños de las barras, y su pago era de forma íntegra en monedas, a diferencia cuando la Ceca era de carácter privado, ya que, el pago se entregaba al mercader con monedas y cizalla para completar el valor de las barras.

CÁLCULO DAS MOEDAS RESTITUÍDAS MEDIANTE PAGAMENTO AO PROPRIETÁRIO DA BARRA

Nesse período, quando a Casa da Moeda era uma entidade estatal, o pagamento é facilitado imediatamente para os proprietários das barras, e seu pagamento foi inteiramente em moedas, ao contrário de quando a Casa da Moeda era privada, já que o pagamento era entregue ao comerciante com moedas e limalha para completar o valor das barras.

Es por esta causa, que la Casa de Moneda ya contaba con monedas previamente acuñadas para ejercer ésta operación, de manera que, luego de acuñar las dos barras presentadas, podía restituir el monto pagado.

É por essa razão que a Casa da Moeda já tinha moedas previamente cunhadas para exercer esta operação, de modo que, após a amoedação das duas barras apresentadas, poderia devolver o valor pago em moedas.

El marco de 11 dineros se compraba a 8 pesos y dos maravedís o 2178 maravedís.

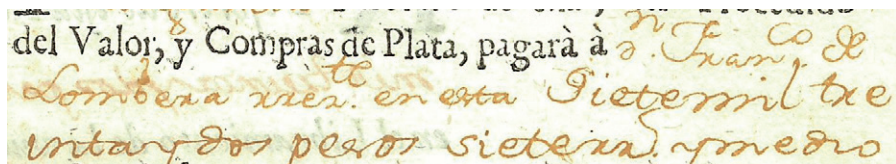
O marco de 11 dinheiros era comprado a 8 pesos e dois maravedís ou 2178 maravedís.

Son : $\frac{878 \text{ marcos } 5/16 \text{ avos marcos}}{272 \text{ maravedís}} \times 2178 \text{ maravedís} = 7032,98518 \text{ pesos}$

$0,95818 \times 8 \text{ reales} = 7,66544 \text{ reales}$

$0,66544 \times 34 \text{ mrvs} = 22,62496 \text{ mrvs} : 17 \text{ mrvs} = \frac{1}{2} \text{ real}$

SON 7032 PESOS 7 REALES Y MEDIO



del Valor, y Compras de Plata, pagará a Don Francisco Lambengo
siete mil trece y tantos pesos siete reales y medio

Entonces, en resumida cuenta, el pago que se le entregó a Don Francisco Lambengo de los 810 marcos 6 onzas, es según el valor del grado de pureza de la plata que serían a 2359 y medio maravedís, resultando a 7032 pesos 7 reales y medio real, que cuadra con el resultado del total de los marcos contables a 878 marcos 2 onzas y 4 ochavas que según el pago otorgado a 8 reales y dos maravedís por marco de 11 dineros de ley, resultan también a 7032 pesos 7 reales y medio real.

Então, resumindo, o pagamento que se entregou a Don Francisco Lambengo a partir dos 810 marcos e 6 onças, segundo o valor do grau de pureza da prata que seriam 2359 maravedis, somaram 7032 peso e 7,5 reales O total era de 878 marcos e 2 onças e quatro oitavas, e o valor a 8 reales e 2

maravedie por marco de 11 dinheiros de fineza, resultavam também em 7032 pesos, 7,5 reales.

Quiere decir, que ambos resultados cuadran conformemente, ya que, lo que realmente vale, es la plata intrínseca.

Significa que ambos os resultados se encaixam, já que o que realmente vale é a prata intrínseca.

El artículo sobre el pago de las barras está detallado en dos leyes de las ordenanzas del 11 de noviembre de 1755:

O artigo sobre o pagamento de barras está detalhado em duas leis das portarias de 11 de novembro de 1755:

Ley VII, título : “Precio a que se ha de pagar el marco de oro de veintidós quilates y el de plata de once dineros en la casa de moneda, y tarifa que debe hacer en ella para el fin que se expresa”

“y el marco de plata de la mencionada ley de once dineros, se ha de pagar a ocho pesos y dos maravedís”

Ley XVI, título : “Peso o talla de que se han de labrar las monedas de oro y plata; lo que acrecienta el marco de oro y plata de su intrínseco valor cuando se reduce a moneda por costos de monedaje y braceaje, providencia para la justificación de los pesos, pesas y dinerales”

“ y respectivamente de un marco de plata en barra de ley de once dineros quintado, cuyo intrínseco valor, que no se ha alterado en estos Reinos, es sesenta y cuatro reales de plata y dos maravedís, u ocho pesos y dos maravedís”

Lei VII, título: “Preço no qual a marca de ouro de vinte e dois quilates e a de prata de onze dinheiros deve ser paga na casa da moeda, e taxa que deve ser feita nele para o propósito que é expresse”

“e o marco prata da referida lei de onze dinheiros deve ser pago a oito pesos e dois maravedís”

Lei XVI, título: “Peso ou tamanho dos quais moedas de ouro e prata devem ser esculpidas; que aumenta a marca de ouro e prata de seu valor intrínseco quando é reduzido à moeda por custos de cunhagem e braceaje, providência para a justificativa dos pesos, pesos e dinheiro”

“e, respectivamente, de um marco de prata em uma barra de Lei de onze dinheiros quintado, cujo valor intrínseco, que não foi alterado nestes Reinos, é de sessenta e quatro reales de prata e dois maravedís, ou oito pesos e dois maravedís”

Los ocho pesos y dos maravedís es el valor de la plata de pureza de 11 dineros cotizado a 2178 maravedís por marco.

Os oito pesos e dois maravedís é o valor da prata de pureza de 11 dinheiro cotado a 2178 maravedís por marco.

DISTRIBUCIÓN DE LOS PESOS ACUÑADOS SEGÚN LOS PAGOS

Las ordenanzas dadas el 11 de noviembre de 1755, establece según la Ley VII que se deben acuñar por marco 8 pesos y medio, y la Ley XII fija el precio de 8 pesos y dos maravedís que se ha de pagar por marco, con estas dos leyes se pueden sacar la diferencia de pesos o maravedís correspondiente a los pagos de los impuestos:

DISTRIBUIÇÃO DOS PESOS CUNHADOS DE ACORDO COM OS PAGAMENTOS

As portarias de 11 de novembro de 1755 estabelecem de acordo com a Lei VII que 8 pesos e meio devem ser cunhados por marco, e a Lei XII estabelece o preço de 8 pesos e dois maravedís que devem ser pagos por marco, com estas duas leis se pode obter a diferença de pesos ou maravedís correspondentes aos pagamentos de impostos:

Por marcos a acuñar	8 pesos y medio x 272 mrvs	= 2312 mrvs
Por marcos a pagar	8 pesos y 2 mrvs (8p x 272 mrvs + 2 mrvs)	= <u>- 2178 mrvs</u>
Pagos de impuesto		134 mrvs

De los cuales los 134 maravedís por marco se distribuyen de la siguiente manera:

Dos quais os 134 maravedís por marco são distribuídos da seguinte forma:

Por señoreajes	34 maravedís o un real
El real de aumento	34 maravedís o un real
Por braceaje	66 maravedís o un real y 32 mrvs

Impuestos	$\begin{array}{r} 878 \text{ marcos } 5/16 \text{ avos de marcos} \\ (X) 134 \text{ maravedíes} \\ \hline 272 \text{ maravedíes} \end{array}$	= 432 pesos 5 reales ½ real
Por señoreajes	$\begin{array}{r} 878 \text{ marcos } 5/16 \text{ avos de marcos} \\ (X) 34 \text{ maravedíes} \\ \hline 272 \text{ maravedíes} \end{array}$	= 109 pesos 6 reales 10 mrvs
El real de aumento ¹⁷	$\begin{array}{r} 878 \text{ marcos } 5/16 \text{ avos de marcos} \\ (X) 34 \text{ maravedíes} \\ \hline 272 \text{ maravedíes} \end{array}$	= 109 p 6 r 10 mrvs
Por braceaje	$\begin{array}{r} 878 \text{ marcos } 5/16 \text{ avos de marcos} \\ (X) 66 \text{ maravedíes} \\ \hline 272 \text{ maravedíes} \end{array}$	= 213 pesos y 32 mrvs

Sumas:

Impuestos			
Quedan	1 peso	34 mrvs = 1 real	
Real Señoreaje	109 pesos	6 reales	10 mrvs
El real de aumento	109 pesos	6 reales	10 mrvs
Braceaje	213 pesos		32 mrvs
Resultan	431 p + 1 p	13 reales – 8 r = 5 r	52 mrvs
Total Impuesto	432 pesos	5 reales	18 mrvs = ½ real

El resultado de las sumas del desgloses de los impuestos reflejados en el recuadro, cuadran con el resultado general de los impuestos a 134 maravedíes multiplicado por de los marcos contables o ríeles.

O resultado das somas da divisão dos impostos no quadro acima traz o total dos impostos para 134 maravedíes multiplicados pelos marcos contábeis.

¹⁷Real de aumento, “Un fondo reservado para la futura modernización de las fábricas de monedas” Lazo, Carlos, Economía Colonial y Régimen Monetario Perú Siglos XVI-XIX” Lima 1992, Tomo II, pag. 102

FEBLE (REMEDIO)

El feble, es un permiso otorgado a la falta de peso de las monedas acuñadas, de los cuales, en la antigua técnica de acuñación que se desarrollaba a través de los cortes de los bordes de los cospeles para ajustar el peso, resultaba en la talla, que el peso no fuera uniforme, por este motivo que la tolerancia de la falta de peso se reglamentó a un tomín y medio por cada marco.

A partir de 1639, se ordena que todas las Casas de Monedas tengan “cajas de feble”, pasando a ser un impuesto en beneficio de la corona.

Felipe V, el 9 de junio de 1728, destina éste impuesto para suplir los pagos de los funcionarios de las Casas de Monedas en tiempo de escases de labores, ya que sus sueldos eran fijos.¹⁸

FRAQUEZA (REMÉDIO)

O feble, é uma permissão concedida à falta de peso das moedas cunhadas, das quais, na antiga técnica de cunhagem que foi desenvolvida através dos cortes das bordas dos discos de metal para ajustar o peso, que não era uniforme, por isso a tolerância da falta de peso era regulada a um tomín¹⁹ e meio para cada marco.

A partir de 1639, foi ordenado que todas as Casas de Moeda tivessem “caixas de feble”, tornando-se um imposto em benefício da coroa.

Felipe V em 9 de junho de 1728 destinava este imposto para suprir os pagamentos dos funcionários das Casa da Moeda em tempos de falta de trabalho, uma vez que seus salários eram fixos.²⁰

A pesar, de la técnica de mayor perfección en las acuñaciones de monedas redondas, el Superintendente Andres Morales, reconoce lo siguiente:

“...pero porque ni toda la industria humana podrá evitar sin exorbitante e insoportable costo y atraso de tiempo que tales o cuales monedas dejen de tener legitimo peso; excediendo tal vez en el fuerte o feble: y deseando que Su Magestad establecer regla que proporciona al justo peso”

¹⁸Burzio F. Humberto, Diccionario de la Moneda Colonial Hispoamericana”, Santiago de Chile 1958, Tomo II pag 405

¹⁹N.T. 596 mg aproximadamente.

²⁰Burzio F. Humberto, Diccionario de la Moneda Colonial Hispoamericana”, Santiago de Chile 1958, Tomo II pag 405

A pesar de la técnica traer mayor perfección en la cunhagem de monedas redondas, o Superintendente Andrés Morales, reconoce lo siguiente:

“... mas porque nem toda a indústria humana será capaz de evitar sem custos exorbitantes e insuportáveis e atraso de tempo que tais ou tais moedas deixem de ter peso legítimo; excedendo talvez no forte ou fraco, e desejando que Sua Majestade estabeleça regra que fornece o peso justo”

La tolerancia del remedio son un tomín y medio ó 18 granos de peso por marco, que resultan 3 marco 3 onzas 3 ochava, tomines con 6 granos de peso con 11/16 abos.

A tolerância do remédio é de um tomín e meio ou 18 grãos de peso por marco, resultando em 3 marcos 3 onças 3 oitavas, tomin com 6 grãos de peso com 11/16 avos.

RESUMEN DEL PESO TOTAL DE LAS MONEDAS ACUÑADAS “PESO IDEAL”

Marcos acuñados	878 marcos	2 onzas	4 ochava		
Remedio	3 marco	3 onzas	3 ochava	3 tomi- nes	5 gnp 5/16 abos
Peso de acuñaciones	874 marcos	7 onzas		2 tomi- nes	6 gnp 11/16 abos

La cantidad ideal de monedas acuñadas resumidas a pesos de 8 reales son 7465 pesos con 5 reales y un cuarto de real cuyo peso ideal al someter la extracción del feble como remedio son 874 marcos 7 onzas 2 tomines con 6 gnp 11/16 avos

Recalco el peso ideal, ya que el examen registrado para el año 1766, con fecha de remisión el 20 diciembre de 1767 detalla lo siguiente sobre el feble como remedio:

“ Que se aproveche el permiso del feble en la plata²¹”

²¹Lazo, Carlos, Economía Colonial y Régimen Monetario Perú Siglos XVI-XIX” Lima 1992, Tomo II, pag. 180

RESUMO DO PESO TOTAL DAS MOEDAS CUNHADAS “PESO IDEAL”

Marcos cunhados	878 marcos	2 onças	4 oitavas		
Remedio/acrécimo	3 marco	3 onças	3 oitavas	3 tomins	5 grs 5/16 avos
Peso da cunhagem	874 marcos	7 onças		2 tomins	6 grs 11/16 avos

A quantidade ideal de moedas cunhadas resumidas em pesos de 8 reales é de 7465 pesos e 5 reais e um quarto de real, cujo peso ideal ao submeter a extração de feble como compensação/remédio é 874 marcos 7 onças 2 tomines com 6 grs e 11/16 avos.

Enfatizo o peso ideal, uma vez que o exame registrado para o ano de 1766, com data de 20 de dezembro de 1767 detalha o seguinte sobre o feble como um remédio:

“Que a permissão do feble na prata seja aproveitada”

Quiere decir, que el contenido de las monedas en el permiso del feble hacia el tomín y medio no lo estaban extrayendo en su totalidad, perdiéndose parte de éste del beneficio, y al mismo tiempo, permitiendo la extracción de la moneda que saldría a circular al ser fuerte en su peso, las ordenanzas del 11 de noviembre en su ley XVIII, detalla lo siguiente:

“cuidando que se toque siempre más en el feble permitido que en el fuerte, a fin de evitar su extracción y otros graves inconvenientes”

Significa que o conteúdo das moedas na permissão da feble em relação ao tomín e meio não estava sendo extraído na totalidade, perdendo parte do benefício, e ao mesmo tempo, permitindo que a extração da moeda que sairia para circular fosse forte em seu peso, as portarias de 11 de novembro em sua lei XVIII, detalhes a seguir:

“tomando cuidado para que seja sempre tocado mais no feble permitido do que no forte, a fim de evitar sua extração e outros inconvenientes graves”

MÉTODO TEÓRICO DE LA REBAJA DE LA FINEZA

El contenido de pureza de las cuatro barras que presentó Francisco Lamberg, son de 11 dineros 22 granos de ley, cuyo contenido de pureza es mayor a la fineza establecida para las acuñaciones de monedas, a lo cual, el documento señala el peso total de 810 marcos 6 onzas de las cuatro barras, que al rebajarlas a 11 dineros, aumentó la masa o volumen a 878 marcos 2 onzas 4 ochava, quiere decir, que el proceso que efectuaron los funcionarios de la Ceca, es de aumentar la liga de cobre hasta llegar a la ley establecida para las acuñaciones de monedas, este método permitió aumentar la masa, pero no su contenido de plata intrínseca que fue la misma.

MÉTODO TEÓRICO DA REDUÇÃO DA FINEZA

O teor de pureza das quatro barras apresentadas por Francisco Lamberg, são 11 dinheiros 22 grãos de fineza, cujo teor de pureza é maior do que a fineza estabelecida para a cunhagem, para a qual, o documento indica o peso total de 810 marcos, 6 onças das quatro barras, que ao reduzi-las para 11 dinheiros, aumentou a massa ou o volume para 878 marcos 2 onças 4 oitavas, ou seja, que o processo realizado pelos funcionários da Casa da Moeda é para aumentar a liga de cobre até chegar à fineza estabelecida para a acunhação de moedas. Este método permitiu aumentar a massa, mas não seu conteúdo de prata intrínseca que era o mesmo.

Cálculo del contenido intrínseco de las barras:

Cálculo do conteúdo intrínseco das barras:

Marcos presentados: 810 marcos 6 onzas ó 810 marcos $\frac{3}{4}$ avos de marcos de 11 ds 22 gnl

810 marcos $\frac{3}{4}$ avos de marcos

(X) 4576 gnp²²

4608 gnp (equivalente a un marco)

= 805,1197917 marcos plata cendrada

Marcos contables o rieles: 878 marcos 2 onzas 4 ochava ó 878 m 5/16 avos de marcos de 11 dineros

²²Contenido de plata por marco de 11 con 22 granos ley

878 marcos 5/16 avos de marcos

(X) 4224 gnp²³

4608 gnp (equivalente a un marco) = 805,1197917 marcos plata cendrada

Ambas masas presentan la misma cantidad de plata intrínseca, entonces la cantidad de cobre que se vertió fue de 67 marcos con 9/16 avos de marcos ó 4 onzas 4 ochava.

Ambas as massas têm a mesma quantidade de prata intrínseca, então a quantidade de cobre que foi derramada foi de 67 marcos e 9/16 avos de marco ou 4 onças e 4 oitavas.

VALOR INTRÍNSECO

Si el contenido intrínseco no cambió, entonces el valor intrínseco es el mismo, tanto en las barras presentadas como el valor de los marcos contables, valiendo según su grado de fineza a 7032 pesos con 7 reales:

VALOR INTRÍNSECO

Se o conteúdo intrínseco não mudou, então o valor intrínseco é o mesmo, tanto nas barras apresentadas quanto no valor dos marcos contábeis, valendo de acordo com seu grau de fineza para 7032 pesos e 7 reales:

Barras presentadas: 810 marcos ¾ marcos de avos de ley 11 ds-22 gnl, cuyo valor es de 2359 y ½ mrvs por marco

810 m ¾ m (X) 2359 mrvs ½ mrvs

272 maravedís (equiv. Peso 8 r)

= 7032 pesos con 7 reales y medio

Marcos contables o rieles: 878 marcos 2 onzas 4 ochava ó 878 marcos 5/16 avos de marcos de 11 dineros cuyo valor según su grado de fineza es 2178 maravedís por marco

878 marcos 5/16 avos de marcos

(X) 2178 mrvs

272 mrvs (equivalente a un marco)

= 7032 pesos con 7 reales y medio²⁴

²³Contenido de plata por marco de 11 dineros

²⁴No confundir : Los 7032 pesos con 7 reales y medio es el valor de los marcos contables o rieles, según su grado de fineza, ya que su valor amonedado total de los marcos contables o rieles es de 7465 pesos con 5 reales 8 y medio mrvs

Si se extrae la liga de cobre y se deja la plata cendrada, aumenta el valor de la plata al ser cendrada, pero su peso es menor y el valor en su calidad de grado de fineza es el mismo. Marcos de plata intrínseca de las barras presentadas y que también son de los marcos contables: 805,1197917 marcos plata cendrada, cuyo asciende a 2376 maravedíes por marco.

Se a liga de cobre for extraída e a prata for deixada pura, o valor da prata aumenta quando é tornada pura, mas o peso é menor e o valor em sua qualidade de grau de fineza é o mesmo. Marcos de prata intrínsecos das barras apresentadas e que também são dos maarcos contábeis: 805,1197917 marcos de prata pura que equivale a 2376 maravedíes por marco.

$$\frac{805,1197917 \text{ marcos} \times 2376 \text{ mrvs}}{272 \text{ mrvs}} = 7032 \text{ pesos con 7 reales y medio}$$

GANANCIA DE LA MONEDA DEL REAL

El siguiente ejercicio muestra el valor agregado a la plata intrínseca de la moneda de un real, que es la ganancia que cubre los impuestos por cada moneda de un real.

La moneda de un real circula a 34 mrvs, que es su valor legal y su valor intrínseco es de 32 mrvs $\frac{1}{4}$ cts²⁵

LUCRO DA MOEDA DO REAL

O exercício a seguir mostra o valor agregado à prata intrínseca da moeda de um real, que é o lucro que cobre impostos para cada moeda de um real.

A moeda de um real circula a 34 mrvs, que é seu valor legal e seu valor intrínseco é de 32 mrvs $\frac{1}{4}$ cts

Valor legal del real	34 mrvs
Valor intrínseco	- 32 mrvs $\frac{1}{34}$ cts
Costo de amonedación	1 mrvs $\frac{33}{34}$ cts

Se multiplican el valor del costo por amonedación que son 1 mrvs $\frac{33}{34}$ cts por la talla (68 reales) resultando 134 maravedíes, que corresponde a los impuestos del Real de Señoreaje, Real de Aumento y el Real de Braceaje,

²⁵Los 32 mrvs $\frac{1}{4}$ cts es el resultado del real que su Título es de 11dineros y cuyo grado de fineza por marco vale 2178 mrvs, que los 2178 mrvs dividido por la talla (68 reales) resultan 32 mrvs $\frac{1}{34}$ cts que corresponde al valor intrínseco del real:

que, multiplicado por el peso de los marcos contables²⁶ resultan 432 pesos 5 reales ½ real que es el costo de amonedación.

O valor do custo de amoeção, que é 1 mrvs 22/34 cts pelo tamanho (68 reales) é multiplicado resultando em 134 maravedís, o que corresponde aos impostos do Real de Señoreaje, Real de Aumento e do Real de Bra-ceaje, que, multiplicado pelo peso dos marcos contábeis resultam em 432 pesos 5 ½ real que é o custo da cunhagem.

CONCLUSIONES

Las barras presentaban por los dueños en la Casa de Moneda de Lima, sus títulos de fineza fluctuaban desde los 11 dineros con 19 gnl. Hasta los 11 dineros con 22 granos de ley, exceptuando que una barra sea menor, se admitía, siempre que sea mayor a los 11 dineros.

Entonces, en este periodo, los funcionarios de la Ceca, no ligaban las barras, ya que éste proceso corresponde a las barras de plata cendrada (plata pura), que eran ligadas con cobre para rebajar su fineza. El motivo que no llegaban barras de plata cendrada, lo declara el ensayador Carassa, en su dictamen sobre asuntos de la Casa de Moneda, señalando que las barras que presentaban sobre ley de 11ds-22 gnl, al rebajar su fineza al Título de 11 dineros, resultaban febles los rieles²⁷, de lo cual, el mismo ensayador Carassa, declara que, en su experiencia, al proceder el ensaye y que si llegase a pasar los 11 dineros 22 granos de ley, (muy rara vez que llegue a los 11 ds-23 gnl, llegando más bien a granos intermedios²⁸), aun así lo declaraba a 11 dineros 22 granos de ley, así los granos intermedios no lo declaraba, ya que no había practica de abonarlos a los dueños de las barras.²⁹ Por lo dicho anteriormente, las barras en su máxima expresión por la tecnología que usaban, llegaban a 11 dineros 22 granos, quiere decir, que no lograba exhalar en las fundiciones todos los residuos de las piñas presentadas por los mineros, y no existían barras de plata cendrada.

²⁶Rieles o marcos contables 453 marcos 5 onzas 1 ochava 2 tomines ó 453 m 31/48 abos de m de 11 dineros

²⁷Tauro del Pino A. Lazo García, C. “Dictamen de Don Jose Rodriguez Carassa del Orden de Calatrava y Ensayador Mayor del Reino del Perú y de la Real Casa de Moneda” Lima 1990- P. 116

²⁸Intermedio, se refiere a las barras que marcaban los quebrados o fracciones de granos de ley : RLI, libro IV, título XXII, capítulo XII “Dinero una D . por el grano una G. y por el medio una m pequeña, como para poner la ley de once dineros y diez y ocho granos y medio”

²⁹Tauro del Pino A. Lazo García, C. “Dictamen de Don Jose Rodriguez Carassa del Orden de Calatrava y Ensayador Mayor del Reino del Perú y de la Real Casa de Moneda” Lima 1990- P. 115

CONCLUSÃO

As barras apresentadas pelos proprietários na Casa da Moeda de Lima, seus títulos de fineza oscilaram de 11 dinheiros e 19 grãos até 11 dinheiros e 22 grãos de dinheiro, exceto que uma barra é menor admitida desde que fosse maior que 11 dinheiros.

Então nesse período, os funcionários da Casa da Moeda não adicionaram outro metal, uma vez que esse processo corresponde às barras de prata cendrada (prata pura), que eram fundidas ao cobre para reduzir sua fineza. A razão pela qual as barras de prata pura não chegaram é declarada pelo ensaiador Carassa. Em sua opinião, sobre assuntos da Casa da Moeda, aponta que as barras que apresentaram a fineza de 11ds-22 grs, ao baixar sua fineza para o título de 11 dinheiros, houve problemas com os trilhos, que o mesmo ensaiador Carassa declara que, em sua experiência, ao prosseguir com o teste e que se ele fosse passar as 11 verbas 22 grãos de libras esterlinas, (muito raramente que atinge 11 ds-23 grs, mas atingindo grãos intermediários), ele ainda declarou que para 11 dinheiros e 22 grãos de libra esterlina, de modo que os grãos intermediários não eram declarados, uma vez que não havia prática de efetuar estes pagos aos proprietários das barras. As barras pela tecnologia que utilizavam, chegavam a 11 verbas de 22 grãos, ou seja, que ele não registrava nas fundições todos os resíduos dos blocos apresentados pelos mineiros, e não havia barras de prata pura.

BIBLIOGRAFÍA

- Burzio, Humberto (1958): Diccionario de la Moneda Hispanoamericana. Fondo Histórico y Bibliográfico José Toribio Medina
- D'Argent C., Eduardo C. (2018): La Moneda en el Perú: 450 años de historia. Lima: Banco Central de la Reserva del Perú.
- Lazo, Carlos (1991): "La Hornaza" taller colonial de acuñación de macuquinas. Lima: Banco Central de la Reserva del Perú.
- Lazo, Carlos (1991): Legislación Monetaria Colonial - Ordenanzas de la Casa de Moneda de Lima 1755. Lima: Banco Central de la Reserva del Perú.
- Lazo, Carlos (1991) Economía Colonial y Régimen Monetario Perú, siglos XVI-XIX. Tomos I y II. Lima: Banco Central de la Reserva del Perú.
- Moreyra, Manuel (1980) La Moneda Colonial en el Peru. Lima: Banco Central de la Reserva del Perú.
- Muñoz, Bernardo A. (1755). Arte de ensayar oro, y plata, con breves reglas para la theorica, y la practica, en el qual se explica tambien el oficio de ensayador, y mareador mayor de los reynos. University of Michigan Library.



O OURO DO BRASIL, O BANCO DA INGLATERRA E A REFORMA MONETÁRIA E FINANCEIRA BRITÂNICA DO SÉCULO 18

El oro de Brasil, el Banco de Inglaterra y la reforma monetaria y financiera británica del siglo XVIII

Pedro Damián Cano Borrego

RESUMEN

El Banco de Inglaterra, fundado en 1694, tuvo como primera función la de acabar con el desbarajuste monetario de comienzos de la centuria. Para ello, contó con la capital ayuda del oro brasileño. Con la retirada del circulante anterior y la acuñación de buena moneda, así como con la emisión de billetes de banco reembolsables a la vista, se financió la Revolución Industrial y la expansión colonial británica. Asimismo, por la Proclamación de la Reina Ana se estableció el peso español como el patrón monetario de las colonias británicas, en un doble sistema monetario que sobrevivió hasta el siglo XX. Todo ello se produjo no sin algunas importantes crisis.

Palabras clave: Oro brasileño, Banco de Inglaterra, Real de a ocho, Revolución Industrial.

RESUMO

O Banco da Inglaterra, fundado em 1694, teve como primeira função acabar com a bagunça monetária do início do século. Para isso, a capital contou com a ajuda do ouro brasileiro. Com a retirada da moeda anterior e a cunhagem de boa moeda, bem como com a emissão de notas reembolsáveis à vista, a Revolução Industrial e a expansão colonial britânica foram financiadas. Da mesma forma, pela Proclamação da Rainha Anne, o peso espanhol foi estabelecido como o padrão monetário das colônias británicas, em um sistema monetário duplo que sobreviveu até o século XX. Tudo isso ocorreu não sem grandes crises.

Palavras chave: Ouro brasileiro, Banco da Inglaterra, Patacas, Revolução Industrial.

ABSTRACT

The Bank of England, founded in 1694, had as its first function to put an end to the monetary mess at the beginning of the century. To do this had the help of Brazilian gold. With the withdrawal of the previous currency and the minting of good currency, as well as with the issuance of refundable banknotes at sight, the Industrial Revolution and the British colonial expansion were financed. Likewise, by the Proclamation of Queen Anne, the Spanish dollar was established as the monetary standard of the British colonies, in a double monetary system that survived until the 20th century. All of this occurred not without some major crises.

Key words: *Brazilian gold, Bank of England, Spanish dollar, Industrial Revolution.*

El descubrimiento de las ricas minas auríferas de Brasil a finales del siglo XVII supuso la recepción por Europa de una gran cantidad de este noble metal, que fue canalizado de facto por Inglaterra, por su relación con Portugal. Su llegada provocó una grave crisis financiera en Europa, especialmente en Inglaterra, la de la *South Sea Company*, y en Francia, la del sistema *Law*. Por el Tratado de Methuen de 1703, firmado durante la Guerra de Sucesión Española, se suprimieron los impuestos sobre las importaciones textiles inglesas en todos los territorios portugueses, se aseguró el suministro de vino portugués y se concedió a Inglaterra total libertad para el comercio con Brasil. La deficitaria balanza comercial portuguesa se saldó con el oro procedente de las minas de Brasil. La explotación sistemática de las minas brasileñas comenzó antes de 1708, y se nutrió de gran cantidad de inmigrantes portugueses y extranjeros, en un primer momento, y posteriormente de la trata negrera. Con su comercio, Inglaterra acuñó de 1694 a 1727 unos catorce millones de libras esterlinas.

A descoberta das ricas minas de ouro do Brasil no final do século XVII levou à recepção pela Europa de grande quantidade deste nobre metal, que foi de facto canalizado pela Inglaterra, devido à sua relação com Portugal. Sua chegada causou uma grave crise financeira na Europa, especialmente na Inglaterra, a da *South Sea Company*, e na França, a do sistema *Law*. Pelo Tratado de Methuen de 1703, assinado durante a Guerra da Sucessão Espanhola, os impostos sobre as importações de têxteis ingleses foram

abolidos em todos os territórios portugueses, o fornecimento de vinho português foi assegurado e a Inglaterra obteve total liberdade de comércio com o Brasil. A balança comercial portuguesa foi liquidada com ouro das minas do Brasil. A exploração sistemática das minas brasileiras começou antes de 1708, e foi alimentada por um grande número de imigrantes portugueses e estrangeiros a princípio, e depois com o tráfico de escravos. De seu comércio, a Inglaterra cunhou de 1694 a 1727 cerca de quatorze milhões de libras esterlinas.



Guinea de la Reina Ana, acuñada en 1702

Guinéu da Rainha Anne, cunhada em 1702

Simultáneamente, y en un periodo de gran inestabilidad debido a los conflictos bélicos, por la Proclamación de la Reina Ana de 1704 se estableció que los reales de a ocho de cuño español se convirtiesen en la moneda de las colonias inglesas, y posteriormente británicas, con un valor de 54 peniques esterlinos. La producción argéntea se dobló entre los años 1700 y 1720, así como entre los años 1760 y 1780, e igualmente la del oro a mediados de la centuria. Los inconvenientes derivados de su transporte desde los centros productores en Sudamérica hacia Europa, agudizados durante los conflictos bélicos, hicieron que se generalizase el uso del papel moneda y de las letras de cambio.



8 reales Potosí 1690

8 reais Potosi 1690

Simultaneamente, e num período de grande instabilidade devido aos conflitos bélicos, pela Proclamação da Rainha Anne de 1704 ficou estabelecido que os oito reais espanhóis ou pesos passariam a ser a moeda das colônias inglesas, e posteriormente britânicas, com um valor de 54 pence esterlinas. A produção de prata dobrou entre 1700 e 1720, bem como entre 1760 e 1780, e também a de ouro em meados do século. Os inconvenientes decorrentes do seu transporte dos centros produtores da América do Sul para a Europa, exacerbados durante os conflitos de guerra, fizeram com que se generalizasse o uso do papel-moeda e das letras de câmbio.

El Banco de Inglaterra se fundó en 1694, y su origen se debió a poner coto al desbarajuste monetario provocado por la actuación de los orfebres, que hacían las veces de compradores y vendedores de los metales preciosos, tanto en barra como amonedados. Recibían asimismo el excedente de moneda metálica de los comerciantes, y sus recibos de depósitos, aunque eran privados, circulaban a la manera de los billetes de banco con reembolso en metálico al portador. Estos orfebres especulaban con la moneda, vendiendo las mejores para su uso en el comercio internacional e introduciendo en la circulación interior las que, con un nominal equivalente, estaban en peor estado por su desgaste por el uso o por el cercén. En este

último caso, no dudaban en cercenar ellos mismos la moneda. Cuando bajo la Restauración se comenzó a acuñar moneda a cordoncillo, fue práctica habitual fundirlas y convertirlas en lingotes.

O Banco da Inglaterra foi fundado em 1694, e sua origem se deu para conter a desorganização monetária provocada pelas ações dos ourives, que atuavam como compradores e vendedores de metais preciosos, tanto em barras quanto em moedas. Também recebiam dos mercadores o excedente de moeda metálica, e seus recibos de depósito, embora privados, circulavam na forma de cédulas com reembolso em dinheiro ao portador. Esses ourives especulavam com a moeda, vendendo as melhores para uso no comércio internacional e introduzindo na circulação interna aquelas que, com valor nominal equivalente, se encontravam em pior estado pelo desgaste pelo uso ou pela cerca. No último caso, eles próprios não hesitaram em cortar a moeda. Quando as moedas começaram a ser cunhadas durante a Restauração, era prática comum derretê-las e transformá-las em lingotes.

El periodo bélico que atravesó Inglaterra entre los años 1689 y 1714 acabó con este sistema financiero, con la conjunción de las fuerzas de los poderes públicos y de los comerciantes londinenses, que acusaron a los orfebres de usura, del recorte de la moneda y de especulación. A solicitud del monarca, los comerciantes le prestaron 1.200.00 libras esterlinas, el capital social de una sociedad por acciones de nueva creación. Esta Compañía emitió billetes por un nominal igual a esta cantidad, aunque sin curso forzoso, si bien circularon y sirvieron como medio de pago. También se encontraban entre sus funciones las de realizar adelantos a los particulares y el descuento de efectos. Nuevos préstamos al monarca hicieron que la circulación de papel moneda se agrandase. En unos pocos meses, la circulación de estos billetes y la coincidencia con una grave crisis alimentaria y un importante aumento de los precios hizo que se perdiese la confianza de los ingleses en la moneda circulante.

O período de guerra que a Inglaterra atravessou entre 1689 e 1714 acabou com esse sistema financeiro, com a conjunção das forças dos poderes públicos e dos mercadores londrinos, que acusaram os ourives de usura, cortando a moeda e a especulação. A pedido do monarca, os mercadores emprestaram-lhe £ 1.200,00, o capital social de uma sociedade por ações recentemente criada. Esta Sociedade emitiu notas de valor nominal

igual a este valor, embora sem moeda obrigatória, embora circulassem e servissem como meio de pagamento. Suas funções também incluíam fazer adiantamentos a pessoas físicas e descontar contas. Novos empréstimos ao monarca aumentaram a circulação do papel-moeda. Em poucos meses, a circulação dessas notas e a coincidência com uma grave crise alimentar e um aumento significativo dos preços fizeram com que os britânicos perdessem a confiança na moeda em circulação.



Corona de 1703, con la leyenda VIGO

Coroa de 1703, com a legenda VIGO

Para la sustitución de la moneda circulante se desató una controversia en la sociedad inglesa, en la que participaron importantes filósofos y pensadores como John Locke o David Hume, y el no menos importante científico Isaac Newton. Entre las posibles soluciones eran o bien retirar la moneda de menos ley para refundirla y devolverla volverla a la circulación, devaluar la moneda de cuenta y su contenido en fino, o mantener el mismo y dejar en la circulación sólo la buena moneda. Finalmente se impuso el parecer de Locke, que consideraba a la moneda solamente como una mercancía más, y el Estado inglés retiró de la circulación el circulante anterior y sólo sacó nuevamente a la circulación moneda de buen peso. En un informe al Parlamento de 21 de septiembre de 1717, Newton afirmaba que entre 1699 y ese año se habían batido 674.831 libras en moneda, de las que 320.372 libras y 12 chelines procedían de antiguas monedas escocesas de plata o de monedas extranjeras circulantes en ese reino. Por esta operación perdió

2.700.000 libras, que recuperó cobrando impuestos en este nuevo circulante y con emisiones de papel moneda del Banco de Inglaterra.

Para a substituição da moeda em circulação, desencadeou-se uma polêmica na sociedade inglesa, da qual participaram importantes filósofos e pensadores como John Locke ou David Hume, e o não menos importante cientista Isaac Newton. Entre as soluções possíveis estavam ou retirar a moeda de menos lei para reformulá-la e devolvê-la à circulação, desvalorizar a moeda de conta e seu conteúdo refinado, ou mantê-la e deixar apenas a moeda boa em circulação. Por fim, prevaleceu a opinião de Locke, que considerava a moeda apenas uma mercadoria a mais, e o Estado inglês retirou de circulação a moeda em circulação anterior e só colocou em circulação a moeda em peso em bom estado. Em um relatório ao Parlamento de 21 de setembro de 1717, Newton afirmou que entre 1699 e aquele ano 674.831 libras haviam sido cunhadas em moeda, das quais 320.372 libras e 12 xelins vieram de antigas moedas de prata escocesas ou moedas estrangeiras que circulavam lá. Para esta operação o Estado perdeu 2.700.000 libras, que recuperou com a cobrança de impostos sobre essa nova moeda e com a emissão de papel-moeda do Banco da Inglaterra.



Dos guineas 1726

Dois guinéus 1726

Los intereses monetarios que surgieron con esta revolución financiera evolucionaron a lo largo de la centuria a una alianza entre la City, los inversores del sur y los intereses que iban a tener un papel capital en la expansión ultramarina británica hasta el siglo XX. El Banco facilitó capitales

para financiar custosas guerras que mantiveron e incrementaron los mercados coloniales, mantuvo la economía de las mismas y obtuvo por ello ingresos monopolísticos. Tras la promulgación en 1720 de la llamada *Bubble Act*, se produjo una oleada de pánico bursátil, que supuso que las acciones bajasen y los pequeños ahorradores sufriesen cuantiosas pérdidas. En 1721, por la acción combinada del Banco de Inglaterra y de la Compañía de las Indias Orientales, se consiguió reconducir la situación, inaugurando una época de equilibrio monetario, con la acuñación de moneda de oro para subvenir las exportaciones, que duró hasta los grandes conflictos de finales del siglo.

Os interesses monetários que surgiram com essa revolução financeira evoluíram ao longo do século para uma aliança entre a *City*, os investidores do sul e os interesses que desempenhariam um papel importante na expansão ultramarina britânica até o século XX. O Banco forneceu capital para financiar guerras caras que mantiveram e aumentaram os mercados coloniais, mantiveram sua economia e obtiveram renda monopolística como resultado. Após a promulgação em 1720 da chamada *Bubble Act*,



houve uma onda de pânico no mercado de ações, o que significou que as ações caíram e os pequenos poupadores sofreram grandes perdas. Em

1721, pela ação conjunta do Banco da Inglaterra e da Companhia das Índias Orientais, foi possível redirecionar a situação, inaugurando uma era de equilíbrio monetário, com a cunhagem de moedas de ouro para subsidiar as exportações, que perdurou até os grandes conflitos do final do século.

Fundación del Banco de Inglaterra

Fundação do Banco da Inglaterra

En 1722 se estableció en el Banco de Inglaterra un fondo de reserva para garantizar s solvencia, y en tres ocasiones, en los años 1742, 1764 y 1781 renovó su privilegio mediante el adelanto de fondos sin interés al Tesoro inglés. Tuvo asimismo el monopolio de emisión de billetes de banco reembolsables a la vista, como títulos de crédito que tuvieron aceptación generalizada entre los comerciantes. A finales del siglo, el Banco de Inglaterra tenía el monopolio de descontar los pagarés y las letras de cambio que vencían antes de seis meses, el comercio de las materias de oro y plata y la venta de los efectos que le estaban hipotecados en los tres meses después del cumplimiento de su plazo. Cuando el Estado necesitaba dinero, daba al banco vales de cien libras cada uno. Que devengaban dos dineros de interés al día o 3 libras 10 sueldos al año. Si el Estado disponía su circulación, el banco proponía suscripciones, cediendo a los suscriptores una parte de dicho interés. El banco ponía en circulación asimismo vales propios pagaderos al portador y a la vista, habiendo gran cantidad de ellos en circulación por la confianza que se tenía en ellos.

Em 1722, um fundo de reserva foi estabelecido no Banco da Inglaterra para garantir sua solvência e, em três ocasiões, nos anos de 1742, 1764 e 1781, renovou seu privilégio adiantando fundos sem juros ao Tesouro inglês. Também detinha o monopólio da emissão de notas bancárias reembolsáveis à vista, como instrumentos de crédito amplamente aceitos pelos comerciantes. No final do século, o Banco da Inglaterra detinha o monopólio de descontar as notas promissórias e letras de câmbio com vencimento em seis meses, o comércio de materiais de ouro e prata e a venda das notas hipotecadas a ele nos três meses após o término de seu prazo. Quando o estado precisava de dinheiro, dava aos comprovantes bancários de cem libras cada. Que ganhavam dois pence a juros por dia ou 3 libras e 10 xelins por ano. Se o Estado ordenasse a sua circulação, o banco propunha as subscrições, atribuindo uma parte dos referidos juros aos subscritores. O banco também pôs em circulação os seus próprios vouchers

a pagar ao portador e à vista, estando em grande número em circulação devido à confiança que neles depositava.

REFERÊNCIAS:

- ALONSO ORTÍZ, J., *Ensayo Económico sobre el sistema de la moneda-papel: y sobre el crédito público*, Madrid, 1796.
- CAIN, P.J. y HOPKINS, A.G., "The political economy of British expansion overseas, 1750-1914", *The Economic History Review*, 2nd series, Vol. XXXIII, no. 4, November 1980, pp. 463-490.
- GARCÍA FERNÁNDEZ, M^a. N, *Comerciendo con el enemigo: El tráfico mercantil anglo-español en el siglo XVIII (1700-1765)*, Biblioteca de Historia, CSIC, Madrid, 2006.
- HENFREY, H.W., *A guide to the study and arrangement of English Coins*, Londres, 1870.
- SANTOS, R.E., Mercantilismo y despegue económico en Brasil (1750-1800), *Crónica Numismática*, abril 2000, pp. 46-50.
- SEALY, H.N., *A Treatise on Coins, Currency, and Banking*, Londres, 1858.
- SMITH, A., *Investigacion de la naturaleza y causa de la riqueza de las naciones*, T.II, Valladolid, 1794.
- VILAR, P., *Oro y Moneda en la Historia (1450-1920)*, Barcelona, 3^a ed., 1974.



TRABALHADORES NAS CÉDULAS DE ÁFRICA

Workers in Banknotes of Africa

Goulart Gomes¹

RESUMO

O artigo analisa a representação dos trabalhadores das áreas agrícola, pecuária, comercial e industrial nas cédulas de países da África, principalmente após os seus processos de independência, com ênfase na precarização das condições de trabalho e a construção das identidades nacionais.

Palavras chave: Cédulas, África, trabalhadores, colonização, independência, identidades nacionais, socionumismática

ABSTRACT

This article analyzes the representation of workers in the agricultural, livestock, commercial and industrial areas in the banknotes of African countries, especially after their independence processes, with an emphasis on the precariousness of working conditions and the construction of national identities.

Keywords: Banknotes, Africa, workers, colonization, independence, national identities, socionumismatics

**graduado em Administração de Empresas (UCSAL) e História (UFBA), especialista em Literatura Brasileira (UCSAL) e Gestão de Comunicação (ESPM-RJ), mestre em Museologia (UFBA). Escritor, pesquisador de socionumismática, medalofista, afiliado à Sociedade Numismática Brasileira e à UNAN – Unión Americana de Numismática. Mantenedor do Museu Virtual das Medalhas www.museudasmedalhas.com.br*

Em 1993 o fotógrafo Sebastião Salgado publicou um livro que logo se tornaria um sucesso internacional: *Trabalhadores, Uma Arqueologia da Era Industrial*. Como o próprio título da obra já nos induz a acreditar, a obra pretendia realizar um registro de condições de trabalho inóspitas - que tenderiam a gradativamente desaparecer, com a implantação de tecnologias mais modernas e eficientes - em várias regiões do mundo. Salgado define seu trabalho como uma fotografia de militância, dedicada a compreender melhor os Homens. Mas, passadas quase três décadas, o que assistimos é à gradativa precarização das condições de trabalho, principalmente nos grandes centros urbanos, com a redução de salários, a supressão de conquistas trabalhistas e o estímulo a um microempreendedorismo desigual, sem apoio governamental e nenhuma base socioeconômica sustentável. O trabalhador, em suas diversas atividades, continua sendo explorado, em uma estrutura social que torna os ricos cada vez mais ricos e os pobres cada vez mais pobres. Da África, ele retratou os trabalhadores das plantações de chá, em Ruanda e das plantações de gerânio na ilha de La Reunión, no Oceano Índico

Mas, mesmo antes da publicação da grandiosa obra de Salgado já poderíamos contemplar as diversas formas e condições de trabalho nas cédulas emitidas em países de todo o mundo. Como uma amostra muito resumida, trazemos neste artigo 28 cédulas de 22 países, agrupados por regiões da África, que apresentam trabalhadores e trabalhadoras nas mais diversas atividades produtivas. Em comum a quase todos eles, as precárias condições de trabalho. O objeto desta pesquisa – os trabalhadores – poderia ter sido dirigido para qualquer um dos demais continentes (América, Ásia, Europa ou Oceania). Em todos eles há uma vasta iconografia representando esta classe social. A nossa escolha pela África deveu-se ao fato de que este é o continente menos abordado em artigos e ensaios numismáticos (inclusive no Brasil, país de grande influência sociocultural africana) e onde as condições de trabalho são, sem dúvidas, as mais cruéis, mesmo com os crescentes investimentos feitos pela China no continente, nas últimas décadas.

Seria impossível, em tão breve texto, contemplar todos os aspectos sociais e econômicos de um continente tão gigantesco e tão variado quanto o africano, com seus processos de independência, guerras civis e ditaduras tão maléficas quanto os próprios colonizadores, mas também não seria

possível deixar de realizar uma breve contextualização histórica de algumas regiões e países.

Sobretudo, desejamos poder proporcionar ao leitor uma viagem pelo mundo do trabalho, retratado a partir de um ponto de vista cultural, com extrema arte e representatividade. Considero não haver função mais nobre para as cédulas emitidas pelos países que retratar a sua gente, o seu povo, a multidão de anônimos que contribuem, dia a dia, silenciosamente, para o que Adam Smith chamaria de “a riqueza das nações”. O Brasil, no breve período que antecedeu a implantação do Real, tentou realizar algo neste sentido, com as cédulas de 5.000, 10.000 e 50.000 cruzeiros reais, que representavam o gaúcho, a rendeira (que não chegou a circular) e a baiana, respectivamente, mas decorridas quase três décadas, continuamos estagnados em uma família de cédulas que nada tem a ver com tal objetivo.

Primeiramente precisaremos desconstruir a imagem de que a África é um bloco homogêneo, que todos os africanos são iguais. Isto é tão absurdo quanto dizer que um brasileiro, um argentino e um peruano, por exemplo, são iguais. Somos iguais em nossa humanidade, mas cultural e historicamente temos diferenças abissais. Nos grupos que apresentamos abaixo não seguimos rigidamente o mapa político da África, classificamos alguns países de acordo com o interesse numismático, mas, em linhas gerais, não nos distanciamos da divisão habitualmente considerada: África Central, África Meridional, África Setentrional, África Ocidental e África Oriental.

Inicialmente apresentaremos dois grupos de países que utilizam (ou utilizavam) uma mesma moeda, agrupados sob as denominações CAS (Central African States) e WAS (Western African States), para o que precisaremos entender como funcionava a política colonial francesa. Para tanto, tomamos como referência o texto *A África tropical e a África equatorial sob domínio francês, espanhol e português*, de Majhemout Diop.

A França havia agrupado suas colônias da África em duas federações e territórios sob mandato: África Ocidental Francesa, que abrangia Senegal, Sudão francês (atual Mali), Guiné francesa, Alto Volta (atual Burkina Faso), Costa do Marfim, Daomé (atual Benin), Niger e Mauritânia, tendo como capital federal a cidade de Dakar; e A África Equatorial francesa, reunindo as colônias do Congo-Médio (atual Congo), Chad, Oubangui-Chari (atual República Centro-Africana) e Gabão, com capital em Brazzaville. Os dois territórios sob mandato eram Camarões e Togo, possessões tomadas da Alema-

nha após a Primeira Guerra Mundial, partilhadas entre a Grã-Bretanha e a França, e postas sob mandato da Sociedade das Nações. O sistema colonial francês tinha uma administração centralizada e direta: um governador-

geral, representante do ministro das colônias, dirigia cada agrupamento de regiões e os territórios sob mandato eram administrados por um alto-comissário da República. Todos eles com plenos poderes para tomar decisões. Com o término da opressão europeia, resultado das lutas locais por independência partir do final da década de 1950, a maioria destes países optou por manter a unidade monetária, comum a cada grupo de países, resultando na CAS e na WAS.

ESTADOS DA ÁFRICA CENTRAL

(CAS - CENTRAL AFRICAN STATES)

Camarões, Chad, Congo, Gabão, Guiné Equatorial e República Centro-Africana

CAMARÕES

500 FRANCS, 1983,
WPM #15b



Iniciamos com a cédula de Camarões, que homenageia o profissional que forma todos os demais: o professor. À esquerda da ilustração vemos alunos em aula e à direita um químico em seu laboratório (que pode ser um aluno, em aula prática, ou um instrutor), atividade importante para a indústria petrolífera daquele país.

CHAD

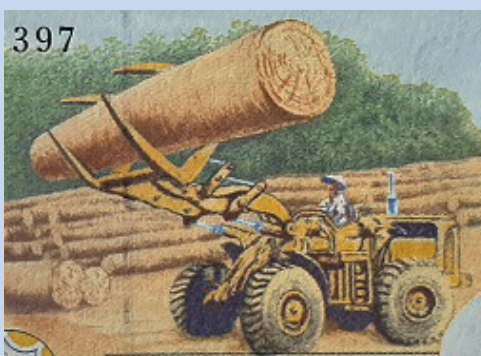
500 FRANCS, 1990, WPM
#9C



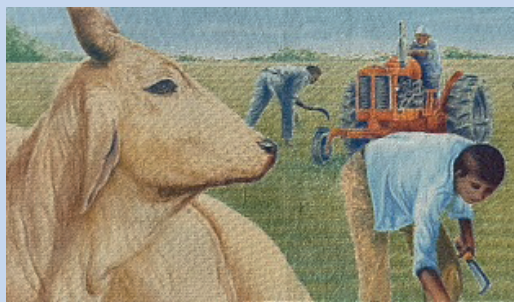
Esta cédula do Chad homenageia uma das mais antigas profissões, a do artesão manual que, neste caso, está esculpindo uma máscara. Ao lado, outros objetos artísticos. A expressão de alegria do homem demonstra o prazer com o qual está desempenhando a sua atividade. O Chad obteve a sua independência em 1960, mas só após três décadas de guerra civil conseguiu atingir alguma estabilidade democrática.

CHAD

1000 FRANCS, 1990,
WPM #607C
anverso



reverso



A cédula acima integra a família dos Estados da África Central. Nelas, cada país integrante é identificado por uma letra, impressa na cédula. A partir de 2002 o Chad passou a ser identificado pela letra C. Tanto no anverso quanto no reverso são homenageados trabalhadores, de duas atividades diferentes: madeireira (agrícola exploratória) e pecuária.

CONGO, D.R.
1 CENTIME, 1997, WPM
#80



CONGO, D.R.

500 FRANCS, 1970, WPM #96



Na República Democrática do Congo, antigo Zaire (1971-1997), independente desde 1960, convivem mais de 250 etnias diferentes. A exemplo da maioria dos países africanos, as divisões territoriais impostas pelos europeus - separando grupos étnicos em diversos países ou aglutinando-os em um só - provocaram gigantescos problemas sociais. Como ressalta Pablo Montañez, em *Monedas e Billetes del Mundo*, “vítima da cobiça das potências europeias e da ambição de seus próprios governantes, este país é, na atualidade, um dos mais pobres do planeta... várias décadas de espólio, tráfico de pessoas e exploração acabaram com a vida de mais de 10 milhões de africanos, em favor do enriquecimento da coroa belga”. Dentre as suas principais atividades econômicas estão o cultivo do café e a extração de diamantes, ambas retratadas nas cédulas acima. Observemos as condições de trabalho na segunda cédula, emitida em 1970, na qual vemos os trabalhadores descalços, sem luvas, vestidos exiguamente, assim como vários trabalhadores retratados na obra de Sebastião Salgado.

GUINÉ EQUATORIAL

5000 BIPKWELE, 1980,
WPM #19



A Guiné Equatorial sofreu o controle de diversas nações europeias, sendo a última delas a Espanha. Dentre as suas principais riquezas estão o cacau, a madeira, o café e o petróleo. No reverso da cédula vemos um trabalhador subindo em uma árvore para cortar seus frutos, sem nenhum equipamento de proteção individual (EPI) enquanto, em primeiro plano, uma mulher os transporta na cabeça.

ESTADOS DA ÁFRICA OCIDENTAL

(WAS - WEST AFRICAN STATES)

Benin (Daomé), Burkina Faso (Alto Volta), Costa do Marfim, Guiné-Bissau, Mali, Mauritânia, Níger, Senegal e Togo.

BENIN

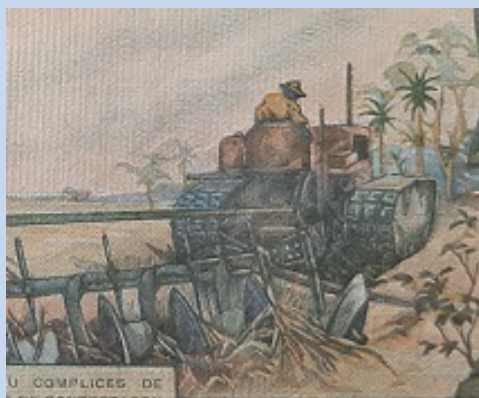
500 FRANCS, 1981, PICK
#206Bb



Está cédula do Benin (antigo Daomé) pertence à família de cédulas dos WAS, sendo utilizada em todos os países que o integram. Nelas também os países são identificados por uma letra, sendo B para o Benim. Na área central é retratado um trabalhador rural, conduzindo um arado mecânico.

SENEGAL

500 FRANCS ou AMAFRAN-
GA, 1965, WPM #702K



O Senegal é um país que preserva milenares tradições africanas, com diversos atrativos turísticos, como A Grande Mesquita de Dakar e o Museu de Arte Africano. Assim como a cédula anterior, esta é utilizada por todos os países associados dos WAS. Aqui já vemos, em segundo plano, um trabalhador dirigindo um trator, que puxa o arado.

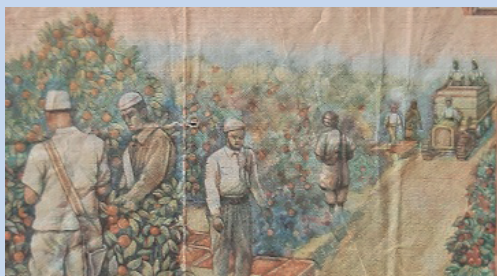
ÁFRICA SETENTRIONAL (NORTE DA ÁFRICA)

A região do norte da África, margeada pelo Mar Mediterrâneo tem, desde o século VII uma forte influência árabe, fruto dos processos de arabização e islamização promovidos pelo avanço muçulmano naquela região, que culminou com a invasão da Península Ibérica pelos mouros, onde permaneceriam até o século XV. Em 2010 o movimento conhecido como *Primavera Árabe* promoveu significativas transformações naquela região, através de ondas de protestos e revoluções, que se estenderam também pelo Oriente Médio. O início ocorreu em dezembro de 2010, na Tunísia, com a derrubada do ditador Zine El Abidini Ben Ali. Logo as ondas de protestos se repetiram no Egito, Argélia, Iêmen, Marrocos, Bahrein, Síria, Jordânia e Omã, promo-

vendo a derrubada de ditadores e transformações sociopolíticas. Ainda hoje repercutem instabilidades em vários destes países.

MARROCOS

10 DIRHAMS, 1960,
WPM #54



No reverso desta cédula de 10 dirhams vemos diversos trabalhadores atuando na colheita de uma safra de laranjas. A agricultura é uma das principais atividades produtivas desse país, de uma riqueza cultural ímpar. A sua proximidade com a Espanha também proporciona um grande fluxo turístico.

TUNÍSIA

1 DINAR, 1973, WPM #70



Na cédula acima a Tunísia fez uma homenagem aos seus trabalhadores industriários. Nela vemos profissionais das indústrias siderúrgica, mecânica, fabril, de construção civil, tecnológica e, ao centro, contrastando o passado e o futuro, a artesanal.

ÁFRICA ORIENTAL (“CHIFRE” DA ÁFRICA)

O extremo oriental no norte da África, já próximo ao canal de Suez, por seu formato geográfico semelhante a um corno de rinoceronte, é popularmente chamado de Chifre da África. Ali se encontra a Etiópia, país que sem-

pre se orgulhou de nunca ter sido conquistado pelas potências estrangeiras, à exceção de um breve período de ocupação italiana, durante a Segunda Guerra Mundial.

ETIÓPIA

5 BIRR, 2000, WPM #47e



Até a Segunda Guerra Mundial, quando a Etiópia foi invadida pela Itália, a casa imperial daquele país hesitava em reconhecer o país como africano, preferindo considerar-se integrante do Oriente Médio, postura que foi modificada durante o conflito. Seus principais recursos naturais são o ouro, a platina, o petróleo e o café, visto na imagem acima, sendo colhido por um trabalhador rural.

DJIBOUTI

1000 FRANCS, 2005, WPM #42



Anteriormente chamado de Território Francês dos Afars e dos Issas, durante a ocupação francesa, o Djibouti passou a ser assim intitulado a partir de 1977. Importante produtor e exportador de sal, aqui são retratados trabalhadores nas salinas. Seu porto marítimo também atende às transações comerciais da Etiópia, que também a sua saída para o mar gradativamente bloqueada, numa tentativa de controle do país pelas potências europeias.

SOMÁLIA

1000 SHILIN SOOMAALI,
1996, WPM #37b



Independente em 1962, o atual território da Somália foi colonizado por três países: Inglaterra, Itália e França. A década de 70 marcou a sua aproximação com a União Soviética. Uma sucessão de conflitos internos levou a situação de pobreza a níveis extremos, atenuados com ajuda humanitária e empréstimos internacionais. Em 1991, a região da Somalilândia tornou-se independente. Na cédula vemos duas mulheres tecendo cestos.

COSTA ATLÂNTICA (GOLFO DA GUINÉ E REGIÃO)

GHANA

1 CEDI, 1976, WPM #13C



Anteriormente chamada de Costa do Ouro, Gana, além de sua posição geográfica estratégica, possui muitas riquezas naturais. Nesta cédula está retratado o trabalhador de uma das principais delas, as plantações de cacau.

GUINÉ

10 SYLIS, 1980, WPM #23



A grande região da Guiné, que tantas afinidades culturais possui com o Brasil, foi dominada por colonizadores diferentes, dando origem a três países: a Guiné (independente do controle francês, em 1958), a Guiné-Equatorial (independente da Espanha, em 1968) e a Guiné-Bissau, que só conquistou sua independência de Portugal em 1974. Na cédula acima, vemos um trabalhador carregando um grande cacho de bananas na cabeça. Essa imagem seria reproduzida em cédulas posteriores, daquele país.

LIBÉRIA

5 DOLLARS, 2003, WPM

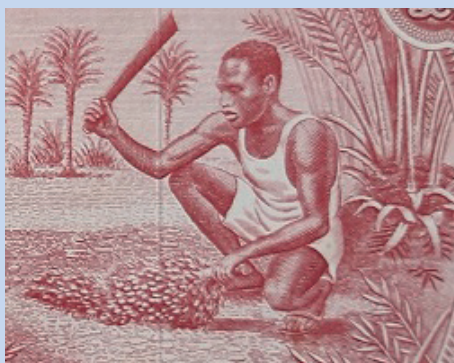
#26a



A Libéria foi um país instituído sob “patrocínio” dos Estados Unidos, com o objetivo de “repatriar” africanos e seus descendentes antes escravizados, de volta para a África. Este processo causou uma série de problemas sociais com os então habitantes da região. Jean Suret-Canale e Adu Boahen observam que “Em 1945, embora a Libéria fosse um dos quatro Estados independentes da África a ser, em princípio, mestre do seu destino, na prática, ela se tornara uma neocolônia dos Estados Unidos. A administração e as riquezas do país eram integralmente dominadas pela comunidade americano-liberiana, habitantes relativamente circunscritos a distritos costeiros, a pequena oligarquia no poder exercia uma discriminação frente a esmagadora maioria dos cidadãos, por sua vez, habitante do interior do país”. No reverso da cédula acima, vemos uma trabalhadora agrícola, amarrando fardos.

NIGÉRIA

1 POUND, 1967, WPM #8



NIGÉRIA

50 KOBO, 1978, WPM #14f



NIGÉRIA

20 NAIRA, 2011, WPM #34e



NIGÉRIA

50 NAIRA, 2010, WPM #35e



Maior país da região, a Nigéria é uma das principais potências africanas. Em suas cédulas, a população e os principais líderes nacionais são habitualmente retratados. Na primeira delas, emitida em 1967, quando a moeda ainda era o Pound nigeriano, vemos um trabalhador rural quebrando os frutos de uma palma, com um pedaço de madeira. Já na cédula de 50 kobo (1/2 naira), vemos trabalhadores serrando um grande tronco de árvore. Na família de cédulas com emissão iniciada em 2005-2006, observamos a homenagem a uma trabalhadora da atividade cerâmica (20 naira) e aos pescadores (50 naira).

ÁFRICA ORIENTAL

MADAGASCAR

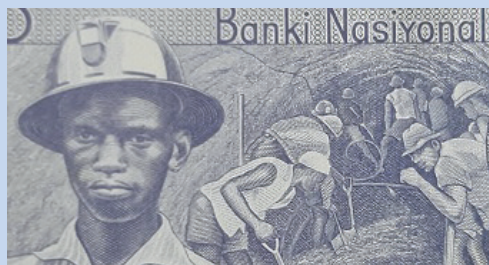
1000 FRANCS, 1994, WPM #76



O país Madagascar é composto por um conjunto de diversas ilhas localizadas no Oceano Índico, a cerca de 400 quilômetros da costa africana, e tem sua economia baseada na agricultura. Na imagem, vemos ao fundo pescadores trabalhando com suas redes e, em primeiro plano, uma mulher com uma cesta de crustáceos.

RUANDA

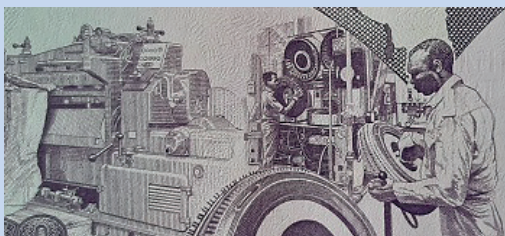
50 AMAFRANGA, 1976,
WPM #7C



Ruanda ficou conhecido internacionalmente a partir do filme Hotel Ruanda, que documentou o grande genocídio ocorrido no país, em 1994, devido aos conflitos entre as etnias tutsi e hutu. Apesar disso, o país se tornou um dos mais prósperos do continente. Mesmo com o predomínio da agricultura, a mineração é muito importante economicamente, com a extração de cassiterita, volframite, ouro e coltan, utilizado em equipamentos eletrônicos. Por esse motivo, os trabalhadores desse segmento foram homenageados nesta cédula emitida em 1976.

TANZÂNIA

20 SHILINGI, 1985, WPM
#9



A Tanzânia é o resultado da integração dos territórios de Tanganica e Zanzibar, independente desde 1964. Um dos países mais pobres do mundo, a sua economia depende da agricultura, que emprega cerca de 80% da mão de obra. Contudo, nesta cédula emitida em 1985, o país realizou um reconhecimento aos trabalhadores industriários da produção de pneus.

UGANDA

10 SHILLINGI, 1966, WPM
#2



Durante o período colonial inglês, Uganda integrava a East África (África Oriental Inglesa), junto com Somália, Tanganica, Quênia e Zanzibar. As cédulas pós-independência começaram a circular em 1966. Possui várias reservas de cobre e é grande exportador de algodão, cuja plantação e seus trabalhadores são retratados nesta cédula de 1966.

ÁFRICA MERIDIONAL (SUL DA ÁFRICA)

BOTSWANA

1 PULA, 1976, WPM #1



BOTSWANA

2 PULA, 1976, WPM #2



Botswana era anteriormente um protetorado britânico chamado Bechuanalândia, tornando-se independente em 1966. É um dos maiores produtores de diamante do mundo. As duas primeiras cédulas da família de 1976 homenageiam trabalhadores, sendo a primeira ao trabalhador da pecuária, ordenhando uma vaca e, na segunda, vemos vários trabalhadores em atividade, sendo um deles na construção civil.

MALAUÍ

50 TAMBALA, 1978, WPM #13B



Independente do Reino Unido desde 1964, este pequeno país africano, um dos mais pobres do mundo, representou no reverso desta cédula os trabalhados agrícolas na colheita do algodão.

ZÂMBIA

20.000 KWACHA, 2009,
WPM #47e



Grande produtor de cobre, a Zâmbia também possui zinco, estanho, chumbo, ouro, prata, selênio, cobalto, refinarias de petróleo, fábricas de componentes mecânicos e produtos químicos. Nesta cédula vemos trabalhadores da indústria operando uma broca pneumática no interior de uma mina.

CONCLUSÃO

O estudo da numismática proporciona ao colecionador possibilidades quase infinitas de pesquisas. Este artigo se vincula ao campo da siconumismática, que procura analisar os aspectos socioeconômicos de cédulas, moedas e medalhas, principalmente. Estes objetos são elementos da cultura material que preservam a memória nacional, reconhecem grupos ou pessoas, reforçam valores e fortalecem a identidade nacional. No caso da África, principalmente após os processos de independência ocorridos a partir do final dos anos 1950, as efígies dos colonizadores e outras que nada tinham a ver com cada nação foram gradativamente substituídas por imagens que refletem a realidade de cada uma delas, reforçando o sentimento pátrio, buscando uma unidade, mesmo em meio a uma grande variedade étnica. A inclusão de trabalhadores em diversas famílias de cédulas é uma merecida homenagem àqueles que realmente constroem um país: seu povo.

BIBLIOGRAFIA

- CUHAJ, George S. *World Paper Money 1961-Present*, 21ª ed. Iola, USA: Krause Publications, 2015.
- DIOP, Majhemout com a colaboração de BIRMINGHAM, David; HRBEK, Ivan; MARGARIDO, Alfredo; NIANE, Djibril Tamsir. *A África tropical e a África equatorial sob domínio francês, espanhol e português* IN *História Geral da África*, vol. VIII, MAZRUI Ali A.; WONDJI, Christophe. (org.). Brasília: UNESCO, 2010.
- HERNANDEZ, Leila Leite. *A África na sala de aula*. São Paulo; Selo Negro, 2008
- HUGON, Philippe. *Geopolítica da África*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009
- MONTAÑEZ, Pablo. *Monedas y billetes del mundo*. Buenos Aires: Aguilar, Altea, Taurus, Alguara, 2011.
- SALGADO, SEBASTIÃO, *Trabajadores*. Barcelona, Espanha: Lunwerg Editores, 1993.
- SURET-CANALE, Jean e BOAHEN, A. Adu. *A África ocidental*. IN *História Geral da África*, vol. VIII, MAZRUI Ali A.; WONDJI, Christophe. (org.). Brasília: UNESCO, 2010.
- VARGAS, Gedião; GUERREIRO, Edite; ARDIÓNS, Claudia; PORTELA, Mauro; CASTRO, Francisco de; CORREIA, Temis; LOURES, Carlos. *Moedas e Notas do Mundo Inteiro*. Rio de Janeiro: Editorial Planeta, 1996.
- VISENTINI, Paulo Fagundes; RIBEIRO, Luiz Dario Teixeira; PEREIRA, Analúcia Danilevicz. *História da África e dos Africanos*. 3ª ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2014.



ARGENTINA: EN BUSCA DE LA UNIFICACIÓN MONETARIA NACIONAL

ARGENTINA: EM BUSCA DA UNIFICAÇÃO MONETÁRIA NACIONAL

Argentina: Searching for the National Monetary Unification

Rolando Renato Testolino¹

RESUMEN

Desde los tiempos de la colonia y hasta el año 1881 los argentinos vivieron situaciones complejas a la hora de establecer un valor a los productos que, dependiendo de la zona del país, eran expresados en distintas denominaciones, incluso la libre circulación de monedas extranjeras. Con el ingreso del Ejército del Norte y la recuperación de la Villa Imperial de Potosí se inició la acuñación de las primeras monedas de la América libre. En el proceso político conocido en la historia argentina como “la anarquía del año XX”, las provincias se gobernaron a sí mismas, con las consiguientes emisiones provinciales que de alguna manera trataron de suplir el faltante de monetario a nivel nacional. Debido a la falta de circulante y la penosa economía reinante en esos momentos, muchas monedas tuvieron que ser reselladas para dar fe de su autenticidad. En 1875 se crea la Casa de Moneda de la Nación y a partir de la sanción de la Ley 1130 del 5 de noviembre de 1881, entró en vigencia hasta nuestros días.

Palabras clave: virreinato, Potosí, macuquinas, reales

RESUMO

Desde os tempos coloniais até 1881, os argentinos vivenciaram situações complexas quando se tratava de estabelecer um valor para produtos que, dependendo da área do país, eram expressos em diferentes denominações, incluindo a livre circulação de moedas estrangeiras. Com a entrada do Exército do Norte e a recuperação da Vila Imperial de Po-

¹Médico Fiscal de la Provincia de Corrientes. Coleccionista de monedas americanas. Miembro de Coleccionistas en Corrientes, Chaco y Formosa. Socio de UNAN, Polo Numismático Atlántico. E-mail: roltesto71@hotmail.com.ar

tosí começou a mineração das primeiras moedas da América livre. No processo político conhecido na história argentina como “a anarquia do vigésimo ano”, as províncias governaram-se, com as consequentes questões provinciais que de alguma forma tentaram compensar a falta de monetário em nível nacional. Devido à falta de circulação e à dolorosa economia predominante naquela época, muitas moedas tiveram que ser ressecias para atestar sua autenticidade. Em 1875 foi criada a Casa da Moeda Nacional e a partir da sanção da Lei nº 1130, de 5 de novembro de 1881, entrou em vigor até hoje.

Palavras-chave: vice-rei, Potosí, macuquinas, reais

ABSTRACT

From colonial times until 1881, Argentines lived through complex situations when it came to establishing a value for products that, depending on the area of the country, were expressed in different denominations, including the free circulation of foreign currencies. With the entry of the Army of the North and the recovery of the Imperial Villa of Potosí, the first coins of free America began to be minted. In the political process known in Argentina's history as “the anarchy of the year XX”, the provinces governed themselves, with consequent provincial emissions that somehow tried to make up for the lack of money at the national level. Due to the lack of currency and the difficult economy at the time, many coins had to be resealed to attest to their authenticity. In 1875 the National Mint was created and from the enactment of law 1130 of November 5th, 1881, it entered into force to this day.

Keywords: viceroyalty, Potosí, macuquinas, reales

INTRODUCCIÓN

La Batalla de Salta fue una de las contiendas bélicas ocurridas en el marco de las guerras de la Independencia, entre las tropas del Ejército del Norte a cargo del General Manuel Belgrano y las realistas del General Pío Tristán, el 20 de febrero de 1813. Con este triunfo se logró recuperar la Villa Imperial de Potosí y la ceca que allí funcionaba. Se gestaron las primeras monedas de verdadero carácter independentista, demostrando en sus acuñaciones, la anulación de la imagen del rey y del escudo imperial.

INTRODUÇÃO

A Batalha de Salta foi uma das que ocorreram no âmbito das Guerras da Independência, entre as tropas do Exército do Norte sob o comando do

General Manuel Belgrano e os monarquistas do General Pío Tristán, em 20 de fevereiro de 1813. Com este triunfo foi possível recuperar a Vila Imperial de Potosí e a casa da moeda que funcionava lá. As primeiras moedas do verdadeiro caráter de independência foram criadas, demonstrando em sua cunhagem a anulação da imagem do rei e do escudo imperial.

DESARROLLO

Los Virreinos

Eran entidades político-territoriales, sociales y administrativas creadas por la Corona española en América como parte integrante del Imperio español. Se dividieron en los siguientes virreinos:

El virreinato de las Indias: (1492-1524) gobernado por Cristóbal Colón hasta el 1500 y por su hijo Diego hasta 1524. El de Nueva España: (1535-1821) ocupó una vasta extensión en América Central, Antillas, centro y sur de Estados Unidos y Filipinas. El virreinato del Perú: creado en 1542, con capital en Lima. La principal actividad era la minería. Potosí aportaba por sí sola 2/3 de la producción total. Contaba con el puerto del Callao, que monopolizaba todo el comercio marítimo americano. Estuvo bajo poder realista hasta 1825. Nueva Granada: (1717 a 1822), estuvo vigente en 3 etapas ya que por problemas financieros e independentistas fue suspendido y otras tantas veces restituidas por la Corona. Por orden del rey Carlos III en 1776, se creó el virreinato del Río de la Plata: con capital en Buenos Aires. Surgió de una escisión del Virreinato del Perú, ya que contaba con una extensa superficie y escasos controles de sus tierras. También motivó: los constantes avances lusitanos en la frontera hispanoportuguesa; repetidas incursiones francesas e inglesas a la Patagonia; el valor de los estuarios del Río de la Plata y el ingreso al interior del continente; la importancia adquirida de Buenos Aires como puerto y centro comercial, al igual que Montevideo. En 1814 fue el final del dominio español en el Río de la Plata.

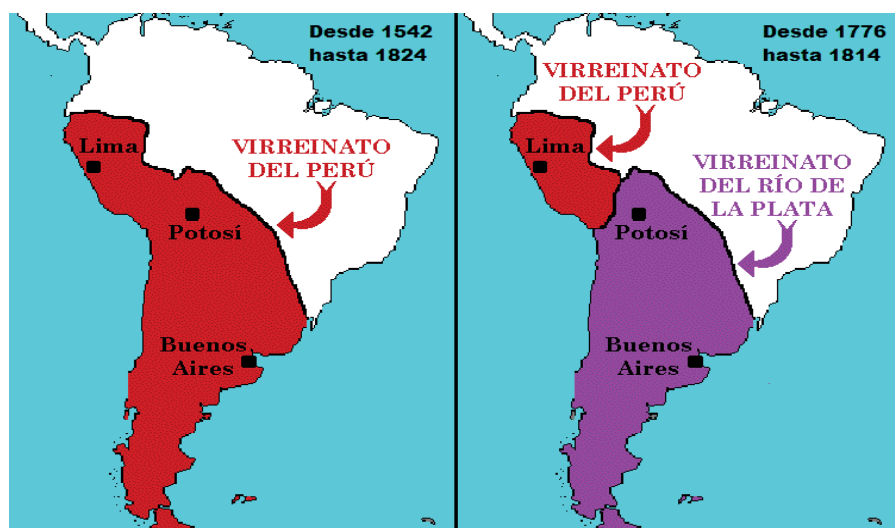
DESENVOLVIMENTO

O Vice-Reino

Eram entidades político-territoriais, sociais e administrativas criadas pela Coroa Espanhola na América como parte integrante do Império Espanhol. Eles foram divididos nos seguintes vice-reinados:

O Vice-Reino das Índias: (1492-1524) governado por Cristóvão Colombo

até 1500 e por seu filho Diego até 1524. O da Nova Espanha (1535-1821) ocupou uma vasta extensão na América Central, as Antilhas, os Estados Unidos e as Filipinas. O Vice-reino do Peru: criado em 1542, com capital em Lima. A principal atividade era a mineração, Potosí sozinha contribuiu com 2/3 da produção total. Tinha o porto de Callao, que monopolizou todo o comércio marítimo americano. Estava sob o poder monarquista até 1825. Nova Granada (1717 a 1822) esteve em vigor em 3 etapas desde que devido a problemas financeiros e de independência foi suspenso e muitas outras vezes restaurado pela Coroa. Por ordem do rei Carlos III, em 1776, foi criado o Vice-reino do Rio da Prata: com capital em Buenos Aires. Ele surgiu de uma divisão do Vice-Reino do Peru, uma vez que tinha uma extensa área e poucos controles de suas terras. Também motivaram a divisão os constantes avanços lusitanos na fronteira hispano-portuguesa; repetidas incursões francesas e inglesas na Patagônia; o valor dos estuários do Rio da Prata e da entrada do interior do continente; a importância adquirida de Buenos Aires como centro portuário e comercial, bem como Montevideú. Em 1814 foi o fim do domínio espanhol no Rio da Prata.



*Mapa: Creación del virreinato del Río de la Plata a partir del virreinato del Perú.
Extraído de: <https://elarcondelahistoria.com/el-virreinato-del-rio-de-la-plata-881776/>
Mapa: Criação do Vice-reino do Rio da Prata a partir do Vice-reino do Peru.*

La acuñación en la colonia

Los nativos pertenecientes al Virreinato del Río de la Plata carecían de moneda y practicaban el trueque. No obstante las dificultades obligaban al uso de ciertos patrones de cambio y sobresalieron: la vara de lienzo de algodón, el peso del tabaco y el peso de yerba, los cuales fueron denominados “monedas de la tierra”. Lo mismo siguieron haciendo los conquistadores antes de descubrir los grandes yacimientos de metales preciosos. Al principio los españoles utilizaron el trueque, pero muy pronto, a medida que las entrañas de la tierra entregaba sus frutos, comenzaron a emplear activamente unos tejos de oro o plata de ley variable, como reguladores comunes de las transacciones².

En ocasión de la fundación de la Ceca de Potosí, en 1574, es cuando se inicia la acuñación de monedas de igual cuño y valor de otras cecas españolas y americanas. Estas últimas estuvieron radicadas en: México, Santo Domingo, Lima y Potosí.

Las Macuquinas eran monedas de plata de forma circular irregular, acuñadas por la ceca de Potosí hasta el año 1773, respondieron a las exigencias de las leyes de la corona y fueron las de mayor utilización durante el período de economía colonial. Tuvieron vigencia hasta la Asamblea de 1813, siendo reemplazadas por otras de igual valor, sin la imagen del rey. Por primera vez se probaron balancines para acuñar monedas redondas donde mostraban en su anverso, el escudo español con el nombre del monarca y en el reverso dos mundos superpuestos entre columnas sobre ondas de mar; estas fueron las Columnarias o de “mundos y mares” en donde hace su aparición el monograma de la Ceca de Potosí (1767-1770). Su canto: laureado. Carlos III introduce un nuevo tipo monetario, donde aparecen los Bustos de los monarcas españoles, vestidos con clámide y laurel (1773-1825). Canto: cadeneta.

Cunhagem na colônia

Os nativos pertencentes ao Vice-Reino do Rio da Prata não tinham moeda e praticavam trocas de bens. No entanto, as dificuldades forçaram o uso de certos padrões de mudança e se destacaram: a vara³ de lona de algodão,

²Cunietti-Ferrando, A. J. (1989). *Monedas y medallas: cuatro siglos de historia y arte*. Manrique Zago Ediciones (pág. 12).

³N.E.: medida equivalente a 83.59 cm

o peso do tabaco e o peso da erva-mate, que eram chamadas de “moedas da terra”. A mesma coisa que os conquistadores continuaram a fazer antes de descobrir os grandes depósitos de metais preciosos. No início, os espanhóis usavam trocas, mas muito em breve, como as entranhas da terra entregavam seus frutos, eles começaram a empregar ativamente algumas pepitas de ouro ou prata de lei variáveis, como reguladores comuns de transações⁴.

Por ocasião da fundação da Casa da Moeda de Potosí, em 1574, é quando começa acunhação de moedas com cunho igual e valor de outras moedas espanholas e americanas que ficavam no México, Santo Domingo, Lima e Potosí.

As Macuquinas eram moedas de prata de forma circular irregular, cunhadas pela casa da moeda de Potosí até 1773, responderam às exigências das leis da coroa e foram as mais utilizadas durante o período da economia colonial. Eram válidos até a Assembleia de 1813, sendo substituídas por outras de igual valor, sem a imagem do rei. Pela primeira vez balancins foram testados para cunhar moedas redondas onde mostravam em seu anverso o escudo espanhol com o nome do monarca e no reverso dois mundos sobrepostos entre colunas sobre ondas marítimas; estas foram as Colunárias ou “mundos e mares” onde o monograma da Casa da Moeda de Potosí (1767-1770) faz sua aparição. A borda era laureado. Carlos III introduz um novo tipo monetário, onde os Bustos dos monarcas espanhóis aparecem, vestidos de túnica e louros (1773-1825), com a borda de corrente.

Primera Moneda Patria

Ante el pronunciamiento patriota de mayo de 1810, las ideas de independencia se extendieron por todo el Virreinato. La Junta de Gobierno envió expediciones al Alto Perú, zona predominantemente realista. Los ejércitos argentinos ocuparon la Villa Imperial de Potosí en 1811, 1813 y 1815.

Con las victorias del General Manuel Belgrano en las batallas de Tucumán y luego la de Salta (el 20 de febrero de 1813) las Provincias Unidas del Río de la Plata recuperan la Ceca de Potosí. El día 13 de abril de 1813, la Asamblea ordena acuñar monedas de igual peso y valor que las españolas pero sin la imagen del rey y el escudo imperial, siendo sustituidos por em-

⁴Cunietti-Ferrando, A. J. (1989). *Moedas e medalhas: quatro séculos de história e arte*. Manrique Zago Ediciones (p. 12).

blemas y leyendas nacionales.

Oficio y minuta. Disposición para que la Casa de Moneda de Potosí acuñe moneda con la misma ley, peso y aleación de la española, pero reemplazando las armas de España por el escudo de la Soberana Asamblea. Buenos Aires, 28 de julio de 1813. AGC XIII 10-1741, doc. 139.⁵

Para las monedas de plata, el anverso tendrá: un sol radiante que representa al dios Inti y alrededor la leyenda: “Provincias del Río de la Plata” y en el reverso: el sello de la Asamblea del Año XIII quitando el sol que lo encabeza (y que más tarde será nuestro Escudo Nacional) rodeado por una frase de marcada influencia francesa: “En Unión y Libertad”; el monograma de Potosí (las letras PTS superpuestas entre sí), las iniciales del ensayador, el valor facial y el año de acuñación al pie. Las de oro, por su parte serían “lo mismo que la de plata con sólo la diferencia que al pie de la pica, y baxo de las manos que la afianzan se esculpan trofeos militares consistentes en dos banderas de cada lado, dos cañones cruzados, y un tambor al pie”.⁶

Primeira Moeda Da Pátria Argentina

Diante do pronunciamento patriótico de maio de 1810, as ideias de independência se espalharam pelo Vice-Reino. A Junta Governante enviou expedições ao Alto Peru, uma área predominantemente realista. Os exércitos argentinos ocuparam a Vila Imperial de Potosí em 1811, 1813 e 1815.

Com as vitórias do General Manuel Belgrano nas batalhas de Tucumán e depois a de Salta (20 de fevereiro de 1813) as Províncias Unidas do Rio da Prata recuperaram a Casa da Moeda de Potosí. Em 13 de abril de 1813, a Assembleia ordenou cunhar moedas de igual peso e valor como os espanhóis, mas sem a imagem do rei e do escudo imperial, sendo substituído por emblemas e legendas nacionais.

Minuta: Provisão para a Casa da Moeda de Potosí para cunhar moeda com a mesma lei, peso e liga dos espanhóis, mas substituindo as armas da Espanha pelo escudo da Assembleia Soberana. Buenos Aires, 28 de julho de 1813. AGC XIII 10-1741, doc. 139.⁷

⁵Swiderski, G. (2016) Homenaje al Bicentenario de la Declaración de la Independencia. 1816-2016 - 1a ed . - Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Archivo General de la Nación. Extraído de: https://www.argentina.gob.ar/sites/default/files/bicentenario_de_la_asamblea_xiii_e_independencia.pdf

⁶Cunietti-Ferrando, A. J. (1989). Monedas y medallas: cuatro siglos de historia y arte. Manrique Zago Ediciones. (pág. 27)

Para moedas de prata, o anverso terá: um sol radiante representando o deus Inti e ao seu redor a legenda: “Provincias do Rio da Prata” e ao reverso: o selo da Assembleia do Ano XIII removendo o sol que o dirige (e que mais tarde será nosso Escudo Nacional) cercado por uma frase de influência francesa: “Na União e na Liberdade”; o monograma de Potosí (as letras PTS sobrepostas umas às outras), as iniciais do ensaiador/abridor de cunho, o valor facial e o ano da cunhagem ao pé. As moedas de ouro, por outro lado, seriam “os mesmos desenhos das de prata com apenas a diferença que no pé do pique, e abaixo das mãos que o seguram são troféus militares esculpidos compostos por duas bandeiras de cada lado, dois canhões cruzados e um tambor ao pé”.⁸



8 Reales 1813 – Plata 896/1000 – Peso 27 gramas – Diámetro 40 mm – Canto: laureado – Ensayador J: José Antonio de Sierra. Colección particular: Bernardo Boaglio.

8 Reales 1813 – Plata 896/1000 – Peso 27 gramas – Diámetro 40 mm – Borda: laureado – Ensayador J: José Antonio de Sierra

La última entrega de monedas patrias se realizó el 18 de noviembre de 1813, el mismo día que Belgrano inició la retirada hacia Jujuy, después de sendas derrotas en las batallas de Vilcapugio (el mes anterior) y Ayohuma.

En 1815 el General José Rondeau, que tomó posesión del Ejército Auxiliar del Perú, inició una nueva campaña y en abril vuelven a ocupar la Villa

⁸Swiderski, G. (2016) Tributo ao Bicentenário da Declaração da Independência. 1816-2016 - 1a ed. - Cidade Autónoma de Buenos Aires: Arquivo Geral da Nação. Extraído de: https://www.argentina.gob.ar/sites/default/files/bicentenario_de_la_asamblea_xiii_e_independencia.pdf

⁹Cunietti-Ferrando, A. J. (1989). Moedas e medalhas: quatro séculos de história e arte. Manrique Zago Editions. (p. 27)

Imperial. Se realizó una nueva emisión de monedas patrias, únicamente de plata y en menor calidad que las de 1813, ya que no contaba con ensayadores calificados. Estas emisiones de este año son de dos tipos; las primeras, con el valor expresado en reales y las posteriores en soles. Este cambio obedeció a la necesidad de eliminar de la nomenclatura monetaria la palabra “real”, que recordaba la dominación hispánica, mientras “sol” encontraba sus raíces americanas en el imperio incaico.

Luego de la derrota en la batalla de Sipe-Sipe (el 29 de noviembre de 1815) Buenos Aires pierde definitivamente el control del Alto Perú y los recursos de Potosí, quedando supeditado al intercambio con países limítrofes, especialmente Bolivia y Chile.

A última entrega de moedas nacionais foi feita em 18 de novembro de 1813, mesmo dia em que Belgrano começou o retiro para Jujuy, após derrotas nas batalhas de Vilcapugio (no mês anterior) e Ayohuma.

Em 1815, o general José Rondeau, que tomou posse do Exército Auxiliar do Peru, iniciou uma nova campanha e em abril eles reocupavam a Vila Imperial de Potosi. Uma nova emissão de moedas nacionais foi feita, apenas prata e em menor qualidade do que as de 1813, uma vez que não possuía testadores qualificados. Essas questões deste ano são de dois tipos: o primeiro com o valor expresso em reales e o posterior em soles. Essa mudança deveu-se à necessidade de eliminar da nomenclatura monetária a palavra “real”, que lembrou a dominação hispânica, enquanto “sol” encontrou suas raízes americanas no império inca.

Após a derrota na batalha de Sipe-Sipe (29 de novembro de 1815) Buenos Aires perdeu definitivamente o controle do Alto Peru e os recursos de Potosi, ficando à mercê do comércio com países vizinhos, especialmente Bolívia e Chile.

Las emisiones provinciales

En 1815, Córdoba fue la primera provincia que fundó un “establecimiento de amonedación” contando con los servicios de los técnicos emigrados de la Ceca de Potosí, pero que no emitió regularmente. En ese período de tiempo existieron diversos concesionarios encargados de la amonedación. Se admiten como primeras monedas cordobesas a los cuartillos acuñados en 1833, que fueron pequeñas monedas anepígrafas que se conocen con el

nombre de “cuartillos de Rondeau”. Tampoco hay muchos datos acerca de dichos cuartillos.

Existieron concesionarios anónimos entre 1833 a 1838. Pero las concesiones regulares se extienden desde 1838 a 1844.

Pedro Nolasco Pizarro: fue un sargento mayor, que poseía un pequeño balancín para acuñar y al parecer obtuvo ese derecho en una subasta pública. La concesión fue entre los años 1839 a 1841. El compromiso consistía en la fabricación de cuartos de real, moneda útil y necesaria para las transacciones del mercado general. Estos cuartillos de 1839 llevaron las letras PP. Las emisiones de 1/2 y los Reales posteriores con las iniciales PNP.

José Policarpo Patiño: otro militar, pero con el rango de coronel, fue el mayor postor al salir nuevamente a remate el derecho a acuñar. Su concesión tuvo vigencia entre los años 1841 a 1844. Iniciales: JPP.

Emissões provinciais

Em 1815, Córdoba foi a primeira província que fundou um “estabelecimento de cunhagem” com os serviços de técnicos emigrados da Casa da Moeda de Potosi, mas que não produziu emissões regularmente. Nesse período de tempo havia várias concessionárias encarregadas da cunhagem. Os cuartillos cunhados em 1833, que eram pequenas moedas anepígrafas que são conhecidas como “quartilhos de Rondeau”, são admitidos como as primeiras moedas cordobesas. Também não há muitos dados sobre esses cuartos de real.

Concessionário anônimos existiram de 1833 a 1838. Mas as concessões regulares se estendem de 1838 a 1844.

Pedro Nolasco Pizarro era sargento-mor, dono de um balancim pequeno para cunhar e aparentemente obteve esse direito em um leilão público. A concessão foi entre os anos de 1839 e 1841. O compromisso consistia na fabricação de quartos de moeda real, útil e necessária para as transações do mercado geral. Estas quartilhos de 1839 traziam as letras PP. As emissões de 1/2 real e os reales posteriores continham as iniciais PNP.

José Policarpo Patiño era outro militar, com o posto de coronel, foi o maior licitante quando saiu obteve o direito de cunhar moeda. Sua concessão foi válida entre 1841 e 1844, e usava as iniciais: JPP.



1/2 Real 1840
Peso 1,5 a 1,8 gramos
Diámetro 17 a 20 mm
Pedro Nolasco Pizarro (PNP)
1/2 Real 1840
Peso de 1,5 a 1,8 gramas
Diámetro de 17 a 20 mm
Pedro Nolasco Pizarro (PNP)



1/2 Real 1840
Peso 1,5 a 1,8 gramos
Diámetro 17 a 20 mm
Pedro Nolasco Pizarro (PNP)
1/2 Real 1840
Peso de 1,5 a 1,8 gramas
Diámetro de 17 a 20 mm
Pedro Nolasco Pizarro (PNP)

Colección particular: Rolando Marinucci. Extraído de: https://colnect.com/es/coins/coin/59678-1/2_Real-Provincia_de_Cordoba-Argentina_Confederacion

En 1844 se creó la Casa de Moneda Oficial y las concesiones privadas caducaron. La nueva Ceca debía emitir cuartillos, medios, reales, pesetas, cuatros y pesos fuertes y en la misma proporción monedas de oro, que nunca fueron acuñadas. El anverso contaba con el valor facial y la leyenda “Provincia de Córdoba” y en el reverso “Confederada”, con un sol ocupando todo el campo. La ley 9 dineros (9. D.) se indica en todas las piezas y corresponde a 3 partes de plata y 1 de cobre.

Las provincias del Norte (Tucumán y Salta) se encontraban en situaciones económicas penosas, sumergidas en la miseria y la escasez de circulante, impuestos y confiscaciones desde ambos bandos y sus gobernantes exigían que toda moneda autenticada llevara una contramarca para dar fe de su circulación, ya que la situación daba lugar a falsificaciones. La siempre despreciada macuquina, seguirá su curso hasta mediados del siglo XIX.

Salta, comenzaron a circular monedas macuquinas falsas de plata baja

y peso inferior al legal. El gobernador Martín Miguel de Güemes (en 1817) dispuso la obligatoriedad de una contramarca a toda moneda en circulación. El resello era un monograma formando la palabra “patria” encerrada entre dos laureles, dando una imagen circular.

Tucumán instaló entre los años 1820 y 1821 una Casa de Moneda Oficial donde se acuñaron piezas de tipo macuquinas, imitando las de Potosí, pero las deficiencias y fallas en el acuñado, llamaron a falsificaciones: algunas en plata baja (ley algo superior a 500 milésimos de fino) y otras en cobre plateado (hasta 400 milésimos de fino). La realidad económica mostraba que debieron circular las auténticas y las apócrifas, quedando gran cantidad de circulante tan diferentes unas de otras y sin saber cuál era buena y cuál no. Las auténticas debían llevar la marca “TN” dentro de un óvalo. Las fechas fueron anómalas en todas las emisiones, siendo las más comunes 752 y 758 sobre un valor facial de 2 Reales.

Mendoza, en 1822, inauguró la Casa de Moneda denominada “El Cuño”, emitiendo monedas tipo macuquinas. Debido a la gran cantidad de falsificaciones, la emisión fracasa. En 1823 se resellan todas las macuquinas circulantes con plata de buena ley. El resello consiste en una balanza circundada por la palabra “fidelidad”. En 1824 se retiraron todas de la circulación.

Em 1844, a Casa da Moeda Oficial foi criada e as concessões privadas expiraram. A nova Casa da Moeda devia emitir cuartilhos, meio real, reales, pesetas, quatos e pesos fortes e na mesma proporção moedas de ouro, que nunca foram cunhadas. O reverso tinha o valor facial e a legenda “Província de Córdoba” e no reverso “Confederado”, com um sol ocupando todo o campo. A lei 9 dinheiros (9. D.) foi mostrada em todas as peças e corresponde a 3 partes de prata e 1 de cobre.

As províncias do Norte (Tucumán e Salta) estavam em situações econômicas dolorosas, submersas na miséria e escassez de circulação, impostos e confiscos de ambos os lados e seus governantes exigiram que toda a moeda autenticada carregasse uma contramarca para atestar sua circulação, o deu origem a falsificações. A sempre desprezada macuquina continuará seu curso até meados do século XIX.

Em Salta começaram a circular macuquinas falsas de baixa prata e peso menor do que o legal. O governador Martín Miguel de Güemes (em 1817) ordenou a natureza obrigatória de uma contramarca para todas as moedas

em circulação. O carimbo era um monograma formando a palavra “pátria” entre dois louros, dando uma imagem circular.

Tucumán instalou entre 1820 e 1821 uma Casa da Moeda Oficial onde moedas do tipo macuquina eram cunhadas, imitando os de Potosí, mas as deficiências e falhas na amoedação permitiam falsificações: algumas em prata baixa (lei um pouco acima de 500 milésimos de fineza) e outras em cobre prateado (até 400 milésimos de fineza). A realidade econômica mostrou que os autênticos e os apócrifos tinham que circular, deixando uma grande quantidade de tipos demoedas circulação tão diferente uma da outra e sem saber qual era bom e qual não era. Os autênticos tiveram que carregar a marca “TN” dentro de um oval. As datas foram anômalas em todas as transmissões, sendo as mais comuns 752 e 758 em um valor facial de 2 Reais.

Mendoza, em 1822, inaugurou a Casa da Moeda chamada “El Cuño”, emitindo moedas do tipo macuquinas. Devido ao grande número de falsificações, a emissão para. Em 1823, todas as macuquinas circulantes com boa prata fina foram carimbadas. O carimbo consiste em uma balança cercada pela palavra “fidelidade”. Em 1824, todas foram retiradas de circulação.



Contramarca “patria”



Marca T n



Resello “fidelidad”

Extraído de: <http://www.portaldesalta.gov.ar/libros/robertoediaz1.pdf>

Extraído de: http://colnect.com/es/coins/coin/37370-2_Reales-Tucumán-Argentina_Confederación

Extraído de: Cunietti-Ferrando, A. J. (1978). *Monedas de la República Argentina desde 1813 a nuestros días*. Cooke. Página 37.

A la repetitiva situación de falta de circulante reinante en estas provincias norteñas se sumaba que las monedas de 2 Reales provenientes de Tucumán eran casi todas falsas, prácticamente piezas de cobre o cobre plateado en vez de plata de buena ley. Por tal motivo en el año 1823 el gobierno

de Santiago del Estero decide crear una Casa de Amonedación, comenzando con la acuñación de un tipo propio de monedas, en las denominaciones de $\frac{1}{2}$ y 1 Real. Estas emisiones de baja ley del metal, aproximadamente 200 o 300 milésimas cuando debieron ser de 800 o 900 milésimas, fueron realizadas por orfebres locales, casi con herramientas básicas, solo con habilidad artesanal.

Estas emisiones tan particulares en su diseño, tuvieron una cara común para los años 1823 y 1836, consistiendo en: una letra “S” y otra letra “E”, dos lanzas cruzadas, debajo la fecha en 3 cifras “823” y “836”, y arriba de todo el número 1 (1 Real) o bien la letra “I” (del gobernador Ibarra). En la otra cara: la cruz de Jerusalén rodeada por una grfila; laureles flanqueando un sol radiante y para 1836 (836) sol radiante, laureles, gorro frigio y moño. En 1846 se decreta por ley, retirar todas las monedas de circulación y la destrucción de todos los cuños.

Com situação repetitiva da falta de meio circulante nestas províncias do norte sabia-se que as moedas de 2 reales de Tucumán eram quase todas falsas, praticamente pedaços de cobre ou prata em vez de prata de boa fineza. Por essa razão, em 1823, o governo de Santiago del Estero decidiu criar uma Casa da Moeda, começando pela cunhagem de seu próprio tipo de moeda nas denominações de $\frac{1}{2}$ e 1 Real. Essas emissões de baixa prata, aproximadamente 200 ou 300 milésimos quando deveriam ter sido 800 ou 900 milésimos, foram feitas por ourives locais, quase com ferramentas básicas, apenas com habilidade artesanal.¹⁰

Essas emissões tão particulares em seu desenho tiveram uma aparência igual para os anos de 1823 e 1836, consistindo em: uma letra “S” e outra letra “E”, duas lanças cruzadas, abaixo da data em três cifras “823” e “836”, e acima de tudo o número 1 (1 Real) ou a letra “I” (do governador Ibarra). Do outro lado: a cruz de Jerusalém cercada por um desenho gráfico; louros flanqueando um sol radiante e em 1836 (836) sol radiante, louros, boné frígio e macaco. Em 1846 foi decretada por lei a retirada todas as moedas de circulação e a destruição de todos os cunhos.

¹⁰Luque, C.E. (2020). 200 años de Historia Argentina contada a través de sus Monedas. 1ra ed. – Mendoza: Zeta Editores. (pág. 192)



a) y b) 1 Real 1823 – Diámetro 17,2 mm – Peso 2,3 gramos

c) 1 Real 1836 – Diámetro 18,02 mm – Peso 2,2 gramos

Extraído de: a) https://colnect.com/es/coins/coin/37378-1_Real-Santiago_del_Estero-Argentina_Confederación

Extraído de: b) https://colnect.com/es/coins/coin/37379-1_Real-Santiago_del_Estero-Argentina_Confederación

Extraído de: c) https://colnect.com/es/coins/coin/37381-1_Real-Santiago_del_Estero-Argentina_Confederación

La Rioja creó en 1824, una Casa de Moneda provincial amonedando con diseños similares a las potosinas de 1813 y 1815. Sus primeras piezas fueron de 2 soles con un monograma “RA” como marca de ceca; llevaban la leyenda: “Provincias del Río de la Plata” para que pudieran circular a nivel nacional. Muestra de ello son las que en 1854 circularon para la Confederación Argentina.

Por otra parte, ya en el año 1814, los porteños especularon con la instalación de una Ceca en Buenos Aires con la posibilidad de acuñar cobre, pero recién el 22 de octubre de 1821 (durante el gobierno de Martín Rodríguez) se sanciona una ley disponiendo la fabricación de monedas de cobre en el exterior. En el año 1822, pone en circulación monedas de cobre de 1 décimo de Real acuñadas en Birmingham. Llevan las fechas 1822 y 1823. En 1826 se creó el Banco Nacional y al año siguiente empezó la emisión de monedas de cobre en los valores de 20, 10 y 5 décimos y una pequeña de $\frac{1}{4}$ de Real. Para acuñar los 5 décimos se usaron como cospeles los antiguos décimos de 1822 y 1823 que habían sido desmonetizados. La Casa de Moneda de Buenos Aires reemplazó en 1836, al Banco Nacional; en febrero de 1840 emite piezas de $\frac{1}{2}$, 1 y 2 Reales en delgadas láminas de cobre, con la leyenda: ¡VIVA LA FEDERACIÓN!, Luego de 9 años de no emitir monedas, en 1853 resurge la Casa de Moneda, y lo hace en relativa abundancia con el facial de 2 Reales. Con el nombre de Banco y Casa de Moneda, en 1860 acuñó las últimas piezas de 2 Reales con fecha 1860 y 1861.

La Rioja criou em 1824 uma Casa da Moeda provincial, produzindo moedas com desenhos semelhantes às potosinas de 1813 e 1815. Suas primeiras peças foram 2 soles com um monograma “RA” como letra monetária; trazendo a legenda: “Provincias del Río de la Plata” para que pudessem circular por todo o país. Prova disso são aqueles que em 1854 circularam pela Confederação Argentina.

Por outro lado, já em 1814, os *porteños* especularam com a instalação de uma Casa da Moeda em Buenos Aires com a possibilidade de amoeção de cobre, mas em 22 de outubro de 1821 (durante o governo de Martín Rodríguez) foi sancionada uma lei que previa a fabricação de moedas de cobre no exterior. Em 1822 ele colocou em circulação moedas de cobre de 1 décimo de Real cunhado em Birmingham. Essas moedas tem as datas de 1822 e 1823. Em 1826 foi criado o Banco Nacional e no ano seguinte iniciou-se a emissão de moedas de cobre nos valores de 20, 10 e 5 décimos e um pequeno 1/4 de Real. Para cunhar os 5 décimos, os antigos décimos de 1822 e 1823 que haviam sido desmonetizados foram usados como discos de metal. A Casa da Moeda de Buenos Aires substituiu em 1836 o Banco Nacional, que em fevereiro de 1840 emitiu peças de 1/2, 1 e 2 Reales em folhas finas de cobre, com a legenda: “¡VIVA LA FEDERACIÓN!”. Após 9 anos sem emitir moedas, em 1853, a Casa da Moeda ressurgiu, e o fez em relativa abundância com o facial de 2 Reales. Com o nome de “Banco e Casa de Moneda”, em 1860 foram cunhadas as últimas peças de 2 Reales datadas de 1860 e 1861.

La Confederación Argentina

Fue la denominación que recibió el país entre los años 1853 a 1862. Formada por 13 provincias, con sede en la ciudad de Paraná. Contaba con una Constitución Nacional, un Congreso y un Poder Ejecutivo. Por otra parte estaba el Estado de Buenos Aires que, el 11 de setiembre de 1852, se había segregado del resto de la Confederación. Ambas se diferenciaban desde el punto de vista económico, político, social y cultural. Y esas diferencias también las llevaron al plano bélico.

La moneda corriente utilizada en el gobierno de la Confederación Argentina fue el Real, no obstante, otras monedas extranjeras también tuvieron circulación, especialmente en el interior del país.

Por primera vez en la historia monetaria argentina aparecía la expresión “centavos”. En Birmingham se emitieron valores de 1, 2 y 4 centavos. Entra-

ron en circulación el 18 de enero de 1855, utilizándose en todo el territorio de la Confederación (excepto en Buenos Aires) por lo que estas monedas son las primeras de verdadero carácter nacional desde las acuñaciones patrias de 1813 y 1815. Una partida de monedas de 4 centavos se encargaron a la Casa de la Moneda de Río de Janeiro y fueron entregadas a partir de febrero de 1855.

Confederação Argentina

Foi o nome que o país recebeu entre os anos de 1853 e 1862. Formado por 13 províncias, com sede na cidade do Paraná. Tinha uma Constituição Nacional, um Congresso e um Poder Executivo. Por outro lado, havia o Estado de Buenos Aires que, em 11 de setembro de 1852, havia sido segregado do resto da Confederação. Os dois diferiam economicamente, politicamente, social e culturalmente. E essas diferenças também os levaram à situação de guerra.

A moeda corrente utilizada no governo da Confederação Argentina era o Real, porém, outras moedas estrangeiras também tinham circulação, especialmente no interior do país.

Pela primeira vez na história monetária argentina, a expressão “centavos” apareceu. Em Birmingham, foram emitidos valores de 1, 2 e 4 centavos. Entraram em circulação em 18 de janeiro de 1855, sendo usadas em todo o território da Confederação (exceto em Buenos Aires) de modo que essas moedas são as primeiras de verdadeiro caráter nacional desde as cunhagens nacionais de 1813 e 1815. Uma remessa de moedas de 4 centavos foi encomendada da Casa da Moeda do Rio de Janeiro e entregues a partir de fevereiro de 1855.



Confederación Argentina – 1, 2 y 4 centavos 1854. Ceca: Birmingham

Colección particular: Daniel Horacio Naput.

Su distribución comenzó el 5 de marzo con el envío a Córdoba, San Luis y Rosario. El 10 de marzo se remitieron a diversas ciudades de Entre Ríos y Santa Fe. Estos cobres confederados fueron bien recibidos, pues solucionaron una apremiante necesidad de cambio, y en 1856 su circulación era unánime en todo el territorio nacional. El general Justo José de Urquiza decretó la prohibición del corte de monedas de plata, costumbre abusiva introducida para resolver la falta de cambio. \

El fin de la anarquía monetaria

A partir de 1820 las provincias comienzan a gobernarse a sí mismas y se interrumpe el uso de una única moneda, al menos hasta fines del siglo XIX. La ausencia de una verdadera moneda nacional llevó a los gobiernos argentinos a permitir el curso legal de monedas de otros países.

Cerradas las Cecas provinciales, comenzó a partir de 1861, un período en el que no hubo ningún tipo de acuñación, lo que derivó en una escasez de circulante y que de alguna manera fue mitigada por monedas extranjeras y los billetes fraccionarios.

A mediados de la década de 1870 continuaban las perturbaciones que producía la circulación de diversas monedas en cada una de las provincias, y a eso se añadían las circunstancias de que el valor de las mismas no siempre era uniforme. También, las monedas extranjeras metálicas, gozaban de curso legal. La aceptación generalizada que tenía el “Boliviano” no impedía que otras piezas de plata provenientes de Perú y Chile también fuesen utilizadas como medio de pago. La “chirola” (moneda boliviana de plata de 20 centavos) tuvo amplia aceptación en nuestro país.

Sua distribuição começou em 5 de março com embarque para Córdoba, São Luís e Rosário. Em 10 de março, elas foram enviados para várias cidades em Entre Ríos e Santa Fé. Estes cobres confederados foram bem recebidos, pois resolveram uma necessidade urgente de mudança, e em 1856 sua circulação foi unânime em todo o território nacional. O general Justo José de Urquiza decretou a proibição do corte de moedas de prata, um costume abusivo introduzido para resolver a falta de mudanças. \

O Fim da Anarquia Monetária

A partir de 1820 as províncias começaram a governar-se e o uso de uma moeda única foi interrompido, pelo menos até o final do século XIX. A ausência de uma verdadeira moeda nacional levou os governos argentinos a permitir a oferta legal de moedas de outros países.

Fecharam as Casas de Moeda provinciais e começou a partir de 1861 um período em que não havia nenhum tipo de amoeção, o que resultou em uma escassez de circulação e que foi de alguma forma mitigada por moedas estrangeiras e cédulas fracionadas.

Em meados da década de 1870, os distúrbios produzidos pela circulação de várias moedas em cada uma das províncias continuaram, e a isso foram adicionadas as circunstâncias de que o valor das moedas nem sempre era uniforme. Além disso, moedas metálicas estrangeiras gozavam de curso legal. A aceitação generalizada de tinha o “boliviano” não impediu que outras peças de prata do Peru e do Chile também fossem usadas como meio de pagamento. A “chirola” (moeda de prata boliviana de 20 centavos) foi amplamente aceita em nosso país.



Bolivia - 20 centavos 1881 – Plata 900/1000. Diámetro: 22,34 mm – Peso: 4,6 gramos

Colección particular: Emilio Mitre.

Con el objetivo de poner fin a las diferentes distorsiones causada por la anarquía monetaria, el Poder Ejecutivo Nacional presentó en el Congreso un proyecto tendiente al establecimiento de una moneda uniforme en todo el territorio nacional.

Peso Moneda Nacional

El 5 de noviembre de 1881, durante la primera presidencia de Julio Argentino Roca, se sancionó la Ley 1130 de Unificación Monetaria Nacional. Esta Ley determinó que la unidad monetaria de la Argentina fuese el **Peso Moneda Nacional (m\$ñ)** y que los bancos debían renovar toda su emisión de billetes, emitiendo una moneda común para todo el territorio nacional unificándose el sistema monetario. Para hacer efectiva la Ley, se establecía que 1 Peso Oro Sellado equivaldría a 1,6129 gramos de oro y sobre esta definición se acuñaron 2 tipos de monedas: el Argentino de Oro (8,0645 gramos) equivalente a 5 Pesos de Oro y el Medio Argentino de Oro (4,0322 gramos) que representaría a 2,5 Pesos de Oro.

Com o objetivo de pôr fim às diferentes distorções causadas pela anarquia monetária, o Poder Executivo Nacional apresentou no Congresso um projeto que visava estabelecer uma moeda uniforme em todo o território nacional.

Moeda Nacional: Peso

Em 5 de novembro de 1881, durante a primeira presidência de Julio Argentino Roca, foi sancionada a Lei 1130 da Unificação Monetária Nacional. Esta Lei determinou que a unidade monetária da Argentina era o **Peso Moneda Nacional (m\$ñ)** e que os bancos tinham que renovar toda a sua emissão de cédulas, emitindo uma moeda comum para todo o território nacional unificando o sistema monetário. Para efetivar a Lei, foi estabelecido que 1 Peso De Ouro Selado seria equivalente a 1,6129 gramas de ouro e nesta definição 2 tipos de moedas foram cunhados: o “Argentino de Oro” (8,0645 gramas) equivalente a 5 Pesos de Ouro e o “Medio Argentino de Oro” (4,0322 gramas) que representariam 2,5 Pesos de Ouro.



5 Pesos (Un Argentino) – Oro 900. Diámetro: 22 mm
Peso: 8,06 gramos - (desde 1881 a 1896)
Canto parlante (borda con letras): IGUALDAD ANTE LA LEY

Colección particular: A. R. M. D.

También se acuñaron monedas en cobre (de 1 y 2 centavos) y en plata (10, 20, 50 centavos y 1 Peso). Por primera vez se ostentaba la inscripción **“República Argentina”** en las monedas. Mostraban en el anverso el Escudo Nacional de la época (recargado con banderas y cañones) y en el reverso una elegante cabeza de la Libertad con sus cabellos al viento bajo un gorro frigio, diseño creado por el artista francés Eugène Oudiné.

As moedas também foram cunhadas em cobre (1 e 2 centavos) e prata (10, 20, 50 centavos e 1 Peso). Pela primeira vez, a inscrição **“República Argentina”** foi exibida nas moedas. Eles mostraram no anverso o Brasão Nacional de Armas da época (com bandeiras e canhões) e no reverso uma elegante cabeça da Liberdade com seu cabelo ao vento sob um boné frígio, um projeto criado pelo artista francês Eugène Oudiné.



***Serie Patacón: cobres de 1 y 2 centavos (desde 1882 a 1896).
Plata 900/1000 de 10, 20, 50 centavos (1881 a 1883)
1 Peso, canto parlante (borda com letras): IGUALDAD ANTE LA LEY***

Colección particular: Rolando Renato Testolino.

En 1896 se interrumpieron definitivamente las acuñaciones de la Ley 1130 por resultar antieconómicas; los valores en plata ya fueron suprimidos en 1884 y los billetes fraccionarios cubrieron la demanda emitiendo valores de 5, 10 y 20 centavos. La solución al problema fue dada por la Ley 3321 del 14 de diciembre de 1895, que dispuso la acuñación de monedas de cupro-níquel con una aleación de 75% de cobre y 25% de níquel, en los valores de 5, 10 y 20 centavos. Se completó la serie en 1941 con una moneda de 50 centavos, en níquel puro.

En la década de 1930 seguían circulando los viejos cobres de la Ley 1130 y que en 1939 serán reemplazados por piezas modernas del mismo facial pero en una aleación de cobre, estaño y zinc. A partir de 1942 se inició la acuñación de monedas de bronce de aluminio, que mostraba un valor facial grande flanqueado por una espiga de trigo y una cabeza de toro. Su anverso contaba con una cabeza de la Libertad más moderna acompañado de la palabra Libertad.

Por primera vez se emiten monedas conmemorativas en alusión al centenario del fallecimiento del General José de San Martín con la siguiente leyenda: "Año del Libertador General San Martín 1950". Los valores de 5, 10

y 20 centavos de cobre-níquel muestran el busto de un San Martín anciano. El acero enchapado en cobre-níquel se utilizó entre 1952 a 1956, con el mismo busto sanmartiniano.

Los últimos valores expresados en centavos son puestos a la circulación en 1957 con un acero enchapado en níquel. Nuestra moneda acentuó su desvalorización y aparecieron faciales de 5 \$ con la Fragata Sarmiento y de 10 \$ con la estatua del Resero. Se emitió un valor inédito de 25 \$ en cospeles dodecagonales, donde reproducían a nuestra Primera Moneda Patria de 1813.

Continuaron las monedas conmemorativas con los siguientes valores: 1 \$ y 10 \$ para los Sesquicentenarios de la Revolución de Mayo y de la Independencia respectivamente; y el de 25 \$ en 1968, para el centenario de la presidencia de Domingo F. Sarmiento.

Esta denominación **Peso Moneda Nacional (m\$n)** se mantuvo vigente hasta el 31 de diciembre de 1969.

Em 1896, a cunhagem da Lei 1130 foi definitivamente interrompida por não ser econômica; os valores de prata já foram suprimidos em 1884 e cédulas fracionadas atenderam à demanda por meio da emissão de valores de 5, 10 e 20 centavos. A solução para o problema foi dada pela Lei nº 3.321, de 14 de dezembro de 1895, que previa a cunhagem de moedas de cuproníquel, com uma liga de 75% de cobre e 25% de níquel, nos valores de 5, 10 e 20 centavos. A série foi concluída em 1941 com uma moeda de 50 centavos, em níquel puro.

Na década de 1930, os antigos cobres da Lei 1130 ainda circulavam e em 1939 seriam substituídos por peças modernas do mesmo rosto, mas em uma liga de cobre, estanho e zinco. A partir de 1942, começou a cunhagem de moedas de bronze-alumínio, que mostrou um grande valor facial ladeado por uma espiga de trigo e uma cabeça de touro. Seu anverso tinha uma cabeça mais moderna da Liberdade acompanhada pela palavra “Liberdade”.

Pela primeira vez moedas comemorativas são emitidas em alusão ao centenário da morte do General José de San Martín com a seguinte legenda: “Año del Libertador General San Martín 1950”. Os valores de 5, 10 e 20 centavos de cobre-níquel mostram o busto de um idoso San Martín. O aço revestido de cobre foi usado entre 1952 e 1956, com o mesmo busto sanmartiniano.

Os últimos valores expressos em centavos são colocados em circulação em 1957 com um aço revestido de níquel. Nossa moeda acentuou sua desvalorização e faciais de \$ 5 apareceram com a Fragata Sarmiento e \$ 10 com a estátua do Resero¹¹. Um valor inédito de \$ 25 foi emitido em discos dodecagonais, reproduzindo a Primeira Moeda Da Pátria de 1813.

As moedas comemorativas continuaram com os seguintes valores: \$ 1 e \$ 10 para os Sesquicentenários da Revolução e Independência de Maio, respectivamente; e 25 pesos em 1968 para o centenário da presidência de Domingo F. Sarmiento.

Esta denominação **Peso Moneda Nacional (m\$ñ)** permaneceu em vigor até 31 de dezembro de 1969.

Casa de Moneda Argentina

En 1875 se creó la Casa de Moneda de la Nación (actualmente S. E. Casa de Moneda) y no fue hasta el año 1881 que entró en vigencia, a partir de la **Unificación Monetaria Nacional**. De forma ininterrumpida es parte esencial de la historia económica de nuestro país y responsable de la emisión de billetes, monedas, sellos postales, pasaportes, títulos universitarios y otros objetos de valor.

Su primera actividad fue exclusivamente monetaria, en 1884 empezaron con la fabricación de medallas y, con la incorporación de nuevas máquinas se inició la impresión de valores, a la que se agregó el papel moneda, que hacia 1899 realizó la primera entrega de billetes a la Caja de Conversión.

En el año 1889 realizó su primer trabajo para el exterior, acuñando más de 600.000 unidades de 1 Peso para Paraguay. Efectuó distintas emisiones hasta el año 1951.

La República Oriental del Uruguay en 1916, también ordena monedas de plata para la circulación general en los valores de 50 centésimos y 1 Peso. Las últimas emisiones datan de los años 1994, 2000 y 2003 con aleación de materiales para sus monedas.

Casa de Moeda da Argentina

Em 1875 foi criada a Casa de Moneda (atualmente S. E. Casa de Moneda) e foi só em 1881 que entrou em vigor, a partir da **Unificação Monetária**

¹¹Estatua "El Resero" de Emilio Jacinto Sarniguet (1932), en Mataderos, ciudad de Buenos Aires, en la intersección de la Avenida Lisandro de la Torre y De los Corrales (Pupillo Liborio, Paseo)

ria Nacional. É uma parte essencial da história econômica da Argentina e responsável pela emissão de cédulas, moedas, selos postais, passaportes, diplomas universitários e outros valores.

Sua primeira atividade foi exclusivamente monetária. Em 1884 começaram a fabricação de medalhas e, com a incorporação de novas máquinas, começou a impressão de títulos, ao qual o dinheiro em papel foi adicionado, e por volta de 1899 fez a primeira entrega de cédulas ao Fundo de Conversão.

Em 1889 fez seu primeiro trabalho para o exterior, cunhando mais de 600.000 unidades de 1 Peso para o Paraguai. Fez diferentes emissões até 1951.

A República Oriental do Uruguai, em 1916, também encomendou moedas de prata para circulação geral nos valores de 50 centésimos e 1 Peso. As últimas emissões datam dos anos de 1994, 2000 e 2003 com ligas metálicas para as moedas.

VIII Serie Iberoamericana: Monedas Históricas: El Patacón

Dedicada a las Monedas Históricas Iberoamericanas, el Banco Central de la República Argentina (B.C.R.A.) decidió la emisión conmemorativa de la primera moneda nacional de plata acuñada a partir del año 1881, en virtud de la Ley 1130. Popularmente se la denominó “Patacón”, que era la forma coloquial con que se denominaba a las monedas coloniales hispanoamericanas de similares características.

VIII Série Ibero-Americana: Moedas Históricas: El Patacón

Dedicado às Moedas Históricas Ibero-Americanas, o Banco Central da República Argentina (B.C.R.A.) decidiu emitir a comemoração da primeira moeda nacional de prata cunhada a partir do ano de 1881, pela Lei 1130. Era popularmente chamado de “Patacón”, que era a maneira coloquial na qual moedas coloniais hispano-americanas de características semelhantes eram chamadas.



Valor facial: 25 Pesos 2010. Metal: Plata 925
Peso: 27 gramos – Diámetro: 40 mm.
Calidad: PROOF – Acuñaación: 1.500 unidades – Ceca: España.

Colección particular: Rolando Renato Testolino.

REFERENCIAS

- Bruce, C. R., & Michael, T. (2009). *Standard Catalog of World Coins-1801-1900*. Krause publications.
- Cunietti-Ferrando, A. J. (1978). *Monedas de la República Argentina desde 1813 a nuestros días*. Cooke.
- Cunietti-Ferrando, A. J. (1989). *Monedas y medallas: cuatro siglos de historia y arte*. Manrique Zago Ediciones.
- Díaz, R. E. *El General Martín Miguel de Güemes. La falsificación de monedas en el noroeste argentino entre 1816 y 1818 y la contramarca o resello "Patria"*. Extraído de: <http://www.portaldesalta.gov.ar/libros/robertoe-diaz1.pdf>
- Luque, C.E. (2020). *200 años de Historia Argentina contada a través de sus Monedas*. 1ra ed. – Mendoza: Zeta Editores.
- Swiderski, G. (2016) *Homenaje al Bicentenario de la Declaración de la Independencia. 1816-2016 - 1a ed.* - Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Archivo General de la Nación. Extraído de: https://www.argentina.gob.ar/sites/default/files/bicentenario_de_la_asamblea_xiii_e_independencia.pdf
- Virreinato del Río de la Plata. (2021, 27 de septiembre). *Wikipedia, La enciclopedia libre*. Fecha de consulta: 13:37, septiembre 29, 2021 desde: https://es.wikipedia.org/w/index.php?title=Virreinato_del_R%C3%A1-Do_de_la_Plata&oldid=138620890.



A MÁQUINA SOHO DE CUNHAR MOEDAS À VAPOR E O FRACASSO PORTUGUÊS

The vapor coin minting Soho Machine and the Portuguese failure

Vinícius de Figueiredo¹

Pedro Pinto Balsemão (in memoriam)²

RESUMO

A chegada da corte real portuguesa no Brasil fez surgir a necessidade da cunhagem de moedas. Paiva, português ligado à Coroa Real, enviou carta a Boulton, sócio da SOHO Manufactory. A carta perguntava sobre a possibilidade de fabricar e entregar duas ou três máquinas de cunhar, juntamente técnicos. Na mesma carta perguntava da possibilidade do fornecimento de um meio para dar uma segunda impressão em moedas já existentes, no caso, os dólares espanhóis. As máquinas seriam capazes de recunhar até duzentos mil dólares espanhóis por semana. Após anos de negociação e diversos entraves burocráticos impostos pela Coroa Portuguesa, os ingleses aumentam as exigências, que são aceitas pelos portugueses. No final de agosto de 1811, a máquina estava finalizada pronta a embarcar para o Brasil. Com parte das máquinas nas docas de Londres, os ingleses aguardaram o pagamento antes do envio. Garantido o pagamento da primeira parte, a carga é despachada e depois de meses a corte recebe carta dizendo que o navio está perdido próximo a foz do Rio Pará. Foi dito que o navio naufragou, porém até hoje não se sabe como a carga foi recuperada e encontrada na Paraíba. Os portugueses acionam o seguro e recebem 70% do valor. No final de janeiro de 1813 aparece no Rio de Janeiro a maior parte do maquinário e os portugueses não queriam devolver o valor do seguro.

Palavras chave: máquina; cunhar; Portugal; Inglaterra; Boulton & Watt

¹Colecionador e membro da Sociedade Filatélica e Numismática de Caxias do Sul-RS. E-mail: v-fig@hotmail.com

²Gravador e colecionador

ABSTRACT

The arrival of the Portuguese royal court in Brazil gave rise to the need for minting coins. Paiva, Portuguese connected to the Royal Crown, sent a letter to Boulton, a partner at SOHO Manufactory. The letter asked about the possibility of manufacturing and delivering two or three coining machines together with technicians. In the same letter, he asked about the possibility of providing a means to give a second impression on existing currencies, in this case, the Spanish dollars. The machines would be able to collect up to two hundred thousand Spanish dollars a week. After years of negotiation and several bureaucratic obstacles imposed by the Portuguese Crown, the British increased the demands, which were accepted by the Portuguese. At the end of August 1811, the machine was ready to be shipped to Brazil. With part of the machines at the London docks, the British awaited payment before shipping. Once the payment of the first part is guaranteed, the cargo is shipped and after months the court receives a letter saying that the ship is lost near the mouth of the Pará River. and found in Paraíba. The Portuguese use the insurance and receive 70% of the value. At the end of January 1813 most of the machinery appears in Rio de Janeiro and the Portuguese did not want to return the insurance amount.

Key words: coining machine, Portugal, England, Boulton&Watt

A chegada da corte real de Portugal no Brasil, em 1808, trouxe consigo necessidades para rápida implementação no mundo novo. Em razão das inovações na ordem econômica da colônia, logo surgiu a necessidade da cunhagem de novas moedas que traduzissem a realidade daquele momento. Havia escassez de diversos produtos, especialmente de dinheiro circulante. Levando em conta a existência de uma sólida parceria econômica com a Inglaterra desde há muito tempo, cogitou-se a possibilidade do início da produção de moedas na mais pujante colônia portuguesa.

Para viabilizar a produção de novas moedas, Manuel Antônio de Paiva, português ligado à coroa real, enviou uma carta a Matthew Boulton em 5 de julho de 1808. Boulton era sócio da empresa inglesa SOHO Manufactory, de propriedade dos sócios Boulton & Watt, especializada na fabricação de máquinas para cunhar moedas a vapor.

A carta sugeria interesse do Príncipe Regente na produção de novas moedas na colônia portuguesa e questionava se a empresa teria condições de entregar uma máquina de cunhar no Rio de Janeiro, acompanhada de

técnicos ingleses capacitados para fazer a máquina funcionar e para ensinar outros trabalhadores a operá-la. Para a concretização da negociação, ficou ainda responsável o Sr. John Charles Lucena.

Assim, a nova casa da moeda deveria estar completa em todos os aspectos, ou seja, para a cunhagem de moedas em ouro, prata e cobre. Ainda, na carta, perguntava da possibilidade do fornecimento de um meio para dar uma segunda impressão em moedas já existentes, no caso, os dólares espanhóis. Concluindo, demonstrava interesse na aquisição de duas ou três máquinas de cunhar a serem instaladas no Brasil, em locais diferentes.

Após tratativas iniciais, ficou acertado que uma máquina de cunhar a vapor seria preparada e enviada. Tratava-se de uma máquina que empregava a tecnologia mais moderna do mundo à época. Para tanto, após o recebimento da carta, os fabricantes Boulton e Watt convidaram Manoel Antônio de Paiva para ir a Birmingham discutir detalhes sobre a máquina e o método de cunhagem e recunhagem. Juntamente com De Paiva, foi o Sr. Chevalier Domingos de Souza Coutinho, embaixador de Portugal na Inglaterra, e um jovem engenheiro chamado Gaspar Marques, que seria enviado ao Brasil para acompanhar a instalação e supervisionar o projeto da instalação da nova Casa da Moeda.

Em outubro de 1809, Matthew Boulton enviou a estimativa de custos para uma máquina de cunhar moedas, capaz de recunhar até duzentos mil dólares espanhóis por semana. O equipamento completo consistia em seis prensas de moedas, quatro cortadeiras, três fresas rotativas (para alterar ou marcar as bordas das moedas), duas máquinas de polir discos (antes de cunhá-los), dois balancins, dois fornos e uma prensa multiplicadora de cunhos, todos movidos pela mais recente geração de motores de 10cv, também produzidos por Boulton & Watt.

Além dos equipamentos principais, ficou acertado que seriam enviadas para reposição peças de maior desgaste e um segundo boiler, pois no ambiente tecnológico primitivo que encontrariam no Brasil seria difícil encontrar ou fabricar esses componentes. Além disso, seriam remetidos planos detalhados, bem como um dos melhores homens da empresa.

No final do verão de 1809, os cunhos para a maioria das moedas de ouro e prata brasileira estavam em fabricação. As negociações prosseguiram durante o restante de 1809 e entraram no ano seguinte.

Neste ponto, a história que se seguiu foi totalmente diferente do que

qualquer um tenha antecipado ou imaginado: os portugueses estavam postergando a assinatura do contrato para a aquisição de sua máquina de cunhar moedas.

Marques foi a Birmingham, cidade sede da Boulton & Watt, e os meses finais de 1809 e os primeiros de 1810 foram destinados a repassar conhecimento sobre a forma de produção de dinheiro na Inglaterra e como operacionalizar procedimentos. No ano de 1811, Marques retorna a Birmingham para uma revisão.

Após entraves burocráticos e legais, a permissão oficial para o embarque da máquina foi finalmente garantida em 09 de junho de 1810, antes do término de sua construção. Superada esta fase, Thomas White, profissional altamente qualificado na construção de máquinas à vapor, seria enviado ao Brasil para viabilizar a instalação da nova máquina de cunhar, fato que mais tarde lhe traria amargo arrependimento.

Novos obstáculos foram criados pelos portugueses, agora com relação ao pagamento da seleção de trabalhadores que seriam enviados para executar a instalação. Com isso, os ingleses cogitaram revogar unilateralmente o contrato no tocante a disponibilização de ingleses para a instalação do maquinário, pela má vontade dos portugueses em pagar o que os ingleses desejavam. Essa discussão se estendeu por um ano, e o único inglês que seria enviado decidiu aumentar as exigências. Em razão do alto conhecimento técnico de White, Portugal cede às exigências dos ingleses.

Assim, no final de agosto de 1811, a máquina estava finalizada e White pronto para embarcar em sua viagem ao Brasil.

A construção da máquina iniciou-se muito antes da assinatura de qualquer contrato, e, em troca do maquinário e dos serviços prestados, os ingleses receberiam £8.550. Metade seria paga em letras de câmbio, dentro de dois meses após a chegada do motor às docas de Londres, e o restante em quatro meses, após remessa da segunda parte.

O motor, pesando 66 toneladas, foi produzido na fundição e enviado para as docas de Londres, para posterior remessa ao Rio de Janeiro.

Na sequência, Boulton recebe uma carta de Souza Coutinho dizendo que antes de qualquer coisa, Gaspar Marques deveria levar as plantas do maquinário do Brasil a fim de projetar um prédio apropriado de acordo com o planejamento.

Diante de mais este entrave oferecido pelos portugueses, já desconfiado,

Boulton exigiu o pagamento imediato do maquinário, pois sentia que tinha cumprido com todas as exigências do contrato. Além disso, se os portugueses impusessem novas dificuldades, disse que lhes cobraria o aluguel pela armazenagem. A propósito, a esta altura, Boulton já pensava em uma ação judicial para executar o contrato, pois já havia cumprido com sua parte.

No início de 1811 iniciou-se a operacionalização do envio da primeira parte da carga de Birmingham para as docas de Londres. Este primeiro lote era composto pelo motor e suas partes, pesando 22 toneladas e distribuídas em 86 caixas marcadas com as siglas “ZK”. A segunda parte foi acondicionada em 138 caixas, pesando quase 48 toneladas, com as iniciais BM (Brazil Mint). Quando o primeiro lote foi descarregado em Londres, o capitão atrapalhou-se e deixou de contar duas caixas, o que gerou confusão e prorrogou mais um pouco o pagamento aos ingleses.

No final de setembro de 1811 os portugueses finalmente pagaram a primeira parte a Boulton. Gaspar Marques partiu para o Brasil e o maquinário em breve estaria em rota.

Quando Marques chegou ao Brasil, logo se pôs em conflito com as autoridades locais, que queriam fosse a máquina instalada em um velho prédio, impróprio para a nova casa da moeda.

Detalhe para as dificuldades: metade do velho prédio deveria ser destruído para que a máquina coubesse e 10cm de água encobriam o chão! Diante disso, foi oferecido um segundo local, agora uma igreja velha, mas sem suprimento de água! Finalmente, após alguma discussão, a corte portuguesa decidiu construir um novo prédio.

Não fossem suficientes as “trapalhadas”, depois de meses após o embarque da máquina, Marques escreve uma carta à corte dizendo: *“o navio está perdido próximo ao Pará, toda tripulação está a salvo, assim como parte da carga”*. O naufrágio ocorreu em Cabo Maguarinho, na foz do Rio Pará. A carga, depois de retirada do mar, foi transportada para onde hoje é João Pessoa, na Paraíba. Curiosamente, até hoje não foi esclarecido de que forma Thomas White retirou e transportou toneladas naufragadas no Rio Pará até a Paraíba.

Maliciosamente, os portugueses decidiram acionar o seguro com os corretores londrinos como se todo o equipamento tivesse sido perdido, enquanto sabiam que somente uma parte não havia sido recuperada. Receberam o valor correspondente a 70% do valor estimado da carga, e, caso

recuperassem a carga em bom estado, deveriam restituir o valor.

No final de janeiro de 1813, surpreendentemente Thomas White aparece no Rio de Janeiro com a maior parte do maquinário que lhe havia sido confiado. Tal fato gerou grande desconforto, haja vista que os portugueses não queriam devolver os valores de indenização recebidos da seguradora.

Cansados de intrigas, White desejava retornar à Inglaterra e Marques a Portugal. Diante disso, as autoridades da coroa portuguesa viram uma oportunidade: concederiam o retorno a ambos, depois sequestrariam o maquinário e o esconderiam, assim ficariam com o valor da indenização: era uma “grande” jogada.

White chegou em casa na metade de julho de 1813, com uma listagem dos materiais salvos no naufrágio. Assim, a extensão da fraude portuguesa tornou-se conhecida para Boulton: quase tudo foi salvo, com o que poderiam ter montado a casa da moeda!

Gaspar Marques ficou no Brasil e, tempos depois fez uma checagem das condições do maquinário, que estava armazenado em uma casa de comércio do Rio de Janeiro. Dada a morosidade, tudo estava corroído, quebrado, e algumas partes haviam sido furtadas. O que era uma avançada máquina de cunhar moedas quando saiu de Londres, chegou parcialmente funcionando no Rio de Janeiro e agora não passava de um amontoado de peças enferrujadas e imprestáveis. Até hoje não se sabe o destino final da máquina, permanecendo uma incógnita através dos tempos.

Com o passar dos anos surgiram várias hipóteses. A primeira é que em 1833 a moeda brasileira deu um salto de qualidade, sugerindo a aplicação de componentes da máquina.

É difícil não ver a experiência em solo brasileiro como um grande fracasso, provavelmente o maior prejuízo que a empresa sofreu em toda a sua existência. A negociação, da forma como ocorreu, deixou claro que a colônia portuguesa havia se voltado contra a empresa, e por extensão, contra a era moderna.

Além das trapalhadas da coroa e de algum oportunismo, ao qual não há porque não atribuir contornos de má-fé, houve clara rejeição das novas tecnologias. À época, a máquina a vapor era uma novidade não bem vista pela corte. Cabe lembrar que a coroa portuguesa, comandada por um líder amedrontado e de muitas formas avesso a progressos, estava apavorada com figura de Napoleão Bonaparte. Portugal não era mais nada quando

comparada à potência que foi na era dos descobrimentos, 300 anos antes: era notório o seu declínio.

Somando-se a isso, a atual burocracia nacional já mostrava seus sinais perversos: corrói e deteriora tudo. Thomas White, que por conta própria tirou a máquina do fundo do mar e a trouxe sozinho para o Rio de Janeiro, foi incapaz de vencer funcionários governamentais engessados pelo cumprimento de leis. A máquina se deteriorou. No fim, White foi usado de bucha de canhão ao ser enviado de volta à Inglaterra enquanto a corte se apoderava criminosamente dos valores recebidos a título de indenização por uma carga que foi quase totalmente recuperada.

Posteriormente o Brasil entra na era moderna da cunhagem de moedas, mas a mácula deste episódio é marca indelével na história do Brasil.

Há aqui uma lição importante para todos nós: cada boa intenção no mundo não pode garantir a aceitação de uma ideia cujo tempo ainda não chegou.

REFERÊNCIAS

DOTY, Richard G. *The SOHO Mint & The Industrialization of Money*. Spink & Son Ltd. 1998.

INSTRUÇÃO AOS AUTORES

A **Revista Numismática Brasileira – RNB** é publicação semestral e destina-se à divulgação de trabalhos científicos de pesquisa contemplando áreas relativas ao estudo da Numismática.

ENVIO:

Os artigos deverão ser enviados exclusivamente ao correio eletrônico: **snb@snb.org.br** com cópia ao Editor Oswaldo M. Rodrigues Jr.: **oswrod1@hotmail.com**.

Obs. Os trabalhos apresentados não poderão ter sido enviados simultaneamente a outro periódico para publicação. Artigos já publicados anteriormente em outros formatos, serão aceitos desde que adaptados aos padrões da revista e indicados onde foi publicado.

FORMATO:

A extensão máxima permitida é de até 20 páginas digitadas em processador de texto, em tamanho A4, margens de 2cm, espaço duplo, fonte Times New Roman, tamanho 12.

Os manuscritos podem ser redigidos em português, espanhol ou inglês.

Os textos enviados em idioma inglês podem ocasionar custos adicionais para a tradução e revisão, os quais correm por conta do/s autores que devem aprovar estes gastos apresentados pela Revista. Cabe ao Comitê Editorial opinar pela publicação em inglês.

A primeira página do manuscrito constará de:

- a) Título do trabalho em português (ou espanhol) e inglês
- b) Nome do/s autor/es e designação institucional ou Entidades Numismáticas em que é associado
- c) Autor para correspondência e contato (E-mail, endereço, telefone).

Na sequência deve vir um resumo de no máximo 200 palavras, em português (ou espanhol) e em inglês. Abaixo do resumo devem constar quatro ou cinco palavras-chave em português (ou espanhol) e em inglês.

A seguir, o trabalho deverá ter uma Introdução, o conteúdo do trabalho, a Conclusão e Referências Bibliográficas. (Deixamos em aberto outras seções a critério do autor como: Método, Resultados, Discussão, Agradecimentos e financiamento para a realização do estudo).

As ilustrações (fotografias, diagramas, tabelas, desenhos), devem ser entregues no final do artigo, no mesmo arquivo, em forma consecutiva bem como a marcação no texto indicando o lugar de inserção. As fotos e ilustrações quando não for do autor, deverá indicar seu crédito ou referência.

Poderá ser utilizado notas de rodapé para explicações, devendo estar numeradas no corpo do texto.

RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO

Após o recebimento do artigo, o Comitê Editorial avalia se está de acordo com os critérios e objetivos editoriais da revista. Considerando as avaliações, o Editor comunicará ao autor designado que pode ser: 1) rejeição do manuscrito; 2) Aceitação do manuscrito; 3) Aceitação com a solicitação de que se realizem as modificações sugeridas pelo Comitê Editorial.

Após a aceitação o artigo será diagramado nos padrões da Revista e o autor receberá o artigo para avaliação e sua aprovação para publicação.

Ao enviar o artigo para a RNB, o autor autoriza e aceita a transferência de direitos de publicação para a revista, bem como o regulamento de publicações, portanto, das responsabilidades de autoria, originalidade, confidencialidade e identificação de créditos e autorizações.

Situações fora das especificadas nas normas, deverão ser comunicadas previamente.



Rua 24 de Maio, 247 - 2º andar - São Paulo - Brasil - CEP 01041-001
Site: www.snb.org.br | email: snb@snb.org.br

